



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 3 de outubro de 2019

Edição 185

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2019, RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8136467

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de julho de 2019, EVANDRO LAHAAS, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100077173, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8137674

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2018, DAILSON SILVA CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8139172

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de outubro de 2019, ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico I do PAC, do Programa de Aceleração do Crescimento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8140374

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2019, MANAIRA FREITAS LAZAROTTO BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8142309

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de outubro de 2019, NATACHA DE SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8142397

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de setembro de 2019, MARCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8144235

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2019, GILVAN BRANDÃO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8144651

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de setembro de 2019, EDIMAR LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097797, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8146457

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2019, CLAUDIR JARDIM GOMES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097840, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8146760

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 10 de setembro de 2019, JORGE LINO TOMIATTI, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116358, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8147532

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de setembro de 2019, ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300019035, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8147877

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de setembro de 2019, NEGILSON ANDRADE BRANDAO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300017053, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8149990

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de setembro de 2019, VALDINEI BENTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097760, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8150351

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2019, ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA P ISHIGAMI, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 300116177, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Projetos para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8151427

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2019, ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 300116177, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8153315

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2019, WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116612, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8151749

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2019, WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116612, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Projetos para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8152404

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, LUCAS GABRIEL GUEDES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8152705

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2019, CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8153087

Decreto de 01 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2019, ELISAMA CANAMARY BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8150400

DECRETO Nº 24.322, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.771.600,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei nº 4.465, de 25 de março de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.771.600,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil e seiscentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Polícia Civil - PC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			483.100,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	72.100,00
		334041	0100	411.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			10.200,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	10.200,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			164.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	164.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			394.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	445042	0100	209.000,00
		444042	0100	185.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			126.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	76.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			459.300,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	325.000,00
		335041	0100	50.000,00
		334041	0100	30.000,00
		445042	0100	54.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			135.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	105.000,00
		334041	0100	30.000,00
	TOTAL			R\$ 1.771.600,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			525.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	425.000,00
		445042	0100	100.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			20.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	20.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			185.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	169.900,00
		339047	0100	100,00
		339030	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			411.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	334041	0100	381.000,00
		445042	0100	30.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			114.700,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339033	0100	2.200,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	449052	0100	30.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339033	0100	34.500,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	30.000,00
		444042	0100	18.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			104.300,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	50.000,00
		335041	0100	54.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			60.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	60.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			107.600,00
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	107.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			244.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	50.000,00
		445042	0100	130.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	64.000,00
			TOTAL	R\$ 1.771.600,00

Protocolo 8122219

DECRETONº 24.321, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 605.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei nº 4.465, de 25 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			110.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	110.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			240.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	240.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			150.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	444042	0100	150.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			55.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339033	0100	5.000,00
		335041	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			20.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	30.000,00
TOTAL				R\$ 605.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			330.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	445042	0100	150.000,00
		444042	0100	180.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			45.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	30.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	0100	5.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			50.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			100.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			80.000,00
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	80.000,00
TOTAL				R\$ 605.000,00

Protocolo 8147283

CASA MILITAR

Portaria nº 179/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 02 de outubro de 2019, o CB PM RE JEFERSON CHARLLES BRZUSKA matrícula 300159328, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II – Nomear, a contar de 02 de outubro de 2019, o CB PM RE JEFERSON CHARLLES BRZUSKA matricula 300159328, na função de Segurança do Vice-Governador e seus Familiares, prevista no Inciso IV, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 15%** (quinze por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 8060533

Portaria nº 178/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 02 de outubro de 2019, o 3º SGT PM RE ADAILTON AZEVEDO DE OLIVEIRA matricula 300156714, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II – Nomear, a contar de 02 de outubro de 2019, o 3º SGT PM RE ADAILTON AZEVEDO DE OLIVEIRA matricula 300156714, na função de Segurança do Vice-Governador e seus Familiares, prevista no Inciso IV, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 15%** (quinze por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 8060328

Portaria nº 177/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE

I - Dispensar, a contar de 02 de outubro de 2019, o SGT PM RE 10006843-0 ERICK GONÇALVES BEZERRA, Matricula 300158532, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

II – Nomear, a contar de 02 de outubro de 2019, o SGT PM RE 10006843-0 ERICK GONÇALVES BEZERRA, Matricula 300158532, na função de Chefe de Equipe do Vice-Governador, prevista no Inciso II, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 21% (vinte e um por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 8059794

PGE

Portaria nº 505/2019/PGE-GAB

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da lei Complementar nº 620/2011, e; Considerando que é mister o fortalecimento institucional desta Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que é de precípua importância a participação de delegação desta Procuradoria Geral do Estado de Rondônia no XLV Congresso Nacional de Procuradores de Estado e do Distrito Federal, anualmente promovido pela ANAPE, que acontecerá na cidade de Fortaleza-CE, entre os dias 24 a 27 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Procuradores do Estado listados abaixo, **SEM ÔNUS PARA O ESTADO DE RONDÔNIA**, para participarem do XLV Congresso Nacional de Procuradores de Estado e do Distrito Federal, entre os dias 24 a 27 de setembro de 2019.

Marta Carolina Fael Lobo - CPF: 781.155.235-34

Alexandre Cardoso da Fonseca - CPF: 192.101.832-15

Eliabes Neves - CPF: 680.573.692-72

Luciana Fonseca Azevedo - CPF: 005.555.699-00

Valerio Cesar Milani e Silva - CPF: 817.371.902-06

Monica Aparecido Eustachio - CPF: 083.178.387-73

Cassio Bruno Castro Souza - CPF: 964.483.422-49

Brunno Correa Borges - CPF: 733.326.151-49

Pedro Henrique Moreira Simões - CPF: 324.899.298-07

Nair Ortega Rezende dos Santos Bonfim - CPF: 312.286.918-78

Luiz Claudio Vasconcelos Xavier de Carvalho - CPF: 581.525.472-04

Luciano Alves de Souza Neto - CPF: 069.129.948-06

Maxwel Mota de Andrade - CPF: 724.152.742-91

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Israel Tavares Victoria - CPF: 639.439.482-34
Artur Leandro Veloso de Souza - CPF: 006.156.115-08
Helder Lucas Silva N. de Aguiar - CPF 810.730.895-68
Thiago Araujo Madureira de Oliveira - CPF: 814.543.175-15
Tiago Cordeiro Nogueira – CPF: 816.077.502-44
Kherson Maciel Gomes Soares – CPF: 005.459.013-24
Thiago Araújo Madureira de Oliveira – CPF: 814.543.175-15
Francisco Silveira de Aguiar - CPF: 017.418.163-94

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juraci Jorge da Silva

Procurador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 7983480

Portaria nº 519/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **RELOTAR**, a partir de **01.09.2019**, a estagiária **RENATHA WENGRATT CONDELI** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria do Contencioso**, anteriormente lotada Procuradoria Trabalhista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrária. .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 8031116

Portaria nº 528/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **01.10.2019**, a servidora **ADRIANA PEREIRA CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Sem Especialidade, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Ativos Financeiros** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 8146315

Portaria nº 527/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **27.09.2019**, a servidora **MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Sem Especialidade, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Assessoria do Gabinete** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 8146306

EXTRATO

EXTRATO N° 2307

FOMENTO N° 056/PGE-2019

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS – CNPJ/MF N° 07.325.372/0001-37

OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a liberação de recursos para construção de 04 (quatro) salas de aula, através da contratação de empresa especializada em construção civil e fornecimento de materiais de construção, a fim de construir espaços destinados à educação, com atendimento de qualidade e com segurança, para os alunos que frequentam diariamente a E.E.E.F. Jorge Vicente Salazar dos Santos, bem como a comunidade escolar, localizada no município de Porto Velho/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00.

DESPEZA: Programa de Trabalho: 12368107622130000 – Elemento de Despesa: 44.50.42 - Fonte de Recursos 0100001007.

PROCESSO: 0005.279509/2019-51

VIGÊNCIA: 200 dias

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 2308

FOMENTO N° 057/PGE-2019

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURO BENNO PREDIGER – CNPJ/MF Nº 00.667.270/0001-50

OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a liberação de recursos para reforma e ampliação da estrutura física, para atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Lauro Benno Prediger, localizada na Rua da Avenca, Nº 2042, Bairro: Santiago, CEP 76.901-144, no Município de Ji-Paraná/RO.
VALOR GLOBAL: R\$ 320.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 12368107622130000 – Elemento de Despesa: 44.50.42 - Fonte de Recursos 0100001018.

PROCESSO: 0005.196445/2019-54

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MARIA ABILIA TORRES FERREIRA – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 2309

FOMENTO Nº 058/PGE-2019

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR LOURENÇO PEREIRA LIMA – CNPJ/MF Nº 84.651.520/0001-54

OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a liberação de recursos para construção de 06 (seis) salas de aula, para atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, localizada na Av. Edson Lima de Nascimento, Nº 6280, Bairro: Jardim Capelasso, CEP 76.912-100, no Município de Ji-Paraná/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 330.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 12368107622130000 – Elemento de Despesa: 44.50.42 - Fonte de Recursos 0100001018.

PROCESSO: 0005.302040/2019-61

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 2310

FOMENTO Nº 059/PGE-2019

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA – CNPJ/MF Nº 04.198.211/0001-31

OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a aquisição de material didático pedagógicos para confecção de jogos e utilização com educandos matriculados na AMA-RO, no Município de Porto Velho/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 12368107622130000 – Elemento de Despesa: 44.50.42 - Fonte de Recursos 0100001024.

PROCESSO: 0005.239099/2019-14

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2019

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2311

CONVÊNIO Nº 076/PGE-2019

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de preparo e correção do solo, mecanização agrícola e transporte de insumos, tendo como metas: a) beneficiar 3.745 produtores rurais; b) fomentar e desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) manter o homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.204540/2019-09

VIGÊNCIA: 29.09.2024

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2312

CONVÊNIO Nº 149/PGE-2019

CONCEDENTE: SEJUCEL

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES – CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com contratação de estruturas de uso temporário, como palco 12x08m, sistema de iluminação, sistema de sonorização grande porte, telão de led, tendas 10x10m, tendas 5x5m, passarela, banheiros químicos, dentre outros, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho, visando a realização do Festival de Praia no Município de Costa Marques/RO, a ser realizado nos dias 26 a 29 de setembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.639,56.

CONTRAPARTIDA: R\$ 5.639,56

DESPESA: R\$ 110.000,00 – Programa de Trabalho: 7894630 – Elemento de Despesa: 33.40.41 – Fonte de Recursos: 010001011 e 010001020.

PROCESSO: 0032.384439/2019-25

VIGÊNCIA: 31.12.2019

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2019

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2313

CONVÊNIO N° 150/PGE-2019

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – CNPJ/MF N° 63.761.969/0001-03

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de suporte ao "Programa de Aquisição de Alimentos", tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 50 famílias de pequenos produtores cadastrados; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições da produção agrícola local.

PROCESSO: 0025.417452/2019-67

VIGÊNCIA: 29.09.2024

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2314

CONVÊNIO N° 152/PGE-2019

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CNPJ/MF N° 05.903.125/0001-45

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de roçagem e manutenção das estradas e áreas de produção agrícola no Município de Porto Velho, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 2.000 famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do Município de Porto Velho; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.424890/2019-81

VIGÊNCIA: 27.09.2024

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- HILDON DE LIMA CHAVES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2315

CONVÊNIO N° 153/PGE-2019

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CNPJ/MF N° 05.903.125/0001-45

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de plantio mecanizado de mandioca, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 260 pequenos produtores rurais com plantio de até 1.040 hectares de mandioca; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.424797/2019-77

VIGÊNCIA: 27.09.2024

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- HILDON DE LIMA CHAVES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2316

CONTRATO N° 294/PGE-2019

CONTRATANTE: SETUR

CONTRATADA: RONVISEG SERVICO DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA – CNPJ/MF N° 31.206.590/0001-37

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços orgânicos de segurança patrimonial e vigilância, ostensiva e armada, preventiva, diurna e noturna, para prestação de serviços de forma continuada nas dependências da Unidade Local Memorial Rondon e outras Unidades vinculadas a SETUR.

VALOR: R\$ 692.616,00.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1263.2086 – Elemento de Despesa: 339037 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0038.388172/2018-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2019

ASSINAM:

- GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR – Superintendente / SETUR
- ERNESTO MELGAR LOIOLA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2317

CONTRATO N° 380/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – EPP – CNPJ/MF N° 16.658.376/0001-28

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo “B” e de Suporte Avançado Tipo “D” (UTI Móvel) e Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem), para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

VALOR: R\$ 3.222.462,96.

DESPESA: P/A: 2087 – Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0036.009311/2017-83

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019

ASSINAM:

- KATIANE MAIA DOS SANTOS – Secretária Adj. de Estado / SESAU
- CARLA FERREIRA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2318

CONTRATO N° 391/PGE-2019

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO – CNPJ/MF N° 13.644.957/0001-12

OBJETO: Fornecer os serviços de Arbitragem Esportiva, durante todo o período de realização dos Jogos da Juventude Universitária de Rondônia – JOJURO/2019, em Porto Velho/RO.

VALOR: R\$ 17.880,00.

DESPESA: P/A: 1342210642103 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0032.300972/2019-42

VIGÊNCIA: Entrega Total

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2019

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2319

CONTRATO N° 392/PGE-2019

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – CNPJ/MF N° 11.606.280/0001-00

OBJETO: Fornecer os serviços de Arbitragem Esportiva, durante todo o período de realização dos Jogos da Juventude Universitária de Rondônia – JOJURO/2019, em Porto Velho/RO.

VALOR: R\$ 29.365,95.

DESPESA: P/A: 1342210642103 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0032.300972/2019-42

VIGÊNCIA: Entrega Total

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2019

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2320

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 035/PGE-2019

PARTÍCIPES:

- SEJUS
- FUPEN
- PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF N° 63.786.990/001-55.

OBJETO: A ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime semiaberto e fechado do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela realização de serviços braçais, nas dependências da PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio, conforme especificações neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

PROCESSO: 0033.303839/2019-38

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2019

ASSINAM:

- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária de Estado / SEJUS
- CLAYTON LUZ PEREIRA – Presidente / FUPEN
- CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES – Prefeito Municipal

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

EXTRATO N° 2321

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 036/PGE-2019

PARTÍCIPES:

- SEJUS
- FUPEN
- ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELICULTORES DA AMAZÔNIA, CNPJ/MF N° 03.116.890/0001-90.

OBJETO: A ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em REGIME SEMIABERTO do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro para exercer as atividades de pedreiro e marceneiro, nas dependências ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELICULTORES DA AMAZÔNIA incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio, conforme especificações neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

PROCESSO: 0033.223398/2019-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2019

ASSINAM:

- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária de Estado / SEJUS
- CLAYTON LUZ PEREIRA – Presidente / FUPEN
- CLAUDISON LIMA DA SILVA – Pela Associação

EXTRATO N° 2322

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 037/PGE-2019

PARTÍCIPES:

- SEAGRI
- ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER, CNPJ/MF N° 05.888.813/0001-83.

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pela Cooperada, dos serviços de Assistência Técnica e extensão rural nas áreas produtoras e beneficiadoras de leite, além de acompanhamento dos projetos financiados pelo Fundo Proleite, tendo como METAS: a) Atender aproximadamente 1.500 produtores rurais por ano; b) desenvolver a produção leiteira do Estado; c) manter o homem no campo.

PROCESSO: 0025.408905/2019-64

VIGÊNCIA: 20.09.2019

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2019

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- LUCIANO BRANDÃO – Presidente / EMATER

EXTRATO N° 2323

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 038/PGE-2019

PARTÍCIPES:

- SEAGRI
- ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER, CNPJ/MF N° 05.888.813/0001-83.

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pela Cooperada, dos serviços de Assistência Técnica e extensão rural, mediante estruturação de escritório vinculado ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos escritórios da Emater localizados nos Municípios de Jarú, Santa Luzia D'Oeste, Cujubim, São Felipe D'Oeste e Espigão do Oeste, tendo como METAS: a) Atender aproximadamente 99 agricultores familiares; b) promover assistência técnica; c) aumentar a produção rural; d) estimular a manutenção do homem no campo.

PROCESSO: 0025.423307/2019-15

VIGÊNCIA: 26.09.2019

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- LUCIANO BRANDÃO – Presidente / EMATER

EXTRATO N° 2324

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 008/PGE-2019

PARTÍCIPES:

- SEPOG
- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CNPJ/MF N° 09.601.829/0001-14

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a disponibilização por cessão do direito de uso da versão atual, código-fonte e estrutura de banco de dados, do Sistema de Gerenciamento de Projetos - SIGEP, cuja hospedagem e manutenção incumbirão à CGE.

PROCESSO: 0007.351781/2019-56

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2019

ASSINAM:

- PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL – Secretário de Estado / SEPOG
- FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO – Controlador Geral / CGE

EXTRATO N° 2325

ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 008/PGE-2019

PROCESSO: 0007.351781/2019-56

PARTÍCIPIES:

- SEPOG
- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CNPJ/MF N° 09.601.829/0001-14

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Termo de Cooperação 15 (7974489), que tem como partes a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e a Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Onde se lê na: "Termo de cooperação 15"

Leia-se: "Termo de Cooperação Técnica nº 008/PGE-2019".

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

ASSINA:

- THIAGO DINGER QUEIROZ – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2326

TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO TDCO N.º 005/PGE-2019

PARTÍCIPIES:

- SUGESP
- DETRAN/RO

OBJETO: Participação do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO no Contrato nº 318/PGE-2016 da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP de Publicidade institucional e educacional com a Descentralização de Crédito Orçamentário para SUGESP.

VALOR: R\$ 2.000.000,00.

DA DESPESA: UO: 1520 – Função: 06 – Sub função: 181 – Programa: 1015/2236 – Ação: 2803/2271 – Elemento de Despesa: 339039

PROCESSO: 0010.343954/2019-11

VALIDADE: 31.10.2019

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2019

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA – Diretor / DETRAN

EXTRATO N° 2327

8º TACNV N° 031/PGE-2016

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do termo anterior e assim dar continuidade a aquisição e instalação de Parques Infantis para atender as Escolas no município de Ariquemes/RO.

PROCESSO: 0029.402891/2019-35

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019

ASSINAM:

- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2328

4º TACNV N° 261/PGE-2017

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.364643/2018-17

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2019

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- JOSÉ WALTER DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2329

7º TACNV N° 284/PGE-2017

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – CNPJ/MF N° 22.855.167/0001-77

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.431551/2018-41

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2330

4º TACNV N° 309/PGE-2017

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.475369/2018-01

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019

ASSINAM:

- KATIANE MAIA DOS SANTOS – Secretária Adj. de Estado / SESAU

- ADINALDO DE ANDRADE – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2331

4º TACNV Nº 315/PGE-2017

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando a aquisição e instalação de equipamentos de informática para o espaço de estudos da Biblioteca Municipal Viveiro da Letras, localizada no município de Porto Velho-RO.

PROCESSO: 0029.405458/2019-51

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019

ASSINAM:

- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adj. de Estado / SEDUC

- HILDON DE LIMA CHAVES – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2332

4º TACNV Nº 094/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – CNPJ/MF Nº 63.786.990/0001-55

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.117519/2018-56

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2019

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2333

2º TACNV Nº 183/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.094827/2018-04

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2019

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ADINALDO DE ANDRADE – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2334

1º TACNV Nº 192/PGE-2018

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – CNPJ/MF Nº 04.914.925-0001-07

OBJETO: O item 1.2 do termo de convênio passa a ser redigido da seguinte forma:

"1.2. Para realizar o objeto, o CONCEDENTE repassará a título de cessão de uso ao CONVENENTE, os seguintes bens: 09 tratores de pneus, 09 grades aradoras hidráulicas e 09 carretas agrícolas, 02 caminhões truck traçados com caçamba, 01 Pá Carregadeira, 01 motoniveladora, 01 retro escavadeira e 01 escavadeira hidráulica sobre esteiras (conforme descrito do plano de trabalho)."

PROCESSO: 0025.180585/2018-91

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2019

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- LISETTE MARTH – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2335

1º TACNV Nº 427/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 19.275.776/0001-42

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.209072/2018-41

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2336

2° TACNV N° 433/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CNPJ/MF N° 84.723.030/0001-16

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade a aquisição de equipamentos e materiais permanente.

PROCESSO: 0005.108918/2018-93

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019

ASSINAM:

- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adj. de Estado / SEDUC

- EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2337

1° TACNV N° 441/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF N° 22.855.159/0001-20

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.248995/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 12.09.2019

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2338

11° TACNT N° 124/PGE-2012

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: TATIANA DE ÂNGELO ROCHA

Representante: SAMUEL SILVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ/MF N° 10.443.171/0001-49

OBJETO: Fica EXCEPCIONALMENTE prorrogada a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a contar de 26.09.2019.

PROCESSO: 0037.003966/2018-19

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2019

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- SAMUEL SILVA DE SOUZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2339

4° TACNT N° 176/PGE-2015

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ/MF N° 61.074.175/0001-38

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 18.09.2019, podendo desta forma a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM continuar utilizando os serviços da CONTRATADA na forma determinada no Contrato n° 176/PGE-2015.

PROCESSO: 0028.379423/2019-60

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SEDAM

- ALEXANDRE PONCIANO SERRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2340

4° TACNT N° 187/PGE-2015

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ATRIUM LTDA – CNPJ/MF 21.309.241/0001-97

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato, entre as partes, por mais 07 (sete) meses, a contar de 29.09.2019, permitindo-se a prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Peroba, n° 5390 e n° 5400, Bairro Jardim Eldorado, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato n° 187/PGE-2015.

DESPESA: R\$ 29.000,00 – Programa de Trabalho: 03421124229530000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0033.284976/2018-85

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019

ASSINAM:

- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária de Estado / SEJUS
- FABIANA CAMPOS GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2341

5° TACNT N° 188/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATANTE CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

CONTRATADO: JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP- CNPJ/MF N° 11.068.698/0001-01

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes até o dia 30/11/2019, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato.

PROCESSO: 01-2601.00136-0000/2014

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2019

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- JOEL RAMIRES RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2342

3° TACNT N° 359/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA – CNPJ/MF N° 87.389.086/0001-74

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4009 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.055024/2019-15

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019

ASSINAM:

- KATIANE MAIA DOS SANTOS – Secretária Adj. de Estado / SESAU
- ALWIN WILHELM ELBERN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2343

4° TACNT N° 113/PGE-2017

CONTRATANTE: SEPOG

CONTRATADA: ELETRIX INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF N° 05.665.075/0001-05

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 113/PGE-2017, por mais 06 (seis) meses, ou seja, 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de 27.09.2019.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-30 (5437512).

PROCESSO: 0036.050956/2019-63

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019

ASSINAM:

- PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL – Secretário de Estado / SEPOG
- ALBERTINO LAMEIRA CABRAL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2344

6° TACNT N° 245/PGE-2017

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: V. H. BENEDETTI-ME – CNPJ/MF N° 15.089.822/0002-49

OBJETO: Fica prorrogada a vigência EXCEPCIONAL do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-30 (5437512).

PROCESSO: 0036.050956/2019-63

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2019

ASSINAM:

- KATIANE MAIA DOS SANTOS – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- VITOR HUGO BENEDETTI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2345

3° TACNT N° 303/PGE-2017

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CITOLAB - Laboratório de Análises Clínicas LTDA - EPP – CNPJ/MF N° 02.014.085/0001-92

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-39 (7611839).

PROCESSO: 0036.050961/2019-76

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2019

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- RICARDO FABIO BORGES DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2346

4° TACNT N° 393/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DE RONDÔNIA – IEL/RO – CNPJ/MF N° 34.475.988/0001-67

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre os partícipes por 12 (doze) meses a contar de 25.10.2019.

Considerando o teor do Despacho PGE-PCC (7866458) que aponta erro material nos aditivos anteriores, faz-se necessário as seguintes retificações:

Onde se lê: "1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 393/PGE-2017 (2516201)"

Leia-se: "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 393/PGE-2017".

Onde se lê: "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 393/PGE-2017 (3339070)".

Leia-se: "2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 393/PGE-2017".

Onde se lê: "2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 393/PGE-2017 (3457879)"

Leia-se: "3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 393/PGE-2017".

PROCESSO: 0033.006530/2017-31

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2019

ASSINAM:

- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária de Estado / SEJUS
- CLAYTON LUZ PEREIRA – Presidente / FUPEN
- ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2347

ERRATA AO 3º TACNV N° 151/PGE-2017

PROCESSO N°: 0029.260431/2018-42

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimentos dos interessados que retifica o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 151/PGE - 2017, conforme solicitação através da Errata SEDUC-GCONV (ID 8002266).

Onde se lê: "O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, representada pela Secretária Adjunta de Estado da Educação Sra. MARIA CONCEIÇÃO ALVES, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL CABIXI, inscrita no CNPJ n. 22.855.159/0001-20 [...]"

Leia-se: "O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, representada pela Secretária Adjunta de Estado da Educação Sra. MARIA CONCEIÇÃO ALVES, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, inscrita no CNPJ n. 63.761.969/0001-03 [...]".

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO - Procurador do Estado

EXTRATO N° 2348

ERRATA AO 4º TACNV N° 051/PGE-2017

PROCESSO N°: 0036.391171/2018-67

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Encaminhem-se à Procuradoria Geral do Estado - Setor de Contratos e Convênios, para que, por meio de publicação de errata, efetuem a correção do Termo Aditivo de Convênio (7940992) nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "Considerando a justificativa e solicitação, deste último, para prorrogação do Convênio nº 051/PGE-2017, que se encerra no dia 30/10/2019, nos termos do Ofício nº 111/DMAC/SEMSAU ARIQUEMES/2019 (7925898), apresentado pela conveniente e o que mais consta nos autos, resolvem alterar o citado compromisso, para acrescentar o seguinte"

LEIA-SE: "Considerando a justificativa e solicitação, deste último, para prorrogação do Convênio nº 051/PGE-2017, que se encerra no dia 20/10/2019, nos termos do Ofício nº 111/DMAC/SEMSAU ARIQUEMES/2019 (7925898), apresentado pela conveniente e o que mais consta nos autos, resolvem alterar o citado compromisso, para acrescentar o seguinte".

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR - Procurador do Estado

EXTRATO N° 2349

ERRATA AO 1º TACNT N° 553/PGE-2018

PROCESSO N°: 0024.160563/2018-15

CONTRATANTE: EpR

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA LIMA – ME

Considerando o erro material constante na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de ID 7799648, é necessário que se faça a devida correção. Desta forma:

Onde se lê: "Cláusula Primeira – O valor mensal do contrato será de R\$ 8.263,55 (oito mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a vigorar a partir de 10 de setembro de 2019, conforme os cálculos demonstrados pela Controladoria Geral do Estado (ID 7667428), pelo período prorrogado de 12 (doze) meses a contar de 10 de setembro de 2019."

Leia-se: "Cláusula Primeira – O valor do contrato será de R\$ 8.263,55 (oito mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a vigorar a

partir de 10 de setembro de 2019, conforme os cálculos demonstrados pela Controladoria Geral do Estado (ID 7667428), pelo período prorrogado de 12 (doze) meses a contar de 10 de setembro de 2019."

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

ASSINAM:

- LEONARDO FALCAO RIBEIRO - Procurador do Estado
- DELNER FREIRE – Superintendente / EpR
- BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2350

ERRATA AO FOMENTO Nº 033/PGE-2019

PROCESSO Nº: 0025.354690/2019-54

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO CAPIXABA- ASPRUC

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, torna público que no TERMO DE FOMENTO Nº 033/PGE-2019 foi identificado erro material, devido a uma digitação incorreta do número do Id do Plano de Trabalho, que deverá ser corrigida, de acordo com o que consta na presente ERRATA, nos seguintes termos:

No Termo de Fomento nº 033/PGE-2019 (Id. 7826183), onde se lê "Plano de Trabalho de ID. 7390769, leia-se "Plano de Trabalho de ID. 7802745".

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

ASSINAM:

- FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA - Procurador do Estado
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado

Protocolo 8143248

SUGESP

Portaria nº 341/2019/SUGESP-ASS

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESPE no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N. 4.455, de 7 DE JANEIRO DE 2019. - LOA 2019, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2019, Portaria nº 13/2019/SEPOG-GPG, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO

Publicidade – Propaganda/ Promover Campanhas Institucionais e Campanhas Educacionais para Prevenção de Acidentes de Trânsito nos Municípios, com a Descentralização de Crédito Orçamentário para participação no Contrato nº 318/2016/PGE da SUGESP.

II - VIGÊNCIA

O presente termo terá validade até o dia 31 de outubro de 2019, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades que celebram este termo, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE:

150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

IV - PARA/EXECUTANTE:

110009 – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

V – CRÉDITO

PT: 04.122.1015.2803

PT: 06.181.2236.2271

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 240

Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos -SUGESP

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do Departamento de Trânsito -DETRAN

Protocolo 8054795

Decreto de 01 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8111693 a viagem da servidora **VANESSA EZAKI**, Biomédico, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Belém/PA, no período de 20 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do encontro regional. A

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária ASNVS ANVISA possui um portfólio de projetos para o fortalecimento da Gestão em Vigilância Sanitária. Dentre os temas dos projetos destacam-se: Gestão da qualidade, perfil formativo, práticas avaliativas entre outros. no encontro regional sera apresentado o portfólio de modo a oportunizar um debate sobre a integração dos projetos com o que esta sendo executado por essa vigilância sanitária no âmbito de seu território, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8139273

Decreto de 01 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8034733 a viagem do servidor **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, Secretário Chefe CM, lotado(a) na Casa Militar, à cidade de BRASÍLIA/DF - SÃO PAULO/SP, no período de 07 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2019, com a finalidade de assessorar e exercer a segurança do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, para cumprir Agenda Oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8142046

Decreto de 01 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 8116459 a viagem das servidoras abaixo relacionados, lotados(as) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 01 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2019, com a finalidade de efetuar visita técnica com intuito de agregar pontos positivos desenvolvidos no Programa "**Poupa Tempo**" do Governo do Estado de São Paulo e que possam ser utilizados como referência de boas práticas no Programa "**Tudo Aqui**" do Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARTA SOUZA COSTA BRITO** DIRETORA EXECUTIVA

- **GLENDIA HARACORDENADORA DO TUDO AQUI**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8144456

Decreto de 01 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 8144658 a viagem do servidor **JOSE MARIA DA FROTA**, Gerente Cerest, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de GOIANIA/GO, no período de 02 de outubro de 2019 a 05 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do I Seminário Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador Rural, o evento terá como objetivo discutir e analisar os problemas e dificuldades de saúde do trabalhador do campo, com ônus de passagens e diárias para fonte 0209 - Sistema Único de Saúde - SUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8145502

Decreto de 01 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 8058816 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2019, com a finalidade de participar do 47º Seminário Nacional de TIC para gestão pública, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / 0010.383954/2019-46.

- **PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER** CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E SISTEMAS-DSIS

- **TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS** CHEFE DA DIVISÃO DE REDES-DIVREDES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8149189

Decreto de 01 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

AUTORIZAR conforme solicitação 8148327 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de São Paulo/SP, no período de 07 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2019, com a finalidade da participação no evento *Brasil Investment Forum* - BIF, o Estado de Rondônia terá um stand para *networking* e apresentação das oportunidades do Estado no maior evento para atração de investimentos do Brasil, a participação nas palestras ofertadas durante o Fórum são de grande relevância, tendo em vista que visam, na sua maioria, o negócio com o mercado externo como oportunidade de desenvolvimento, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

- **THALLES GOMES AFONSECAGERENTE DE NÚCLEO**

- **ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO FERNANDES COORDENADOR**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8150430

EPR

Portaria nº 222/2019/EPR-GADM

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 01, de 03/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor o **Comitê Gestor de Programas do Plano Plurianual - PPA** desta Superintendência, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE DO COMITÊ:

- FREDERICO NAKAHARA SILVA

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Matrícula: 300148414

MEMBROS:

- GLAUCE SALAZAR DA SILVA

Assessor de Finanças Públicas

Matrícula: 300133749

- AIME SOUSA DE SOUZA

Assessor

Matrícula: 300136122

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Registre-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Estado para Resultados - EpR

Protocolo 8065157

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova Manual de Consulta Pública e Guia do Servidor Público, criando novos conteúdos e estratégias voltados a procedimentos administrativos e utilização de recursos do sistema de informação.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL PARA RESULTADOS, em conjunto com o CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 43 c/c Art. 114 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto nº. 22.665, de 14 de março de 2018, art. 2º, que estabelece a competência da EPR-RO "órgão de natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental com a finalidade de exercer funções de assessoramento, execução, supervisão, orientação técnica e controle, em nível central".

Considerando a Lei Complementar n. 758/2014, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, que estabelece como competência da CGE-RO "planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno do Poder Executivo Estadual";

Considerando o Decreto n. 21.794, de 5 de abril de 2017, art. 11, que estabelece como competência da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do SEI.

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 5º, I, que estabelece ser atribuição desta Controladoria "coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional";

Considerando a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, publicada no DOE nº 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, possuindo dentre suas diretrizes estratégicas a efetividade no controle do gasto público (pág. 122), implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprova Manual de consulta Pública e Guia do Servidor Público, criando novos conteúdos e estratégias voltados a procedimentos administrativos e utilização de recursos do sistema de informação, nos termos desta portaria e de seus anexos.

Art. 2º A presente portaria deverá ter ampla disseminação nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Delner Freire

Superintendente Estadual Para Resultados

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

MANUAL DE CONSULTA PÚBLICA

Superintendência de Estado para Resultados

Adriano B. Sol Sol, Gabriel Carrijo e Gêner Emanuel



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Setembro de 2019



Superintendência de Estado Para Resultados
 Setembro de 2019 - Adriano B. Sol Sol, Gabriel Carrijo, Gêner Emanuel

Introdução-----2
 1- Legislação vigente-----2
 2 - Atribuições Legais-----2
 3 - Consulta Processual-----3
 3.1 Como fazer uma consulta de processos?-----4
 3.2 Como solicitar o conteúdo das informações?-----4
 3.2.1 Como identificar a unidade geradora?-----5
 3.3 - Como as informações serão disponibilizadas após a solicitação?-----6
 3.4 Como visualizar a informação-----6
 4 - Como o servidor deve disponibilizar o acesso externo aos interessados?-----6
 4.1 - Disponibilização de Acesso Externo-----6
 4.2 Por Correspondência Eletrônica-----7
 4.3 - Download do arquivo em PDF-----8
 4.4 - Download em ZIP-----8
 5 - Apêndice-----9
 5.1 Anexo I - Lista de secretarias identificadas pelo código inicial do processo---9

Introdução

Manual tem objetivo de trazer clareza e orientações para cidadão ao realizar solicitação de informações disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Estado de Rondônia, bem como, suporte aos servidores que realizarão a disponibilidade das informações solicitadas, no procedimento das atividades.

1- Legislação vigente

- **Lei nº 12.527/2011** - conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

2 - Atribuições Legais

- Decreto nº. 22.665, de 14 de março de 2018, art. 2º, que estabelece a competência da EPR-RO "órgão de natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental com o objetivo de exercer funções de assessoramento, execução, supervisão, orientação técnica e controle, em nível central";
- Lei Complementar n. 758/2014, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, que estabelece como competência da CGE-RO "planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno do Poder Executivo Estadual";
- Decreto n. 21.794, de 5 de abril de 2017, art. 11, que estabelece como competência da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do SEI;
- Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 5º, I, que estabelece ser atribuição desta Controladoria "coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional";
- Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, publicada no DOE nº 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, possuindo dentre suas diretrizes estratégicas a efetividade no controle do gasto público (pág. 122), implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas;

3 - Consulta Processual

Módulo desenvolvido pelo CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), a Consulta Processual é um recurso desenvolvido com o intuito de dar transparência aos processos executados no SEI pelas instituições, dentre suas funcionalidades existe a possibilidade de se consultar o andamento de um processo ou visualizar documentos, de acordo com a regra adotada por cada Administração do SEI.

Tendo uma interface simplificada e intuitiva, o usuário poderá realizar todo tipo de consulta que necessitar, não sendo um item obrigatório ter um número de processo ou documento, o que fortalece ainda mais a transparência das instituições quanto a divulgação dos processos executados.

Em sua tela é possível observar campos como número de processo ou documento, pesquisa livre, interessados e outras funções mais. Fato é que quanto mais informações forem preenchidas, mais precisa será a busca no SEI.

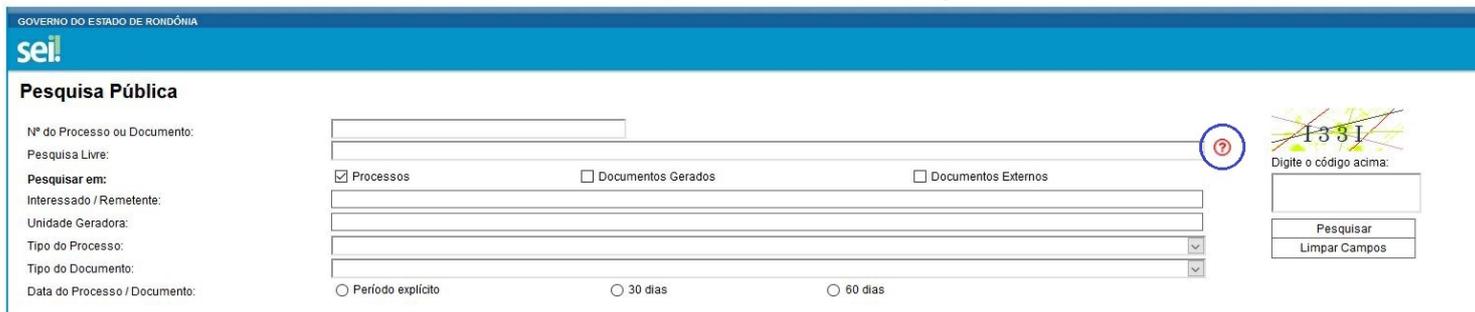
3.1 Como fazer uma consulta de processos?

Acesse o link de consulta pública do processos

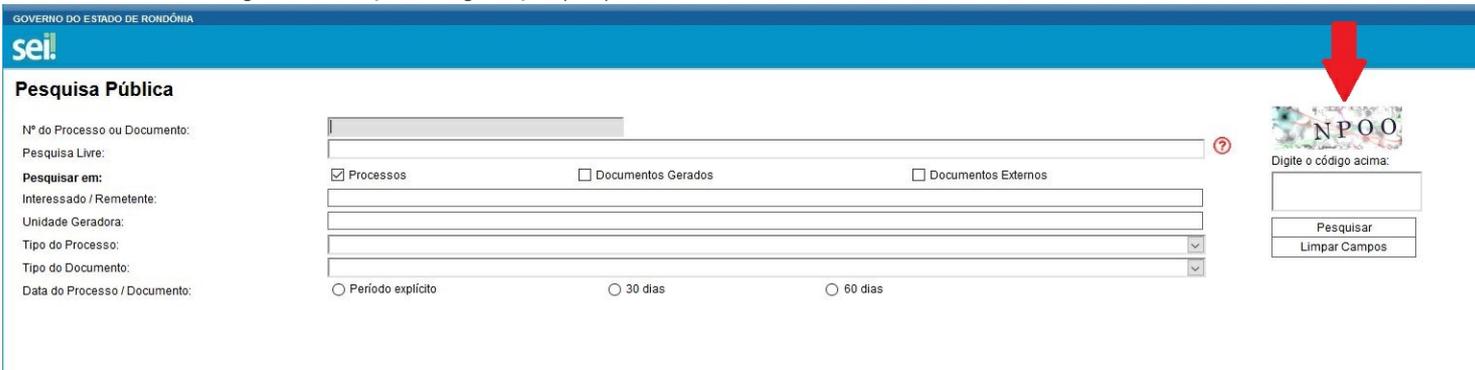
<[Acesse aqui](#)>

Passo 1 - Através do campo de pesquisa livre preencha o número do processo ou qualquer informação que possa direcionar para o documento desejado. Neste campo é aceito qualquer tipo de informação que conste no corpo dos documentos criados no próprio processo (tipo de documento, número, data, texto, sigla, assinatura, tudo que se visualiza no documento pode ser pesquisado);

Nota: Para mais informações sobre consultas mais precisas no SEI, clique no ícone circulado na Imagem abaixo.



Passo 2 - informar o código de verificação de segurança e pesquisar.



3.2 Como solicitar o conteúdo das informações?

Processos e documentos podem conter níveis de restrições, que são atribuídos aos processo de acordo com o assunto do processo ou a etapa de um processo. Para tal, o SEI divide essas restrições em 3 grupos:

- Público
- Restrito
- Sigiloso

Algumas Informações podem estar com restrição de acesso, impossibilitando a visualização de seu conteúdo pela Web, neste caso o interessado pode entrar em contato com a unidade geradora do processo para solicitar cópias ou acesso aos conteúdos do processo, entrando em contato via telefone, e-mail ou ofício com a respectiva unidade geradora.

3.2.1 Como identificar a unidade geradora?

Todo processo no SEI possui identificação única, utilizando como forma prática de visualização a ordem que se segue nos exemplos da imagem:

Controle de Processos



Ver todos os processos

Filtrar tabela Limpar filtro

		Recebidos		Prazo	Dias
<input checked="" type="checkbox"/>		9999	000007	2019	29
<input type="checkbox"/>		9999.000005/2019-30			
<input type="checkbox"/>		0024.066363/2019-58			

Por padrão, todo processo possui este modelo de numeração, de acordo com os grupos de números delimitados pelas marcações na imagem acima com as cores correspondente aos campos:

Número da Secretaria . Sequencial / Ano de criação - Código Verificador

A lista com a identificação de cada órgão pode ser acessada [aqui](#), ou pelo anexo 1 ao fim deste manual

Observações

Caso o endereço do contato esteja desatualizado, entre em contato através do e-mail secomrondonia@gmail.com ou processoeletronico@epr.ro.gov.br

3.3 - Como as informações serão disponibilizadas após a solicitação?

- Disponibilização de Acesso Externo (Link por email ou concessão de credencial na Função de Usuário Externo);
- Correspondência Eletrônica;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

- Download em PDF; e
- Download em ZIP.

3.4 Como visualizar a informação

- Versão digital - é disponibilizado por envio de um link por e-mail que dará acesso online ao processo que já tenham sido assinados.
- Presencial - agendamento acordado entre o corpo técnico da secretaria e o solicitante do serviço.

4 - Como o servidor deve disponibilizar o acesso externo aos interessados?

Esse procedimento pode ser acessado através de:

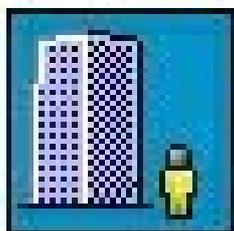
1. Link direto: <http://www.sei.ro.gov.br/como-usar/servidor-publico/acessoexterno/>
2. Menu do SEI: Como usar > Sei para servidor público > Como disponibilizar acesso externo a interessados.

4.1 - Disponibilização de Acesso Externo

Clique no botão "Gerenciar Disponibilização de Acesso externo", selecione o e-mail da unidade, informe o destinatário, informe o motivo da disponibilização, selecione o tipo de disponibilização (usuário externo ou por e-mail), se integral ou por documentos, a validade (vigência do acesso) e a senha do usuário corrente.

Passo 1 - Acesse o processo desejado clicando sobre o NUP* do processo;

Passo 2 - Clicar no ícone "Gerenciar Disponibilizações de Acesso Externo";



Gerenciar Disponibilizações de Acesso Externo

Passo 3 - Cadastrar os dados do usuário externo (destinatário), bem como motivo e prazo de validade do acesso;

Passo 4 - Digite a sua senha;

Passo 5 - Clicar em "Disponibilizar".

*NUP – Número Único de Processo.

O destinatário receberá um e-mail contendo o link para consultar o conteúdo do processo.

4.2 Por Correspondência Eletrônica

Passo 1 - Clique no botão "Correspondência Eletrônica"



Enviar Correspondência Eletrônica

Passo 2 - selecione o e-mail da unidade e informe o e-mail do destinatário

Passo 3 - informe o assunto e a mensagem em seguida informe o(s) documento(s) e/ou o anexo.

4.3 - Download do arquivo em PDF

Passo 1 - Clique no botão "Gerar arquivo PDF do processo"



Gerar Arquivo PDF do Processo

Passo 2 - Seguida seleccione os documentos para realizar o download do(s) documento(s).

4.4 - Download em ZIP

Passo 1 - Clique no botão "Gerar arquivo ZIP do processo"



Gerar Arquivo ZIP do Processo

Passo 2 - Seleccione os documentos para realizar o download do(s) documento(s).

5 - Apêndice

5.1 Anexo I - Lista de secretarias identificadas pelo código inicial do processo

*identificado através dos primeiro 4 dígitos dos processos como demonstrado item 3.2.1 - Como identificar uma unidade geradora.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Código do Processo	Unidade	Contato
0001	AGERO – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia	Fone:(69) 9 8484-2264 Site: www.agero.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/agero/contato
0002	AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia	Fone: (69) 3216-5351 Site: www.agevisa.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/agevisa/contato
0003	CAERD – Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia	Fone: (69) 3216-1725 Site: www.caerd-ro.com.br www.rondonia.ro.gov.br/caerd/contato
0004	CBM – Corpo de Bombeiros Militar	Fone: (69) 3216-8952 Site: www.cbm.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/cbm/contato
0005	CASA CIVIL – Casa Civil	Fone: (69) 3212-8063/ 9 8484-7459 Site: www.casacivil.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/casa-civil/contato
0006	CASA MILITAR – Casa Militar	Fone: (69) 3212-8076 Site: www.casamilitar.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/contato
0007	CGE – Controladoria Geral do Estado	Fone: (69) 3212-9400 9 8482-9781 Site: www.cge.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/cge/contato
0008	CMR – Companhia de Mineração de Rondônia	Fone: (69) 3223-4477 Site: www.cmr.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/cmr/contato
0009	DER – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos	Fone: (69) 3216-1093 Site: www.der.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/der/contato
0010	DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito	Fone: (69) 3217-2573 Site: www.detrans.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/detrans/contato
0011	EMATER – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	Fone: (69) 3211-3734 Site: www.emater.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/emater/contato
0012	FAPERO – Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas	Fone: (69) 3216-5127 Site: www.fapero.ro.gov.br/contato www.rondonia.ro.gov.br/fapero/contato
0013	FUNCER – Fundação Cultural do Estado de Rondônia	Fone: (69) 9 8484 1393 9 8491 4470 Site: www.funcer.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/funcer
0014	GOV – Governadoria	Protocolo: (69) 3212-8024
0015	IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia	Fone: (69) 3212-8942 3212-8905 Site: www.idaron.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/idaron/contato
0016	IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	Fone: (69) 3216-9427 Site: www.iperon.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/iperon/contato
0017	IPEM – Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	Fone: (69) 3216-9427 Site: www.ipem.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/ipem/contato
0018	JUCER – Junta Comercial do Estado de Rondônia	Fone: (69) 3216-8603 Site: www.jucer.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/jucer/contato
0019	PC – Polícia Civil	Fone: (69) 3216-8831 Site: www.pc.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/pc/contato
0020	PGE – Procuradoria Geral do Estado	Fone: (69) 3212-9155 9 8406-1700 Site: www.pge.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/pge/contato
0021	PM – Polícia Militar	Site: www.pm.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/pm/contato
0022	POLITEC – Superintendência de Polícia Técnico Científica	Fone: (69) 3221-0468
0023	RONGAS – Companhia Rondoniense de Gás	Fone: (69) 3229-0333
0024	EPR – Estado para Resultados	Fone: (69) 3212-9513 Site: www.epr.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/epr/contato
0025	SEAGRI – Secretaria de Estado da Agricultura	Fone: (69) 3212-8813 Site: www.seagri.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/seagri/contato
0026	SEAS – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social	Fone: (69)98491-4478 Site: www.seas.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/seas/contato
0027	SECOM – Superintendência Estadual de Comunicação	Fone: (69) 3212-9847 Site: www.secom.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/secom/contato
0028	SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental	Fone: (69) 3212-9623 Site: www.sedam.ro.gov.br/contato
0029	SEDUC – Secretaria de Estado da Educação	Fone: (69) 3216-5386 Site: www.seduc.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/seduc/contato
0030	SEFIN – Secretaria de Estado de Finanças	• Fone: (69) 98482-9662 • Site: www.sefin.ro.gov.br
0031	SEGEP – Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	Fone: (69) 9 8482-9662 9 8484-3842 Site: www.segep.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/searh/contato

0032	SEJUCEL – Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Fone: (69) 3212-9822 Site: www.sejucl.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/secel/contato
0033	SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça	Fone: (69) 3216-5130 Site: www.sejus.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sejus/contato
0035	SEPOG – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	Fone: (69) 3216-5078 Site: www.sepog.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sepog/contato
0036	SESAU – Secretaria de Estado da Saúde	Fone: (69) 3216-7347 9 8459-0896 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0037	SESDEC – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	Fone: (69)3216-8918 Site: www.sesdec.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/contato
0038	SETUR – Superintendência Estadual de Turismo	Fone: (69) 3212-9940 Setur: www.setur.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/setur/contato
0039	SIBRA – Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília	Fone: (69) 3212-9791 Site: www.sibra.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sibra/contato
0040	SOPH – Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia	Fone: (69) 2181-4954 Site: www.soph.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/soph/contato
0041	SEDI – Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura	Fone: (69) 3212-9905 9 8446-0096 Site: www.sedi.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sedi/contato
0042	SUGESP – Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	Fone: (69) 3212-9725 Site: www.sugesp.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sugespe/contato
0043	SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações	Fone: (69) 3212-9205/ 3212-9242 Site: www.supel.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/supel/contato
0044	VICEGOV – Vice Governadoria	Protocolo: (69) 9 8495-8462
0045	CEPEM – Centro de Pesquisa em Medicina Tropical	Fone: (69) 3219-6012 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0046	LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia	Fone: (69) 3216-5302 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0048	IDEP – Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia	Fone: (69) 3212-9770 Site: www.idep.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/idep/contato
0049	HB – Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro	Fone: (69) 3216-5736 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0050	JP II – Hospital e Pronto Socorro João Paulo II	Fone: (69) 3216-5404 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0051	HRC – Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	Fone: (69) 3441-4274 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0052	FHEMERON – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia	Fone: (69) 3216-5485 Site: www.fhemeron.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/fhemeron/contato
0053	CEMETRON – Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia	Fone: (69) 3216-2213 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0054	CERO – Centro de Reabilitação de Rondônia	Fone: (69) 3216-4647 / 3216-7347 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0055	CETAS – Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde	Fone: (69) 3216-7307 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0057	HICD – Hospital Infantil São Cosme e Damião	Fone: (69) 3216-5764 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0058	HRB – Hospital Regional de Buritis	Fone: (69) 3238-2408 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0059	HRE – Hospital Regional de Extrema	Fone: (69) 3252-1502 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0060	HRSF – Hospital Regional de São Francisco do Guaporé	Fone: (69) 3621-2059 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0061	HEURO – Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal	Fone: (69) 3441-8623 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0062	LEPAC – Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas	Fone: (69) 3216-7347 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0063	POC – Policlínica Oswaldo Cruz	Fone: (69) 3216-5771 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0064	SEPAT – Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária	Fone: (69) 3212-8170 Site: www.sepat.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sepat/contato
0065	FEASE – Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo	Fone: (69) 3216-5158 Site: www.fease.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/fease/contato

0066	COHREC – Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia	Fone: (69) 3441-4274 Site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/sesau/contato
0068	OGE – Ouvidoria-Geral do Estado	Fone: (69) 3216-1015 Site: www.ouvidoria.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br/ouvidoria/contato

Protocolo 8138526

SEPOG

Portaria nº 359/2019/SEPOG-GEO

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.077,92
11.025.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	2.077,92
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.000.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319017	0100	1.000.000,00
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319017	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			308.674,35
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	339030	0112	13.132,25
16.001.12.363.1076.2208	MANTER E AMPLIAR O ENSINO PROFISSIONAL	339039	0312	195.542,10
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339032	0112	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.310.752,27

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.077,92
11.025.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	0100	2.077,92
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 2.000.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	1.000.000,00
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 308.674,35
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	339033	0112	13.132,25
16.001.12.363.1076.2208	MANTER E AMPLIAR O ENSINO PROFISSIONAL	339092	0312	195.542,10
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339014	0112	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.310.752,27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 8152764

SEGEP

Portaria nº 12377/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4689229), Despacho SEDUC-GLOT (5690024), que consta nos autos do Processo n. 0029.061324/2019-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARYLUCIA ALMEIDA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063138, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado do Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 1.12.2010 a 30.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8102112

Portaria nº 12389/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6884738), Despacho SEDUC-GLOT 7005819, que consta nos autos do Processo n.0029.302925/2019-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILSON FERREIRA SARAIVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300037683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2002 a 9.4.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8104138

Portaria nº 12375/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6818951), Despacho SEDUC-GLOT (7446913), que consta nos autos do Processo n. 0029.296890/2019-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA EUGENIA AIDAR**, Professor Classe C, Matrícula n. 300015923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 23.10.1989 a 22.10.1994.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8101292

Portaria nº 12379/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7003034), Despacho SEDUC-GLOT (7311500), Autorização SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0029.314141/2019-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANGELA MARIA SELHORST MACEDO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300019717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 20.12.2000 a 19.12.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8102334

Portaria nº 12382/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5522258), Despacho SEDUC-GLOT (5853376), que consta nos autos do Processo n. **0029.158013/2019-77**,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRIAM IARA NUNES PAESE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300114993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 12.1.2012 a 11.1.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8102955

Portaria nº 12384/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6584906), Despacho SEDUC-GLOT (7125340), que consta nos autos do Processo n. 0029.273227/2019-72,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300026208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria e Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.10.2019 a 30.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8103436

Portaria nº 12386/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4957518), Despacho SEDUC-GLOT (4980016), que consta nos autos do Processo n. 0029.093924/2019-41,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EUNICE ANUNCIADA FERREIRA**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300061207, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 16.8.2005 a 15.8.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8103701

Portaria nº 12390/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5778822), Despacho SEDUC-GLOT (6699538), que consta nos autos do Processo n. 0029.186084/2019-60,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE LOURDES NUNES ROCHA**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300022057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte do Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 4º quinquênio de 27.7.2009 a 26.7.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8104288

Portaria nº 12393/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6337037), Despacho SEDUC-GLOT (6616200), que consta nos autos do Processo n. 0029.248102/2019-12,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDILENE MARTINS DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300114930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão do Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 18.1.2012a 17.1.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8104533

Portaria nº 12395/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5699147), Despacho SEDUC-GLOT (6064255), que consta nos autos do Processo n. 0029.176651/2019-70 ,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERA LUCIA CRUZ**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052704, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 28.5.2009 a 27.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8104670

Portaria nº 12397/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5854258), Despacho SEDUC-GLOT (6646361), que consta nos autos do Processo n. 0029.194274/2019-51,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA INES LARA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300022997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Pimenta Bueno, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 2.2.1998 a 1.2.2003.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8104771

Portaria nº 12400/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7043885), Despacho SESAU-CRH 7046866, que consta nos autos do Processo n. 0049.318222/2019-48,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS**, Motorista, Matrícula n. 300077860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 30.11.2019, 1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 2º quinquênio de 9.7.2013 a 8.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8104995

Portaria nº 12399/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5958691), Autorização SEJUS-GGP (5982324), que consta nos autos do Processo n. 0033.205989/2019-87,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCELO DE PAULA BRASIL**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300050093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 30.12.2013 a 29.12.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8104893

Portaria nº 12383/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7209484), Despacho SEDUC-GLOT 7211294, que consta nos autos do Processo n.0029.336109-2019-82,

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ENIO MONTEIRO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300039080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 4.2.2007 a 3.2.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8103401

Portaria nº 12394/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6315718), Despacho SEDUC-GLOT 6571526, que consta nos autos do Processo n. 0029.246064/2019-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARA CRISTINA MORENO TEIXEIRA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300014446, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 4º quinquênio de 1.12.2011 a 30.11.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8104573

Portaria nº 12497/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 1 de outubro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 1288/2019/SEGEP-2CSPAD, de 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Haroldo Pio Fernandes, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 057/PAD/SEDUC/2019, como Defensor Dativo do servidor GERALDO MOREIRA FILHO, Professor Classe C, matrícula n. 300051509, lotado na SEDUC/Ji-Paraná/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 8139146

Portaria nº 12077/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 19 de Setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.047971/2019-24,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de Dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 808/2014 e Lei 959/2017, de 04/12/2017 publicado no DOE nº 226 de 04 de dezembro de 2017, que acrescenta dispositivos à LC nº 769, de 04 de abril de 2014, ao servidor:

Nome: HÉLIO DOUGLAS PIO ALVES

Matrícula: 300132741

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Lotação: DEOSP

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
09/ 07/2018 à 08/07/2019	Classe 1ª B para 1ª C	09/ 07/2019

SILVIO LUIS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7967608

Portaria nº 12145/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0052.224753/2019-11.

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na FHMERON.

SERVIDORA: DEISIANY LEITE GARCIA DOS REIS

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

CARGO: BIOMÉDICO
MATRÍCULA:300131231

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
07/ 04/2015 à 06/04/2018	02/ A	07/ 04/2018
07/ 04/2018 à 06/04/2019	03/ A	07/ 04/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8004530

Portaria nº 12234/2019/SEGEP-NCSR
Porto Velho, 24 de Setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0030.282023/2019-93,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Ref.	Efeito Financeiro
300139015	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	Contador	25/ 08/2016 a 24/08/2019	02	25/ 08/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8036507

Portaria nº 12259/2019/SEGEP-NCSR
Porto Velho, 25 de Setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0052.289437/2019-95,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Ref.	Efeito Financeiro
300138717	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	Contador	08/ 08/2016 a 07/08/2019	02	08/ 08/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8049763

Portaria nº 12505/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Doc. Pessoais (6909839), Despacho SEDUC-GLOT 6939566, que consta nos autos do Processo n.0029.305360/2019-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADAIUZA ELBA FARIAS LOBATO LIMA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 3.3.2011 a 2.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8141333

Portaria nº 12499/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6721447), Despacho SEDUC-GLOT 6743989, que consta nos autos do Processo n. 0029.287484/2019-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FATIMA DOS SANTOS LIMA SOUZA** Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 5º quinquênio de 14.5.2006 a 13.5.2011, **1.1.2020 a 31.3.2020**, referente ao 6º quinquênio de 14.5.2011 a 13.5.2016.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8139513

Portaria nº 12502/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO de 2019.**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6682042), Despacho SEDUC-GLOT 310524, que consta nos autos do Processo n.0029.283634/2019-98,

R E S O L V E :**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAS DEDE DE SOUSA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051438, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 7.4.2009 a 6.4.2014.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8140251

Portaria nº 12315/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.407691/2019-20,**R E S O L V E :****DESIGNAR** a servidora **NELY LOPES DOS SANTOS**, matrícula n. 300014887, para responder pelo Núcleo Cálculos/DESP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período de **19.9.2019 a 30.9.2019**, em virtude das Férias da Titular **FRANCILENE GALDINO SOUZA**, matrícula n. 200005622.**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8072704

Portaria nº 12506/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 1 de outubro de 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Parecer (3999753) e Processo n. 0019.287493/2018-11,**R E S O L V E :****Convalidar a Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ODAIR ROBERTO DE ALMEIDA**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300150351 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil, no município de Porto Velho, no período de **26.7.2018 até 15º (décimo quinto) dia** seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 8141788

Portaria nº 12329/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 111/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.422108/2019-19,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 081/2012/6ªCSPAD/SEAD,

R E S O L V E :**I - DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DA AÇÃO DISCIPLINAR** em relação a servidora **ROSANGELA ALVES DA SILVA OLSSON**, Professor Nível III (ch 20), matrícula n. 300025133, lotada na Secretaria de Estado da Educação, município de Porto Velho da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.**II - DETERMINAR** que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGEP, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.**III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.****IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.****SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8074576

Portaria nº 12479/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4897718), Despacho SEDUC-GLOT (5116243), que consta nos autos do Processo n. 0029.050618/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELAINE SOUZA PORTO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Corumbiara, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8131576

Portaria nº 12495/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6652336), Despacho SEDUC-GLOT (7310796), que consta nos autos do Processo n. 0029.280705/2019-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRIAN KARIN HELL**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC /Alto Alegre dos Parecis, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 26.5.2004 a 25.5.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8138753

Portaria nº 12483/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6783800), Despacho SEDUC-GLOT (6922618), que consta nos autos do Processo n. 0029.222782/2019-36,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREA MARTINS CARNEIRO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300013652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 5º quinquênio de 3.3.2006 a 2.3.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8132037

EDITAL Nº 186/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n. **0036.085069/2018-25**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base no nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 1184/2003, torna público as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Cacoal e Porto Velho**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seu Anexo, considerando ainda o item **3.17.7 do Edital n. 24/GCP/SEGEP-2018**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **14 (quatorze) vagas para Médico 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, a **Unidade de Saúde Pública Estadual dos municípios de Cacoal e Porto Velho**, conforme quadro de vagas abaixo:

DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição deverá ser realizada em dois momentos, conforme a seguir:

1º momento: de caráter parcial através do portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso> quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

2º momento: de caráter final, se dará com os seguintes documentos que deverão ser enviados em formato PDF, para o email: processoseletivosesau@gmail.com, na seguinte ordem:

1. Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (**Anexo IV deste Edital**).
2. Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego;
3. Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem;
4. Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida;
5. Cópia do Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
6. Carteira de Identidade e

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

7. Cópia do Comprovante de Inscrição.

2.1.1 Deverá ser obedecida a data final do prazo para envio de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.
2. A inscrição parcial deverá ser confirmada com o envio da documentação e títulos constantes do **item 2.1**. Não será cobrada taxa de inscrição.
2. No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de emprego**. Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.
2. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades junto a Unidade Estadual de Saúde, conforme a localidade para onde se candidatou, prioritariamente nas Unidades de Urgência e Emergência e nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI's).
2. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
2. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2. Da inscrição pela Internet

1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
3. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
4. A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, nos últimos dias de inscrição.
5. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
3. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.
3. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
3. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.

3. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO

1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

a) Emprego de Médico/Especialidades:

2. ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina .	30 (trinta) pontos.	30 (trinta) pontos.
2. Residência Médica/ Título de Especialista	Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida (Convênio CFM/ AMB/CNRM).	40 (quarenta) pontos.	40 (quarenta) pontos.
3. Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).	10 (dez) pontos Máximo 1 (hum) curso.	10 (dez) pontos.
4. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (ATLS, BLS, ACLS, PHTLS, FCCS, VENUTI e afins, Monitorização Hemodinâmica, ECOTIN e afins, CITIN, SEPSE, TENUTI).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.

5. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	2,5 (dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 12 (doze) meses.	5 (cinco) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal	2,5 (dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 12 (doze) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL				100 pontos.

1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 1** da tabela acima.
2. As pontuações, correspondentes aos itens "2", "3" e "4" da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.
3. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.
4. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais:

www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

3. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. Estar quite com a justiça eleitoral;
5. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
7. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
8. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
10. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

3. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAU.

3. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MÉDICO	40 h/ s	R\$ 11.789,24 mais benefícios legalmente cabíveis.

3. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
2. O recurso deverá ser enviado para o email: processoseletivosesau@gmail.com, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto (Anexo II)**.
 1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo V – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
 2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
 4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
 5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.
 6. A Comissão Processo Seletivo SESAU/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
- 3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**
1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no site: www.rondonia.ro.gov.br.
 2. Após a análise dos recursos o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.rondonia.ro.gov.br e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- 3. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**
1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.rondonia.ro.gov.br em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal www.rondonia.ro.gov.br e fazer entrega dos seguintes documentos.
 2. Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
1.	Cédula de Identidade
CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
10.	Cartão de Vacina dos Dependentes
11.	Título de Eleitor
12.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
13.	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).
14.	Certificado de Reservista
15.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
17.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
18.	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
19.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

20.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21.	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
22.	Fotografia 3x4.
23.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
24.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
25.	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

- O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” - Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

3. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
- Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.
- Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

3. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego;
- Anexo IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;
- Anexo V – Formulário Recurso.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

- Anexo I – Quadro de Vagas; Médico 40 Horas:

LOCALIDADE DE VAGA					
Cargos	Nível	CH	Porto Velho	Cacoal	Total
Médico Intensivista	NS	40	10	4	
TOTAL					14

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	30/ 09/2019
Inscrição Parcial (<i>internet</i>)	30/ 09/2019 a 2/10/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (Arquivo único em PDF).	30/ 09/2019 a 02/10/2019
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	03/ 10/2019
Entrega dos Recursos	03/ 10/2019
Homologação do Resultado Final e convocação	04/ 10/2019

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES)

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

(Confirmação de Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU/2019INSCRIÇÃO N.			
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: DATA DE NASCIMENTO:// / , IDADE:, R. G., ÓRGÃO EXPEDIDOR: CARGO:- ESPECIALIDADE:CARGA HORÁRIA: OPÇÃO LOCAL/VAGA:			
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP
TELEFONE:	MUNICÍPIO:	UF:	E-MAIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	CTPS N.	SÉRIE:
ITENS DE AVALIAÇÃO			
REQUISITO	ESPECIFICAR OS TÍTULOS	QUANTIDADE	

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: EMPREGO: CARGA HORÁRIA: OPÇÃO LOCAL/ VAGA: .	
REQUISITO	ARGUMENTOS

Protocolo 8131928

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando em parte, o Parecer n. 3466 (3073837) e, Despacho SEGEP-ASTEC (7583053), constantes no Processo n. 0029.012420/2017-77,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 28 de agosto de 2017, do servidor **GILBERTO BEZERRA NETO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300142939, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8154657

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando em parte, Informação n. 713 (4018544) e, Adendo (8072560), constantes no Processo n. 0029.218402/2018-88,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 14 de junho de 2018, do servidor **EDER NILSON SANTINI**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300112823, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8154795

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Requerimento (2537089) e, Informação n. 465 (3344359), constantes no Processo n. 0029.271719/2018-42,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 25 de junho de 2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300118702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Buritis-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8155055

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Despacho AGEVISA-NRH (8089669), constante no Processo n. 0002.364058/2018-04,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 2 de abril de 2018, da servidora **JOCINEIDE ALVES DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300038966, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8155015

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1872 (7539402), constante no Processo n. 0029.101854/2019-11,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 10 de janeiro de 2017, da servidora **JOSIRENE ZALENSKI DE SIQUEIRA CARVALHO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300028105, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8154454

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0029.130933/2019-21,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1 de abril de 2019, o servidor **DENIS ALVES SILVA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300111458, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8155252

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0057.145966/2019-38,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 4 de janeiro de 2019, a servidora **CAMILA BRAGA DE LIMA EUFRÁSIO**, do cargo de Médico 20h, Matrícula n. 300145051, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8155205

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0030.249113/2019-72,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de junho de 2019, o servidor **DERICK GONÇALVES NUNES**, do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula n. 300148523, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8155310

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2019/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. Processo Administrativo: Nº 0048.339625/2018-50. Objeto: Aquisição de material de consumo (Cera, Tesoura, Toalha, Pinceis, Tecido, Agulhas, etc) para realização das aulas práticas dos estudantes que participarão dos Cursos de Formação Inicial e Continuada Manicure e Pedicure, Barbeiro, Depilador e Artesão de Bordado à Mão por meio do Programa PRONATEC Prisional ofertados pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO por meio da Escola Técnica Estadual- ETEC, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 25.207,19. Data de Abertura: 24 de outubro de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Mat.300118300

Protocolo 8140999

AVISO**ADENDO MODIFICADOR**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria n 130/GAB/SUPEL-CI**, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preço nº 002/19/CPLO/RO**, decorrente do processo administrativo **0009.083091/2019-49**, em virtude do equívoco na disponibilidade da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro no site da SUPEL, sofreu alterações.

Informamos que a Planilha e Cronograma Físico e Financeiro corretos, bem como, seus anexos, encontram-se disponíveis para retirada no site da SUPEL/RO www.rondonia.ro.gov.br/supel. Face ao exposto e, ainda em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo edital dar-se-á no dia **21.10.2019 às 10h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Maiores informações pelo site, pelo fone (69) 3212 - 9263 ou ainda na sede da SUPEL/RO. Informamos ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2019.

ERALDA ETRA MARIA LESSAAutenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 8067204

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2019/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº0033.147026/2019-51**

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Colorado do Oeste, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 91, de 18.03.2019, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o **dia 15/10/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269. Publique-se.

Porto Velho (RO), 01 de Outubro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro – CEL/SUPEL

Protocolo 8149442

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 252/2019/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº0033.135129/2019-79**

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Alta Floresta do Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 91, de 18.03.2019, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o **dia 18/10/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269. Publique-se.

Porto Velho (RO), 03 de Outubro de 2019.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira Substituta – CEL/SUPEL

Protocolo 8174136

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2019/CEL/SUPEL/RO****Processo Eletrônico:** 0029.296915/2019-19

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Produção Audiovisual (em estúdio e ambiente externo) de conteúdo educacional, serviço de Operacionalização de 03 (três) estúdios de TV, com fornecimento de equipamentos e Profissionais, em local próprio, serviços de Transmissão por Streaming para Multiplataforma e Serviços de Uplink, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente nomeado na Portaria nº 69/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE de 18.03.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o procedimento está **SUSPENSO SINE DIE**, aguardando resposta da Secretaria de Origem - SEUDC, quanto aos pedidos de esclarecimento apresentados por interessados. Publique-se.

Porto Velho 03 de Outubro de 2019.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente Substituta - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 8172929

AVISO**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 94/2019/GAMA/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0042.049013/2019-17****ÓRGÃO INTERESSADO: SUGESP/RO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma continua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/CAPRM no período de 12 (doze) meses.

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame licitatório em epígrafe, foi REVOGADO com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 em face de solicitação oriunda da Superintendência de Gestão dos Gastos Administrativos – SUGESP, por meio do Termo de revogação de processo licitatório n.º 7062/2019/SUGESP. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9266.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
DIRETORA EXECUTIVA SUPEL/RO.

Protocolo 8172157

SEPAT

Portaria nº 82/2019/SEPAT-COCEN

Institui Comissão Central de Coordenação e Monitoramento para atuação no processo de regularização patrimonial de bens móveis bem como no processo de modernização da gestão patrimonial do Poder Executivo.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 122, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017 e, em conformidade com o que preceitua o Art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia bem como a Lei 2.734 de 27 de abril de 2012.

CONSIDERANDO ser de responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, o acervo patrimonial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO ainda a necessidade por parte da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, de instituir comissão para o acompanhamento e coordenação do processo de regularização patrimonial dos bens móveis permanentes e modernização da gestão patrimonial do Poder Executivo por meio de seu Superintendente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0007.361560/2019-96;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão Central de Coordenação e Monitoramento.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Central.

I – Presidente

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Vanessa Colares Queiroz Marinck	300134662	SEPAT

II- Membros

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Tulio Guilherme de Andrade Alves	300146802	SEPAT
Denise de Oliveira Ramos Andrade	300148220	SEPAT
Márcio Fábio Alves da Silva Júnior	300151330	SEPAT
Valdivino Carvalho Rodrigues,	300147439	SEPAT
Adriene de Souza Fonseca	300150941	CGE
Liliane da Silva Sousa Cseke	300159215	CGE
João Batista Vieira	300159597	CGE
Deison Zanotto Stuani	300148579	EPR
Fernanda Matias Cavalcante Bruno	300148594	EPR
Ednaldo Gomes de Paiva Sodrê	300125726	SUPER
Edson Silva da Cunha	300150965	SUPER

Art. 3º Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao servidor **Tulio Guilherme de Andrade Alves**, matrícula nº 300146802, membro da comissão, fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º Compete à Comissão Central de Coordenação e Monitoramento:

I - Monitorar e coordenar o processo de regularização patrimonial de bens móveis permanentes e a modernização da gestão patrimonial do Poder Executivo;

II - Acompanhar junto às unidades gestoras do Poder Executivo o processo de regularização patrimonial de bens móveis permanentes, orientando-as quando necessário;

III - Instituir normas, procedimentos e rotinas para a regularização e uniformização da gestão patrimonial.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 34/2018/SEPAT-GAB.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 8147615

SEFIN

EDITAL Nº 21/2019/SEFIN-6DRARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceitua os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, ficam

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

os sujeitos passivos abaixo relacionados **INTIMADOS** a pagarem os créditos tributários lançados por meio dos Autos de Infração relacionados, ou oferecerem defesas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Ficam, ainda, os sujeitos passivos **NOTIFICADOS** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive se houver peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias nas Agências de Rendas dos respectivos municípios.

PAT Nº: **20193000600038**

Sujeito Passivo: **MURUALTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Inscrição Estadual: 0000000396743-3

CNPJ/CPF: 19.299.154/0001-54

Endereço: Ramal Cujubim, Sala 2, Setor 02 - Cujubim/RO

PAT Nº: **20193000600039**

Sujeito Passivo: **BELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Inscrição Estadual: 0000000175202-2

CNPJ/CPF: 10.547.543/0001-87

Endereço: Avenida São Paulo, 2099, Centro, Machadinho do Oeste/RO

PAT Nº: **20193000600040**

Sujeito Passivo: **MACHADINHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Inscrição Estadual: 0000000504904-1

CNPJ/CPF: 10.972.716/0001-04

Endereço: Avenida Major Amarante, 2460, Centro, Machadinho do Oeste/RO

PAT Nº: **20193000600041**

Sujeito Passivo: **OSX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Inscrição Estadual: 0000000334727-3

CNPJ/CPF: 13.769.606/0001-38

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 2655, Centro, Machadinho do Oeste/RO

PAT Nº: **20193000600042**

Sujeito Passivo: **MACHADO COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**

Inscrição Estadual: 0000000147853-2

CNPJ/CPF: 05.594.098/0003-38

Endereço: Avenida São Paulo, 2961, Centro, Machadinho do Oeste/RO

PAT Nº: **20193000600043**

Sujeito Passivo: **MACHADO COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**

Inscrição Estadual: 0000000147853-2

CNPJ/CPF: 05.594.098/0003-38

Endereço: Avenida São Paulo, 2961, Centro, Machadinho do Oeste/RO

Juliana Furini Reginato

Delegada Regional 6ª DRRE

AFTE/Matricula 300115025

Protocolo 8161283

SESDEC

Portaria nº 458/2019/SESDEC-GECONV

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fazer **inspeção in loco visando a futura contratação da empresa especializada em locação de imóvel**, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

MEMBROS:

LEANDRO BRASIL REIS, Matrícula nº 300155771 - ENGENHEIRO CIVIL

CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 300160525 - ENGENHEIRA CIVIL

JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Matrícula nº 30022704

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação prévia dos imóveis disponíveis avaliando as questões de instalação e localização de acordo com o estabelecido nos documentos de referência, com base no inciso X, do art. 24 da Lei na Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

- Confeccionar Relatório Técnico contendo os motivos de aprovação, reprovação e, se for o caso, discorrer sobre os critérios de seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 8074268

PM

Portaria nº 10375/2019/PM-CP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o artigo 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 2º SGT PM RE 100062371 ALDENIRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - por ter sido deferido, o seu pedido de Reserva Remunerada conforme o Processo n. 0021.379547/2019-13, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise n. 141/2019/PM-CP6, em consonância com o art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100062371 ALDENIRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, conforme o art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do Complexo de Correição da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia, até publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, bem como seja encaminhado atualizada a pasta funcional, com todos os documentos, inclusive a ficha individual antiga, devidamente escaneados, em formato pdf, para fins de serem inserido no novo servidor do sistema SIGA da PMRO, à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração aos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2019

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 7963783

Portaria nº 10580/2019/PM-CORREGDCORR

PORTARIA**Julga Recurso de Reconsideração de Ato de Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer Recurso Administrativo Disciplinar de Reconsideração de Ato, interposto pelo SD PM RE 08029-9 ANDERSON SILVA PINHEIRO (5º BPM); SD PM RE 09422-6 JARDEM MOURA DA COSTA (5º BPM); e CB PM RE 08623-9 NATELMO ROSAS DE SOUZA (5º BPM), por meio de seu advogado, Dr. Fernando Albino do Nascimento - OAB-RO 6311, fls. 417-436, inconformados com o resultado do julgamento do Conselho de Disciplina RGF n. 16.03.3102, o qual culminou na sanção administrativa militar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** para o SD PM RE 08029-9 ANDERSON SILVA PINHEIRO e **10 (DEZ) DE PRISÃO** para o CB PM RE 08623-9 NATELMO ROSAS DE SOUZA, conforme Sentença Administrativa, fls. 379-409.

DECIDE

Negar provimento do presente recurso, mantendo-se na íntegra a sanção administrativa militar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** imposta ao SD PM RE 08029-9 ANDERSON SILVA PINHEIRO; e **10 (DEZ) DE PRISÃO** imposta ao CB PM RE 08623-9 NATELMO ROSAS DE SOUZA, conforme Sentença Administrativa fls. 379-409.

Determino à Corregedoria Geral, ao 5º BPM e à Coordenadoria de Pessoal, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL QOPM

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 8115075

PC

Portaria nº 1232/2019/PC-CORREGEPOL

PORTARIA Nº 1232/EXTRATO/2019/PC-CORREGEPOL.

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2019.

O **CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e, **CONSIDERANDO** o teor do PROCESSO SEI Nº 0019.122608/2019-11, PAD Nº 014/2019/2ªCPPAD/COR/PC/RO de 30.05.2019, e, anexos.

RESOLVE:

Art. 1º REINSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar, **com rito sumaríssimo**, com o objetivo de apurar eventual conduta descrita como **abandono de cargo**, em razão dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR os servidores LUCILENE PEDROSA DE SOUZA, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015215, LIZETT POSSIDÔNIO, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300021508, SÉRGIO ALVES RIBEIRO, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012071, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 1232/2019/GAB/COR/PC/RO, **NOTIFICANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI
Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo 8126533

Portaria nº 1236/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018;](#)CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;](#)

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0028.370257/2019-36;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPAFL (7736024).

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO 2019, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		Abono Pecuniário	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300138352	VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA	Escrivã de Polícia	01/ 03/2019	10/ 03/2019	01/ 09/2019	10/ 09/2019	01/ 02/2019	10/ 02/2019

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		Abono Pecuniário	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300138352	VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA	Escrivã de Polícia	01/ 03/2019	10/ 03/2019	11/ 12/2019	20/ 12/2019	01/ 02/2019	10/ 02/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 8150086

Portaria nº 1234/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 18 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018;](#)CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;](#)

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.439761/2018-96;

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER o gozo de férias da servidora, SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Agente de Polícia, Matrícula 300098550, referente ao EXERCÍCIO 2019, de 01/10/2019 a 10/10/2019, na seguinte forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300098550	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Agentede Polícia	01/ 10/2019	10/ 10/2019	21/ 12/2019	30/ 12/2019			01/ 05/2019	10/ 05/2019

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300098550	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Agente de Polícia	06/ 01/2020	15/ 01/2020	21/ 12/2019	30/ 12/2019			01/ 05/2019	10/ 05/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 8137668

Portaria nº 1238/2019/PC-CORREGEPOL

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2019.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, dos artigos 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e, CONSIDERANDO o teor do **DESPACHO nº 202/2019/AJ/GAB/COR/PC/RO**, de 02 de setembro de 2019.**RESOLVE:**Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

REVOGAR os termos da **PORTARIA Nº 653/EXTRATO/2019/PC-CORREGEPOL**, datada de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição 083, de 08 de maio de 2019, página 55.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI
Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo 8172167

SEJUS

AVISO REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPACETES BALÍSTICOS (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO.

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou o REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para futura e eventual aquisição de capacetes balísticos (itens fracassados do pregão eletrônico nº 052/2017), para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, sendo que os itens 01, 02 e 03 foram adjudicados a empresa **INBRATERRESTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SEG, CNPJ nº 12.887.936/0001-65**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 116.218,00 (cento e dezesseis mil duzentos e dezoito reais)**.

Publique-se.

CLAYTON LUZ PEREIRA
PRESIDENTE FUPEN

Protocolo 8138625

TERMO DE REFERÊNCIA REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL NO ITEM 08

TR 02/2019/SEJUS/RO
PRODOC PNUD BRA/17/023

Contratação de Consultoria Nacional Especializada para Subsidiar Implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia - **Área: Gestão Prisional**
RONDÔNIA, SETEMBRO DE 2019.
Contrato por Produto - NACIONAL

1. Função no Projeto.

Consultoria técnica especializada para subsidiar a implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia - **Área GESTÃO PRISIONAL**.

2. Antecedentes

O Sistema Prisional no Estado de Rondônia, gerido pela Secretaria de Justiça, é marcado por problemas históricos de concepção que refletem hoje uma série de desafios a serem superados pelo Poder Público no que tange a formulação e implementação de uma política pública penal com maior efetividade e alinhada com a garantia dos direitos humanos.

Ex-território da União, Rondônia é um Estado novo, com apenas 35 anos de criação. Após se tornar um ente federado, em 1982, a União permaneceu obrigada a repassar recursos federais por um período de dez anos, até que o estado adquirisse sustentabilidade econômica para sua gestão. Contudo, estes recursos provavelmente não foram adequadamente destinados, o que contribuiu para a formação de uma dívida histórica. A conjugação destes fatores teve reflexos na implementação de políticas públicas, afetando também o sistema prisional estadual, agravado por um contexto nacional de acelerada elevação dos índices de violência e de encarceramento.

O Sistema Penitenciário Estadual é composto por 49 Unidades Prisionais distribuídas em 22 municípios do Estado. Destas, 13 Unidades estão concentradas na capital, Porto Velho. A população carcerária atual totaliza 13.817 (treze mil oitocentos e dezessete) pessoas em cumprimento de pena contando todos os regimes - fechado, provisório, semiaberto e aberto (dados de agosto de 2019). Dentro do cárcere, são 8.488 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito) pessoas privadas de liberdade para um quantitativo de 6.268 (seis mil duzentos e sessenta e oito) vagas, gerando um déficit de 2.220 (dois mil duzentos e vinte) pessoas. Quanto aos monitorados eletronicamente com cumprimento de pena domiciliar, o número total alcança 1979 (mil novecentos e setenta e nove) pessoas.

Em relação ao superencarceramento vivenciado pelo estado, no quadro a seguir estão apresentados os dados sobre a evolução da população carcerária entre 2011 e 2019, em relação ao número e déficit de vagas. O déficit carcerário foi calculado com base no quantitativo de pessoas privadas de liberdade (regime de cumprimento de pena fechado, provisório e semiaberto), ou seja, as que estão efetivamente dentro do cárcere. Não contabilizam os do regime aberto e os monitorados eletronicamente, cumprindo pena em suas residências.

Quadro 1 – Crescimento da População Carcerária em Rondônia, em relação ao número e déficit de vagas - 2011/2019

ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
População Carcerária (todos os regimes)	7.339	7.993	8.044	9.994	10.239	11.335	11.570	13.009	12.998
Nº de Vagas Reais	4.056	4.592	4.704	4.816	5.286	5.496	5.496	5.591	5.591
Déficit de Vagas	-2.083	-2.201	-2.340	-2.478	-2.553	-2.608	-2.843	-2.622	-2.512

Fonte: INFOPEN GEII.SEJUS-RO (atualizado até 01.2019)*

Ocorre que, durante o ano de 2014, a população carcerária aumentou em 24,24% em relação ao ano de 2013, cerca de 36,28% comparado à 2011. No mesmo sentido, a população do Estado de Rondônia saltou mais de 22% (vinte e dois por cento) em 2014. Aqui encontramos um padrão que se repetirá em 2016, a população carcerária aumenta ao tempo em que a população cresce. Não afirmamos, contudo, que a relação possua uma equação numérica exata, pois vários são os fatores para o aumento da violência, entretanto, não se pode deixar de ressaltar que o "fenômeno" da construção do Complexo Hidrelétrico Santo Antônio (UHE Santo Antônio e UHE Jirau), ambos no território da capital, se demonstra claramente inserido entre os principais impactos sociais da implantação do projeto do governo federal.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Neste contexto de limitações, marcado pelo crescimento contínuo do encarceramento, o sistema prisional de Rondônia foi palco de eventos graves^[1], com a morte de muitas pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, de forma a gerar reiteradas denúncias junto ao Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Tais denúncias mobilizaram uma série de atores internacionais, nacionais e regionais, tais como a Comissão de Justiça e Paz, a Justiça Global, a Comissão Interamericana de DH, o DEPEN/MJ, a própria SEJUS/RO entre outros atores locais.

Nesse sentido, o Estado de Rondônia, desde o caso Urso Branco, tem apresentado em seus planejamentos ações direcionadas à melhoria da qualidade do atendimento das pessoas privadas de liberdade. Após assinatura do Pacto de Melhorias do Sistema Prisional, em 2011, ações voltadas à melhoria de infraestrutura – entre elas a construção de novas unidades – e esforços que visam a capacitação continuada de agentes penitenciários, aquisições de materiais, material bélico, estabelecimento de ferramentas tecnológicas para facilitação do trabalho cotidiano e do planejamento de ações, têm sido adotadas. Mas é, sobretudo, a reflexão acerca da política de encarceramento e a necessidade de consolidação de um modelo de política estadual para o sistema penal, que tem norteado as principais decisões de Estado na área, o que reflete, por exemplo no 'componente 12' do Programa Rondônia Segura, do governo estadual: Segurança para recomeçar.

Neste ponto, a SEJUS/RO vem buscando alternativas que possam, efetivamente, mudar o cenário atual, sendo que o novo Modelo de Gestão Prisional, elaborado pelo PNUD em parceria com o DEPEN/MJ, é visto pelo Estado de Rondônia como uma das soluções factíveis para o aprimoramento sustentável da gestão penal no estado, inclusive, com um direcionamento para a necessária diminuição do crescimento populacional carcerário.

O modelo de gestão, cuja implantação será consubstanciada pelo presente Projeto, se estabelece no cenário rondoniense como uma via possível de enfrentamento de problemas comuns à maioria dos estabelecimentos penais do país: superlotação, baixo contingente de servidores, cultura de estigmatização e exclusão social e frágil acesso às demais políticas públicas.

Desta feita, o projeto tem como objetivo desenvolver ferramentas para implantação de metodologia de gestão penal no estado de Rondônia, com foco na modernização do sistema prisional no estado. Ademais, contribuirá para o alcance do Resultado 6 do UNDAF e do Documento de Programa de País do PNUD (CPD) para o período 2017-2021, a saber "Sociedade pacífica, justa e inclusiva, promovida por meio da participação social, transparência e governança democrática, respeitando a laicidade do Estado e garantindo direitos humanos para todos" e "Paz: sociedade pacífica, justa e inclusiva". Assim como está enquadrado na Área de trabalho 2 do mandato do PNUD, qual seja, "Expectativas dos cidadãos por voz, desenvolvimento, exercício de direitos e accountability cumpridas por instituições de governança democrática fortes".

Seu escopo geral propõe pensar em um ambiente prisional que possibilite à pessoa privada de liberdade reconhecer sua condição de vulnerabilidade, dando-lhe os meios para que ele possa abandonar esta situação. Neste sentido, pensa-se também em um ambiente que seja melhor para os funcionários que nele atuam, em que as relações possam ser pautadas em laços profissionais de parceria e não em dinâmicas divergentes e de embate. Em suma, converge uma série de ferramentas de gestão e estratégias para que o sistema penal se torne mais humano e não violento para todos e, em última instância, para a sociedade rondoniense e brasileira como um todo.

Como estratégia geral, o projeto apoiará o desenvolvimento de estudos, avaliações, planos e criará mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação, disseminação e sustentação de capacidades técnicas, conceituais e operativas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas de execução penal, tanto no âmbito do sistema prisional, como no campo das alternativas penais, em consonância com os seguintes eixos:

1. Estratégia para implantação de modelo de gestão adequado às políticas penais do estado de Rondônia concebida e estabelecida;
2. Metodologias e mecanismos de disseminação e sustentabilidade do novo Modelo de Gestão penal desenvolvidos;
3. Estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionadas às políticas penais desenvolvida;
4. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

Embora cientes de que o problema do encarceramento massivo e da superlotação não sejam de fácil solução, tampouco demandem apenas ações no âmbito da própria SEJUS/RO, considera-se que outros processos contribuem para a produção das mazelas e dos graves eventos supramencionados, dentre os quais destaca-se a necessidade de adotar procedimentos, rotinas, fluxos e estruturas de gestão que possibilitem romper com as condições geradoras de crises, ao mesmo tempo em que permita melhorar o ambiente e as condições de trabalho dos servidores e de administração prisional para as equipes dirigentes.

É neste escopo que se insere o presente edital, cuja contratação de consultoria tem por finalidade a implantação de Modelo de Gestão Prisional para as unidades penais do Estado de Rondônia, auxiliando a Secretaria de Justiça e o Governo de Estado no desenvolvimento de estratégias, métodos e ações voltados para promover o alinhamento entre a realidade local e as bases conceituais, estruturais e operacionais do Modelo de Gestão desenvolvido em âmbito nacional. Esta consultoria, portanto, possui três esferas de atuação: uma estratégica, que diz respeito a elaboração de macroestratégias de implantação do Modelo de Gestão; uma gerencial, voltada ao suporte e alinhamento de ações junto à equipe de gestão da SEJUS e equipes dirigentes dos estabelecimentos prisionais; uma operacional, voltada ao desenvolvimento de atividades relacionadas às macroestratégias no âmbito dos estabelecimentos prisionais.

Importa ressaltar que as ações referentes à implantação do Modelo de Gestão da Política Prisional no Estado de Rondônia, no âmbito deste PRODOC 17/023, tiveram início em setembro de 2018, quando uma primeira etapa da presente consultoria foi realizada. Na ocasião, foram desenvolvidos quatro produtos estratégicos, a saber:

- i. Plano de trabalho e metodologia para implantação do Modelo de Gestão da Política Prisional;
- ii. Relatório de planejamento estratégico participativo para implantação do Modelo de Gestão;
- iii. Plano de formação e qualificação de gestores e servidores penais; e
- iv. Proposta de diretrizes quanto à estrutura organizacional da Administração Penitenciária.

Agora, numa segunda etapa, pretende-se dar continuidade ao processo de incidência na política prisional de Rondônia mediante implantação das ações naquele plano de trabalho acima mencionado (Produto 1), envolvendo os atores estratégicos já identificados (Produto 2) e desenvolvendo subsídios para estruturação da Secretaria de Justiça (Produto 4) e para o desenvolvimento profissional de seus servidores e parceiros estratégicos (Produto 3).

3. N° do resultado no PRODOC/PNUD

"1. Estratégia para implantação de modelo de gestão adequado às políticas penais do estado de Rondônia concebida e estabelecida".

4. Objetivos da consultoria

Auxiliar a Secretaria de Justiça e o Governo de Estado no desenvolvimento de estratégias, métodos e ações voltados para implantação local do Modelo de Gestão da Política Prisional elaborado a partir de parceria entre o PNUD e o Departamento Penitenciário Nacional.

5. Descrição das atividades

1. Atualizar os produtos elaborados na fase 1 da Consultoria do Modelo de Gestão em Rondônia;
2. Realizar atividades de coleta de dados e diagnósticos junto ao sistema de justiça criminal, atores relevantes da política prisional e estabelecimentos penais, a fim de obter subsídios necessários à elaboração da metodologia de implantação do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN;

3. Propor e executar estratégias, métodos e ações que permitam articular a implantação no Estado de Rondônia do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN, consideradas as especificidades locais;
4. Participar de reuniões de planejamento/discussão/validação e alinhamento técnico e político para a realidade do Estado de Rondônia do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN, inclusive com a apresentação de versões preliminares dos produtos, realizando ajustes necessários nos documentos;
5. Organizar a execução dos **processos formativos** apresentados no Produto 3 da fase 01 desta consultoria;
6. Participar de reuniões periódicas de alinhamento com a supervisão e de viagens necessárias ao melhor desenvolvimento dos produtos;
7. Atuar na identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e novas metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto;
8. Participar de evento anual para apresentação, avaliação e compartilhamento de experiências do projeto;
9. Elaborar relatórios dos resultados da implementação do modelo de gestão.

6. Produtos esperados

Produto 1: Atualização do plano de trabalho e do relatório de planejamento participativos desenvolvidos na fase 01 da consultoria do Modelo de Gestão.

A partir dos produtos desenvolvidos na fase 01 desta consultoria, realizada entre setembro de 2018 e janeiro de 2019, atualizar o cronograma de entregas e ações para implantação do Modelo de Gestão e mobilização dos atores relevantes, tendo como premissa os postulados, princípios e diretrizes do Modelo de Gestão da Política Prisional desenvolvidos no âmbito do Projeto BRA/14/011.

Produto 2: Diagnóstico de estabelecimentos prisionais e esferas estratégia, gerencial e operacional para implantação do Modelo de Gestão.

Relatório de diagnóstico da realidade local, contendo pontos favoráveis e fragilidades, riscos e oportunidades para implantação do Modelo de Gestão. O relatório deve considerar como parâmetro a estrutura conceitual, organizacional e operacional do Modelo de Gestão da Política Prisional elaborado pelo PNUD e Depen, incluindo análise de interfaces entre a política penal e políticas públicas, análise das assistências e serviços executados em até 20 estabelecimentos prisionais, rotinas e procedimentos de movimentação interna das pessoas privadas de liberdade nestes estabelecimentos, estrutura organizacional destes estabelecimentos e da SEJUS. O relatório deve ainda indicar critérios para seleção de 12 estabelecimentos para desenvolvimento da Fase 1 de implantação do Modelo de Gestão.

Produto 3. Relatório de formulação e pactuação de Diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão de unidades prisionais

Relatório contendo diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas relacionadas à gestão das unidades prisionais selecionadas, de forma a assegurar a adequação aos princípios aplicáveis à execução penal e diretrizes para a política prisional, bem como à adequada prestação dos serviços e acesso a direitos por parte das pessoas privadas de liberdade. O produto deve apresentar Diretrizes pactuadas com gestores da SEJUS e das unidades prisionais, estabelecendo os acordos quanto a procedimentos e fluxos que sejam de caráter geral e que devem ser adotados pelo conjunto das unidades prisionais.

Produto 4. Relatório de formulação e implantação de diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão das unidades prisionais selecionadas.

Relatório dos processos de formulação e implantação das diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas relacionadas à gestão de unidades prisionais pertinentes às particularidades dos diferentes estabelecimentos prisionais selecionados, considerando aspectos relativos ao público, aos regimes de privação de liberdade, à arquitetura e o tipo de estabelecimento. O produto deve apresentar Diretrizes pactuadas com gestores da SEJUS e com equipes dirigentes e servidores de cada uma das unidades prisionais selecionadas, estabelecendo os acordos quanto a procedimentos e fluxos que sejam de caráter específico e que devem ser adotados por cada unidade.

Produto 5: Plano de trabalho para execução dos processos formativos programados.

Apresentação de plano de execução dos processos formativos para qualificação dos serviços penais a partir do produto "Plano de formação e qualificação dos gestores e servidores penais" entregue na primeira fase de execução desta consultoria. O plano deve prever as atividades formativas e operativas a serem realizadas, públicos participantes, avaliação processual e avaliação dos participantes. Para tanto, devem ser desenvolvidas as estratégias para mobilização de instituições - pessoas jurídicas - aptas à execução dos processos formativos, incluindo proposta de edital de chamamento público, mecanismos de divulgação do chamamento, critérios para seleção da instituição, cronograma e investimentos necessários para a realização dos processos formativos.

Produto 06: Relatório de avaliação processual

Apresentação de relatório de avaliação dos processos realizados ao longo do período da consultoria, incluindo avanços edificuldades. Este produto deve estar alinhado com os critérios e parâmetros de avaliação processual estabelecidos no Produto 7 da Consultoria técnica especializada para formular estratégia de monitoramento e realização de avaliação de progresso de Projeto, objeto de contratação do Termo de Referência BRA/17/023.

7. Qualificações profissionais

7.1. Qualificações mínimas (eliminatórias):

7.1.1 Ensino Superior Completo em Ciências Sociais ou Humanas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

7.1.2 Mínimo de oito anos de experiência profissional em atividades relacionadas à temática prisional.

7.2. Qualificações preferenciais (para pontuação):

7.2.1 Pós-graduação (*stricto* ou *lato sensu*) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.2.2 Experiência em atividades de consultoria/assessoria ou coordenação de projetos ligados às políticas públicas; ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.

7.2.3 Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à temática do modelo de gestão da política prisional e de alternativas penais.

7.2.4 Experiência profissional em gestão pública.

8. Processo seletivo e pontuação por qualificação

Os interessados em participar do certame devem encaminhar **currículo vitae**, conforme **sugestão de modelo anexo**, e informações adicionais para prodop.nnud.ro@gmail.com, até o dia 14 de outubro de 2018. Deverá constar no campo assunto: **Modernização da Gestão Penal em Rondônia / Área Gestão Prisional - [nome do candidato]**.

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

8.1 - 1ª Fase - análise de currículo:

Etapa 1: Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 7.1, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

Etapa 2: Pontuação segundo as qualificações preferenciais:

Item	Critério	Pontuação máxima atribuída por item
Pós-graduação (stricto ou lato sensu) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Pós-graduação lato sensu – 1 ponto Mestrado – 1,5 pontos Doutorado – 2 pontos Será considerada apenas a maior titulação.	2
Experiência em atividades de consultoria/ assessoria ou coordenação de projetos ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.	1 ponto por ano de experiência	2
Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à temática do modelo de gestão da política prisional e de alternativas penais.	1 ponto por ano de experiência	3
Experiência profissional em gestão pública.	1 ponto por ano de experiência	5
Pontuação máxima na Fase 1, etapa 2		12

8.2 - 2ª Fase – Exposição presencial ou por videoconferência

Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na Etapa 2 da 1ª Fase serão convocados para apresentar uma exposição presencial ou por videoconferência (de até 20 minutos) sobre “política penal” e para responder questionamentos, cuja avaliação (0 a 15 pontos) ocorrerá conforme critérios de domínio na abordagem do conteúdo e profundidade (7 pontos), sequência lógica e coerência (4 pontos) e clareza na comunicação e habilidades para formulação de respostas (4 pontos).

Em caso de empate entre os candidatos classificados na quinta colocação, serão convocados todos aqueles que se encontram na posição citada. A banca de avaliação da exposição será composta por no mínimo 3 (três) membros. Para habilitação o candidato deve atingir no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de pontos de cada critério de avaliação da exposição presencial ou por videoconferência. Caso haja empate na primeira colocação, após a exposição presencial ou por videoconferência, será realizada uma nova entrevista seguindo os mesmos critérios da primeira entrevista realizada.

8.3. Resultado Final

A nota da 1ª Fase corresponderá a 60% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 40%. A nota final será, então, composta da seguinte forma: $(n1/12*6) + (n2/15*4)$, onde n1 é a nota obtida na primeira fase e n2 é a nota obtida na segunda fase.

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e cópia de registro em carteira de trabalho.

No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível).

Será exigido do consultor selecionado a apresentação de atestado médico de boa saúde, e cópia da carteira de vacinação, entre outras exigências, de acordo com o previsto no Guia para implementação de Projetos de Cooperação Técnica Internacional com o PNUD (5.3.1.3).

9. Insumos

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, e serão custeadas pelo Projeto, desde que planejadas com supervisores, e aprovada pelo gerente de projeto.

A SEJUS/RO cabe a responsabilidade de garantir o acesso do Consultor a todas as informações necessárias à realização do Projeto.

10. Nome do Supervisor

Thays Danieli Cunha Prado Nobre

Cargo do Supervisor: Assessora de Gabinete

11. Localidade do Trabalho

O consultor deve ou residir em Porto Velho / Rondônia, ou ter disponibilidade para permanência no município pelo (s) período (s) necessário (s) segundo avaliação do Supervisor, em consonância com as atividades previstas no Plano de Trabalho, devendo obrigatoriamente apresentar presencialmente cada um dos produtos previstos.

12. Vigência dos trabalhos

O contrato terá a vigência prevista de 12 meses com a possibilidade de prorrogação, sem ônus para o contratante, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Gerente do Projeto.

13. Produtos, Honorários e Prazos

Produtos	Valor/ R\$	Prazo
Produto 1: Atualização do plano de trabalho e do relatório de planejamento participativos desenvolvidos na fase 01 da consultoria do Modelo de Gestão.	8.000,00	D + 30 dias
Produto 2: Diagnóstico de estabelecimentos prisionais e esferas estratégicas, gerencial e operacional para implantação do Modelo de Gestão	20.373,20	P1 + 60 dias
Produto 3: Relatório de formulação e pactuação de Diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão de unidades prisionais	15.500,00	P2 + 45 dias

Produto 4: Relatório de formulação e implantação de diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão das unidades prisionais selecionadas.	15.500,00	P3 + 60 dias
Produto 5: Plano de trabalho para execução dos processos formativos programados	8.000,00	P4 + 45 dias
Produto 6: Relatório de avaliação processual	20.373,20	P5 + 60 dias
Produto 7. Proposta de diretrizes quanto à estrutura organizacional da Administração Penitenciária.	15.500,00	P6 + 45 dias
	87.746,40	300 dias

O Consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo Supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para elaboração e entrega dos produtos.

Os produtos entregues pelo Consultor, e aprovado pelo Supervisor, devem ser entregues em formato digital aberto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo Consultor.

14. Direitos Autorais

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS), sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da SEJUS/RO, mesmo depois de encerrado o contrato.

Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15. Impedimentos

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas.

O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que os projetos de pesquisas e os estudos sejam devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Há impedimento para professor contratado em regime de dedicação exclusiva, no caso de financiamento com recursos externos, onde deverá ser obtida a não objeção do banco.

Não pode ser contratado bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES), pois o bolsista de pós-graduação deve o compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa, sendo financiado com recursos públicos para dedicar-se integralmente ao seu trabalho acadêmico.

16. Formas de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O Gerente de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

17. Esclarecimentos

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência 02/2018 não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail prodproc.pnud.ro@gmail.com.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Diretora Nacional do Projeto BRA/17/023

MICHEL DE ARAÚJO SILVA

Gerente do Projeto BRA/17/023

RICARDO CARLOS MARTINS MARINI

Usuário Operacional do Projeto BRA/17/023

THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE

Supervisora do Projeto BRA/17/023

[1] Foram 27 mortes em janeiro de 2002 dentro da Casa de Detenção José Mário Alves da Silva – Urso Branco. Entre os meses de julho de 2004 e setembro de 2005, ocorreram outras cinco mortes dentro do Urso Branco.

Protocolo 8151824

Portaria nº 3736/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.393580/2019-17.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de

folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **17.09.2019 á 20.09.2019, e 23.09.2019 á 26.09.2019** ao servidor **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativo, matrícula n° 300110658, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerencia de Administração e Finanças, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **08.04.2016, 19.09.2016, 22.11.2016 e 13.02.2017**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7843489

Portaria nº 3818/2019/SEJUS-GGP

Art. 1º. Considerando que o Servidor **APARECIDO DONISETE BERTOLO, matrícula n. 300018780**, foi NOTIFICADO a comparecer perante a Gestão de Gerência de Pessoas - SEJUS/RO, para apresentar documentos solicitados Despacho (fls. 52/53) Autos n. 01-2201.08071-0000/2011 (cópia anexa), sendo que até a presente data o Servidor não cumpriu as exigências;

Art. 2º. Considerando que o não comparecimento do Servidor ocasionou o bloqueio de pagamento, conforme Ofícios n. 4783107 e 5516510.

Art. 3º. Venho por meio desta CONVOCAR o Servidor **APARECIDO DONISETE BERTOLO, matrícula n. 300018780**, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas (GGP-SEJUS) no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 10 (dez) dias para sanar as pendências referente ao processo de aposentadoria, sob pena de arquivamento dos Autos n. 01-2201.08071-0000/2011.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7957494

Portaria nº 3812/2019/SEJUS-GGP

Art. 1º. Considerando que o Servidor **MARCELO LUCIANO RIBEIRO, matrícula n. 300038752**, foi NOTIFICADO (Memorando 4471230), a comparecer junto a Gerencia de Gestão de Pessoas, tendo em vista a necessidade de apresentação de documentos pendentes no processo de aposentadoria Autos n. 01-2201.04543-0000/2018, conforme despacho 4471951, sendo que até a presente data o Servidor não cumpriu as exigências.

Art. 2º. Venho por meio desta CONVOCAR o Servidor **MARCELO LUCIANO RIBEIRO, matrícula n. 300038752**, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas (GGP-SEJUS) no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 10 (dez) dias para sanar as pendências referente ao processo de aposentadoria, sob pena de bloqueio de pagamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7953874

Portaria nº 3322/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109707	ARICIA DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	ODONTOLOGO	14/ 06/2011	TEPASC-002	TEPASC-003	14/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7377173

Portaria nº 3323/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2015 a Julho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300110385	EDVANIA FEITOSA ANDRADE	AUXILIAR DE DENTISTA	18/ 07/2011	ATAUX1-002	ATAUX1-003	18/ 07/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7380760

Portaria nº 3324/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2015 a Julho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300133250	FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/ 07/2015	ATAUX2-001	ATAUX2-002	16/ 07/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7382456

Portaria nº 3325/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109515	CARLA DJANINE LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	13/ 06/2011	APOLO1-002	APOLO1-003	13/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7382972

Portaria nº 3338/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109482	HEBERT DE SOUZA DIAS	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	10/ 06/2011	APOLO1-002	APOLO1-003	10/ 06/2019

Publique-se, registre-se e, cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7395822

Portaria nº 3341/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **Maio de 2015 a Maio de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109386	ELIZANDRO SALES DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/ 06/2011	ATAUX2-002	ATAUX2-003	30/ 05/2019

Publique-se, registre-se e, cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7401584

Portaria nº 3342/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109271	CLEIDIANE DA SILVA	ENFERMEIRO	06/ 06/2011	TEPASC-002	TEPASC-003	06/ 06/2019

Publique-se, registre-se e, cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7402252

Portaria nº 3343/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109268	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO	TEC. EM ENFERMAGEM	09/ 06/2011	APOLO3-002	APOLO3-003	09/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7403380

Portaria nº 3344/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109311	NOIRETTE PEREIRA NORATO ANGELIN	TEC. EM ENFERMAGEM	10/ 06/2011	APOLO3-002	APOLO3-003	10/ 06/2019

Publique-se, registre-se e, cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7403993

Portaria nº 3346/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109526	JANETE APARECIDA STOCCO	ENFERMEIRO	03/ 06/2011	TEPASC-002	TEPASC-003	03/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7404333

Portaria nº 3347/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109325	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	TEC. EM ENFERMAGEM	09/ 06/2011	APOLO3-002	APOLO3-003	09/ 06/2019

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7404755

Portaria nº 3348/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **AGOSTO DE 2014 A AGOSTO DE 2018**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129332	NARA RIBEIRO ERMITA SOLEY	ASSISTENTE SOCIAL	01/ 08/2014	TEPASC-001	TEPASC-002	01/ 08/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7405212

Portaria nº 3349/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **Novembro de 2014 a Novembro de 2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300130355	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	26/ 11/2014	ATIPEN-001	ATIPEN-002	26/ 11/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7406963

Portaria nº 3350/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2015 a Julho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300110435	LUCIENE MICHELE ALVES GOMES	AUXILIAR DE DENTISTA	13/ 07/2011	ATAUX1-002	ATAUX1-003	13/ 07/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7407457

Portaria nº 3351/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2015 a Julho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300110568	SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES	NUTRICIONISTA	12/ 07/2011	APTAD2-002	APTAD2-003	12/ 07/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7407847

Portaria nº 3352/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2015 a Julho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300110738	MARINETE ANTÔNIA DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	18/ 07/2011	ATAUX1-002	ATAUX1-003	18/ 07/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7408399

Portaria nº 3354/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300110425	EDUARDO SHITOKO TOMA	ODONTÓLOGO	16/ 06/2011	TEPASC-002	TEPASC-003	16/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7408724

Portaria nº 3356/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109475	KAMILLA DE LIMA LUNA	ENFERMEIRA	09/ 06/2011	TEPASC-002	TEPASC-003	09/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7409055

Portaria nº 3359/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**

Junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109521	ERNESTO SOUZA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	02/ 06/2011	APOLO3-002	APOLO3-003	02/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7409395

Portaria nº 3361/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;**R E S O L V E:****Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2015 a Julho de 2019****Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300132756	FABÍOLA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE DENTISTA	10/ 07/2015	ATAUX1-001	ATAUX1-002	10/ 07/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7409526

Portaria nº 3362/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;**R E S O L V E:****Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2015 a Junho de 2019****Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300110493	JULIANA DA CUNHA NABAO	ENFERMEIRA	27/ 06/2011	TEPASC-002	TEPASC-003	27/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7409675

Portaria nº 3364/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;**R E S O L V E:****Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2015 a Junho de 2019****Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109392	ERANIZE COSTA LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	01/ 06/2011	TEPASC-002	TEPASC-003	01/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7410060

Portaria nº 3236/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 2446 (6522818), que concedeu progressão ao servidor ALEXSANDER MARQUES GADINI, FARMACÊUTICO matrícula 300130380, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300130380	ALEXSANDER MARQUES GADINI	FARMACEUTICO	05/ 11/2014	G-001	G-002	05/ 11/2018

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300130380	ALEXSANDER MARQUES GADINI	FARMACEUTICO	05/ 11/2014	TEPASC-001	TEPASC-002	09/ 12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/12/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7275104

Portaria nº 3383/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2015 a Julho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300133269	ROSELEIDE RODRIGUES MACEDO	ENFERMEIRA	30/ 07/2015	TEPASC-001	TEPASC-002	30/ 07/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7425285

Portaria nº 3385/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300133016	ADENILSON LOPES DA SILVA	Agente Penitenciário	10/ 06/2011	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7425566

Portaria nº 3386/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2015 a Julho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300133244	HELLEN DE ANDRADE VENTURELLE	ENFERMEIRA	21/ 07/2015	TEPASC-001	TEPASC-002	21/ 07/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7425949

Portaria nº 3387/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2015 a Julho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300110433	VANUSA ERNESTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DENTISTA	18/ 07/2011	ATAUX1-002	ATAUX1-003	18/ 07/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7426196

Portaria nº 3420/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109701	ZENAIDE NUNES DA SILVA FERRAZ	TEC. EM ENFERMAGEM	16/ 06/2011	APOLO3-002	APOLO3-003	16/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7452110

Portaria nº 3436/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 2388 (6473271), que concedeu progressão ao servidor VLADIMIR CALDEIRA PEREZ, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300131877	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	AGENTE PENITENCIÁRIO	27/ 04/2015	G-001	G-002	27/ 04/2019

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300131577	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	AGENTE PENITENCIÁRIO	27/ 04/2015	G-001	G-002	27/ 04/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/12/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7472211

Portaria nº 3941/2019/SEJUS-CRVDG

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VIII, da Portaria nº 0054/GAB/SEJUS publicada em 17 de janeiro de 2014 - DOE nº 2382 e artigo 3º, inciso VIII da Portaria nº 2.069/GAB/SEJUS publicada em 04 de outubro de 2016 - DOE 186.

R E S O L V E:

Designar, a contar de 01 de setembro de 2019, para responder como chefe de segurança interino deste Centro de Ressocialização Vale do Guaporé os servidores:

AGPEN. JOÃO DE SOUZA FERREIRA - matrícula 300093715 (plantão ALFHA);

AGPEN. RENAN PRADO DA SILVA - matrícula 300098874 (plantão BRAVO);

AGPEN. ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA - matrícula 300129660 (plantão ECO).

Porto Velho, RO, 30, setembro de 2019.

JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA

Diretor Geral/CRVG/SEJUS

Protocolo 8114650

Portaria nº 3902/2019/SEJUS-NGC

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos da Portaria nº 536/2019/SEJUS/NGC, **Unidade Prisional de Rolim de Moura, substituindo** o servidor **DEYVID JOSÉ BARRETO VIANA**, conforme **Memo. n.º 12/2019/SEJUS/PRDMDIR, e Portaria 1462/2019/SEJUS-NGC** - substituindo o servidor **ANTONIO DA CRUZ**, conforme **Memo. n.º 191/2019/SEJUS-CDVHA, e NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, nas Unidades Prisionais/SEJUS, Capital e do Interior do Estado .

PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

Maxuel dos Santos Almeida - Mat. 300088093 - Presidente

Lucineia Beilke de Paula - Mat. 300040494 - Membro

Janderclay Ferreira Gois - Mat. 300093797 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. 300065896 - Fiscal de contrato

CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA

Wesley Rodrigo Germiniano de OliveiradaSilva - Mat. 300042520 - Presidente

Reginaldo Ribeiro de Almeida - Mat. 300050104 - Membro

Marcio Roselio Moraes - Mat. 300071678 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. 300065896 - Fiscal de Contrato.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2019.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 8068379

Portaria nº 2596/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **EPITACIO PEREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 300137082, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 18.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6694942

Portaria nº 2597/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula **300137594** confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 04.05.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.05.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6695170

Portaria nº 2600/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **JOSÉ ADRIANO BEZERRA**, matrícula: **300137069**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 17.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6695304

Portaria nº 2601/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de

agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 300137129, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 28.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.03.2019

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6695366

Portaria nº 2602/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **SIDNEI FERNANDES FRAGA**, matrícula nº 300137053, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 18.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6695404

Portaria nº 2603/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 300137068,, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 17.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6695525

Portaria nº 2604/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **HUDISONCLEI CORREIA BASTOS**, Matrícula nº 300137277, confirmando-

o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 31.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6695919

Portaria nº 2605/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **ORIDES RODRIGUES**, matrícula nº 300137062, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 18.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6696140

Portaria nº 2606/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **ROMULO MODESTO PREATO SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300137125, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 23.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6696228

Portaria nº 2607/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **MICHEL DE ARAUJO SILVA**, matrícula **300137046**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 21.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6696494

Portaria nº 2608/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **JONATAS PASSOS DA SILVA**, matrícula **300137044**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 21.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6696553

Portaria nº 2593/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **LUCIANO GRACILIANO MAIA**, Matrícula nº 300136991, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 17.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6694427

Portaria nº 2595/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **VANDERLAN SILVA**, matrícula nº 300136975, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 17.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6694874

Portaria nº 2643/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº **300137038**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 22.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6715879

Portaria nº 2645/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO**, Matrícula nº 300137156, confirmando-a no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeada através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 29.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6716112

Portaria nº 2646/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **MATEUS DE SOUZA COSTA**, matrícula: **300137267**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 01.04.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6716499

Portaria nº 2648/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **PABLO SOUZA VIEIRA**, Matrícula nº 300136968, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 17.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6717130

Portaria nº 2650/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA**, Matrícula nº 300136991, confirmando-a no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeada através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-a estável a contar de 18.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6717352

Portaria nº 2609/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **PAULO OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **300137268**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 01.04.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6696639

Portaria nº 2611/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor LUCIANA BAZI, Matrícula 300136998, confirmando-a no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeada através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-a estável a contar de 18.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6696743

Portaria nº 2612/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA, Matrícula 300137119, confirmando-a no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeada através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-a estável a contar de 28.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6696804

Portaria nº 2613/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO**, Matrícula 300137061, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 18.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6696883

Portaria nº 2617/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **WILAMY AMARAL DE SOUZA** Matrícula **300136973**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 17.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6697654

Portaria nº 2620/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **ADELSON PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula: **300137006**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 17.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6698788

Portaria nº 2630/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **RONEI MORAES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **300137079**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 18.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6712746

Portaria nº 2631/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **FERNANDO CESAR LISBOA**, Matrícula nº 300137019, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 17.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6712983

Portaria nº 2633/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **GIDEON SANTANA PESSOA**, Matrícula nº 300136996, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 18.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6713379

Portaria nº 2635/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **ADINALDO GIL DE LIMA**, Matrícula nº 300137272, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 31.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6713456

Portaria nº 2637/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 300137174, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 30.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6713808

Portaria nº 2638/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho,

realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA**, Matrícula **300137072**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 18.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6714472

Portaria nº 2641/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **GELSON LIMANA**, Matrícula nº 300136981, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 17.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6715594

Portaria nº 2642/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **WALACE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº **300137041**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 23.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6715770

Portaria nº 2653/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA**, Matrícula nº 300137143, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 23.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6718535

Portaria nº 2654/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **MARCOS BARROSO DOS SANTOS**, Matrícula nº **300137076**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 18.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6718668

Portaria nº 2655/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **EDINEI JOAQUIM**, Matrícula nº 300137175, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 30.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6718864

Portaria nº 2658/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **VALDNEY DA SILVA**, Matrícula nº **300137173**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 30.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6719239

Portaria nº 2659/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED**, Matrícula nº **300137071**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 18.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6719783

Portaria nº 2660/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **ROSILDA MARIA DE SOUZA**, Matrícula nº **300137165**, confirmando-a no cargo de **TEC. EM ENFERMAGEM**, nomeada através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-a estável a contar de 30.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6719853

Portaria nº 2661/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **FARLE OLIVEIRA DE CASTRO**, Matrícula nº 300137157, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 29.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6720107

Portaria nº 2662/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA, Matrícula nº 300137493, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 28.04.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.04.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6720168

Portaria nº 2664/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor STAUNSTON ROCHA MENDES, Matrícula nº 300137042, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 21.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6720338

Portaria nº 2665/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ, Matrícula nº 300137148, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 23.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6720406

Portaria nº 2666/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho,

realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **CARLOS DUARTE COSTA**, Matrícula nº **300137112**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 23.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6720482

Portaria nº 2667/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **VALDEIR PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **300137141**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 23.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6720551

Portaria nº 2668/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO** Matrícula nº **300137279**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 31.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.2019.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Protocolo 6720589

Portaria nº 2671/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **TIAGO DE JESUS GASS**, Matrícula nº **300137111**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 23.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6720825

Portaria nº 3908/2019/SEJUS-CPPAD2

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o processo administrativo disciplinar SEI nº. 0033.257024/2019-70, instaurado através da Portaria nº. 2820/2019/SEJUS-COGER, com objetivo de apurar fatos envolvendo os agentes penitenciários, E. A. R., matrícula nº. 300.093.613.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 113/2019/SEJUS-CPPAD2, e, o exíguo prazo para a conclusão da presente demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. REDESIGNAR a 2ª. CPPAD, composta pelos servidores, JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº. 300.017.057, ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO, matrícula nº. 300.137.036 e ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº. 300.037.958, para que, no prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, sob a presidência da primeira, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8070261

Portaria nº 3909/2019/SEJUS-CPPAD2

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o processo administrativo disciplinar SEI nº. 0033.210648/2019-23, instaurado através da Portaria nº. 1968/2019/SEJUS-COGER, com objetivo de apurar fatos envolvendo os agentes penitenciários, **E.L.S.**, matrícula n. 300.137.127, **J.M.S.A.**, matrícula n. 300.117.694, **C.S.M.**, matrícula n. 300.098.857, **P.R.T.M.**, matrícula n. 300.129.596, **F.H.M.**, matrícula n. 300.088.305, **G.J.O.L.**, matrícula n. 300.132.335, **N.A.J.A.**, matrícula n. 300.129.579, **F.C.S.**, matrícula n.300.131.947, **H.B.S.**, matrícula n. 300.037.957, **S.V.A.S.**, matrícula n. 300.138.436, **C.R.S.O.**, matrícula n. 300.097.816, **R.S.R.**, matrícula n. 300.132.100, **E.C.P.S.**, matrícula n. 300.088.762, **M.P.M.**, matrícula n. 2286835, **J.C.S.**, matrícula n. 300.129.632, **F.D.M.A.**, matrícula n. 300.116.350, **F.S.C.**, matrícula n. 300.117.258.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 114/2019/SEJUS-CPPAD2, e, o exíguo prazo para a conclusão da presente demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. REDESIGNAR a 2ª. CPPAD, composta pelos servidores, JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº. 300.017.057, ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO, matrícula nº. 300.137.036 e ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº. 300.037.958, para que, no prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, sob a presidência da primeira, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8071353

Portaria nº 3907/2019/SEJUS-CPPAD2

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o processo administrativo disciplinar SEI nº. 0033.122836/2019-03, instaurado através da Portaria nº. 1188/2019/SEJUS-COGER, com objetivo de apurar fatos envolvendo os agentes penitenciários, L. L. Q, matrícula nº. 300.093.907 e J.C.DA.C.S., matrícula n. 300.092.871.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 112/2019/SEJUS-CPPAD2, e, o exíguo prazo para a conclusão da presente demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. REDESIGNAR a 2ª. CPPAD, composta pelos servidores, JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº. 300.017.057, ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO, matrícula nº. 300.137.036 e ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº. 300.037.958, para que, no prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, sob a presidência da primeira, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8069694

Portaria nº 3940/2019/SEJUS-CPPAD2

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o processo administrativo disciplinar SEI nº. 0033.068759/2019-21, instaurado através da Portaria nº. 1240/2017/GAB/SEJUS, com objetivo de apurar fatos envolvendo os agentes penitenciários, C. P. dos S., agente penitenciário, matrícula nº 300.065.912, e M. B. L., agente penitenciário, matrícula nº 300.093.250.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 116/2019/SEJUS-CPPAD2, e, o exíguo prazo para a conclusão da presente demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. REDESIGNAR a 2ª. CPPAD, composta pelos servidores, JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº. 300.017.057, ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO, matrícula nº. 300.137.036 e ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº. 300.037.958, para que, no prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação, sob a presidência do primeiro, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8114606

POLITEC

Portaria nº 159/2019/POLITEC-GAB

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

Considerando o Art. 14 do Decreto N, 23.273, de 15 de Outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189/16/10/2018;

Considerando o Despacho (8133577).

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a fruição das férias constantes na Escala Anual da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2018, na seguinte forma:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Exerc	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300098456	PEDRO FIORILLO DE SOUZA	Perito Criminal	2018	01/ 11 a 30/11/2019			Não	

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Exerc	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300098456	PEDRO FIORILLO DE SOUZA	Perito Criminal	2018	01/ 12 a 30/12/2019			Não	

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 8168812

SESAU

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.082310/2018-64

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa **Recmed Com. Materiais Hospitalares Ltda. - CNPJ 06.696.359/0001-21**, incidente sobre o valor do item não entregue, considerando a planilha (3595192), deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a SESAU-CFES para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 7866489

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.173783/2019-51, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **PROCEDIMENTO CIRÚRGICO RECONSTRUÇÃO ESFINCTERIANA E DE PERÍNEO** para atender paciente específico, autor da Ação Judicial 0013441-72.2018.4.14100, em favor da empresa **HOSPITAL DO**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA apresentou valor de proposta de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), CNPJ: 07.472.254/0001-51. Parecer Jurídico nº. 437/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.
Protocolo 8126004

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2019
Processo nº 0036.093522/2019-58

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS GRAVITACIONAIS E FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL A FIM DE ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA AMI-24H, HOSPITAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO IIHPSJP-II, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO - HRSF, PACIENTES DOMICILIARES DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD, PACIENTES DOMICILIARES ATENDIDOS ADMINISTRATIVAMENTE E NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Em favor das empresas:

1. **BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.2106.859/0001-56**, vencedora dos itens (01, 02 e 03) no valor total de **R\$ 1.451.252,04** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
2. **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - CNPJ: 34.758.599/0001-49**, vencedora do item (04, 06, 07) no valor total de **R\$ 266.322,40** (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
3. **L R F BATISTA - CNPJ: 19.859.630/0001-44**, vencedora do item (05) no valor total de **R\$ 308.042,01** (trezentos e oito mil quarenta e dois reais).

No valor total de **R\$ 2.025.616,45** (dois milhões, vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). Conforme Relatório FINAL PE 131/2019 (8098069), Resultado FORNECEDOR II (8058277), Termo de ADJUDICAÇÃO dos itens (04, 06 e 07) (6830663) e Termo de JULGAMENTO de Recursos do Pregão Eletrônico N.º 131/2019 itens (01, 02, 03, 05) (8094135). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 2.025.616,45** (dois milhões, vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8134274

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.357871/2019-11, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7001401-32.2019.822.0010 em favor da empresa Bayer S.A. CNPJ: 18.459.628/0001-15 no valor de R\$ 1.132,88 (um mil cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) e em favor da empresa Yássuda Farmácia e Laboratório de Manipulação Ltda - ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais). Parecer Jurídico nº 385/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2019.
Protocolo 8060909

Portaria nº 1837/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.303890/2019-71, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 26 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, ao Servidor **RILDO MARQUES GUERREIRO**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300149131, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **01.11.2019 à 08.11.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 23.07.2018, 17.10.2018, 20.03.2019 e 26.06.2019, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando** Portaria nº 1361/GAB/SESAU de 22.07.2019, publicada no DOE nº 135 de 24.07.2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8141021

Portaria nº 1835/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo nº 0060.427840/2019-20, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor, **LEANDRO SOARES SANTOS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300156564, lotado **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**, no período de **22.09.2019 à 11.10.2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8135730

Portaria nº 1834/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.426261/2019-18 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 26 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300043002, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **09,10,14,15,19 e 20.11.2019**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 11.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8134351

Portaria nº 1830/2019/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0050.144053/2019-64,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor **LUIZ DE GONZAGA MORAES FERREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, matrícula 300140042, CPF nº 160.822.732-49, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2019NE03125	33.90.30	1.200,00
1015	2087	2019NE03128	33.90.39	800,00
TOTAL (R\$)				2.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 8104420

Portaria nº 1840/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.426217/2019-16, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 26 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, ao Servidor **ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300148986, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **17 à 24.11.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 11.01.2019, 22.03.2019, 10.06.2019 e 26.08.2019, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8146618

Portaria nº 1839/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.426095/2019-50, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 25 de Março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **MONIQUE ANDRADE MOREIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 300144909 lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **11 à 18.11.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 14.05.2018, 10.09.2018 e 25.03.2019, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8145360

Portaria nº 1818/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.418565/2019-72, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 17 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **MARTINA RODRIGUES LOBATO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 3000143616 lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **25/10/2019 à 01.11.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 22.03.2018, 12.09.2018 e 21.01.2019, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8067628

Portaria nº 1843/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0060.419473/2019-91, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **ISAQUE BISPO DA SILVA**, matrícula nº 300136369, ocupante do Cargo de Assistente Social, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotado no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 25 de Setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8150627

Portaria nº 1821/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.354174/2019-09, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RETIFICAR**, os termos da Portaria de n.º 1669/GAB/SESAU de 04.09.2019, publicada no Diário Oficial de nº 167 de 06.09.2019, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **JORGE CARDOSO MOREIRA**, matrícula nº 300069537, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002,

da Classe C, Referência 305, lotado no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**.

ONDE SE LÊ: Referência 305

LEIA-SE : Referência 306

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8071172

HB

Portaria nº 413/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 54/2019/HB-NCME de 20 de setembro de 2019;

RESOLVE:

1º - Lotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", **a partir de 01 de setembro de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Setor	Admissão
300147062	MEIRELANDE FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Banco de Leite	06/ 02/2018

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8122161

Portaria nº 414/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 397/2019/HB-DORT de 26/09/2019,

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", **a partir de 26 de setembro de 2019:**

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300143161	MILENE ALVES FURTADO	Técnico em Enfermagem	Ambulatório de Trauma Ortopédico	18/ 08/2017

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8123899

Portaria nº 415/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 193/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **José Carlos Mulaski**, Médico Cirurgião Cardiovascular, matrícula nº 300136794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.10.2019 a 30.10.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **02.01.2020 a 31.01.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8154923

COHREC

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Portaria nº 53/2019/COHREC-ASTEC

Nomeia coordenadora para responder interinamente pelo setor de Hemodiálise do Hospital Regional de Cacoal, durante o mês de outubro/2019.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de janeiro de 2019, que o nomeou como Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a servidora **GREICE QUELLE SAAR**, matrícula 300.191.933, ocupante do cargo de enfermeira, para **responder INTERINAMENTE pela Coordenação do setor de Hemodiálise do Hospital Regional de Cacoal - HRC**, durante todo o mês de outubro de 2019, sem ônus e prejuízos de suas atividades

Art. 2º: A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cacoal, 01, outubro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA

Diretor Geral do COHREC - SESAU/RO

Protocolo 8134092

Portaria nº 50/2019/COHREC-ASTEC

Designa os membros para compor a Comissão de Exames de Residência Multiprofissional E Uniprofissional do Hospital Regional de Cacoal.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de janeiro de 2019, que o nomeou como Diretor;

CONSIDERANDO os termos do Art. 47 do Regimento Interno da COREMU, atualizado em julho/2019, *in versus*:

Art. 47º A Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde - é órgão assessor da Coordenação da COREMU e por ela indicado.

Art. 48º A Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde tem como finalidades:

I. Elaborar e acompanhar a divulgação do Edital do Processo Seletivo de Residência Profissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde no site oficial da SESAU, assim como, a publicação no Diário Oficial da União;

II. Indicar profissionais para compor a banca de entrevistas (2ª. fase) quando prevista em EDITAL;

III. Fiscalizar o desenvolvimento das atividades pela Empresa organizadora referente o processo seletivo;

IV. Participar como fiscal da aplicação das provas teóricas.

V. Acompanhar a execução da montagem do espaço físico das provas teóricas pela empresa organizadora;

VI. Divulgar em parceria com a empresa organizadora a lista de classificação e a convocação dos candidatos para a 2ª fase.

VII. Divulgar em parceria com a empresa organizadora a lista de aprovados e a convocação para a matrícula em primeira chamada.

VIII. Responder a eventuais recursos impetrados pelos candidatos a respeito das entrevistas (2ª fase).

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Exames de Residência Multiprofissional E Uniprofissional do Hospital Regional de Cacoal, conforme Art. 47º do regimento interno da COREMU atualizado em julho/2019.

1. Ângela Antunes de Morais Lima
2. Diogo Loureiro de Freitas
3. Egberto Luiz Felício Júnior
4. Laurindo Pereira de Souza
5. Leiri Bonet
6. Margarte Regina Louro dos Santos
7. Nadia Maria Silva Montelo
8. Patrícia de Souza Chagas
9. Roberta Grain Barreto Cardoso
10. Rogério Bonfante Moraes
11. Rosicleia Pinheiro das Neves
12. Sheila Carminati de Lima Soares
13. Valdir Machado dos Santos

Art. 2º: A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cacoal, 25, setembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA

Diretor Geral do COHREC - SESAU/RO

Protocolo 8085035

Portaria nº 52/2019/COHREC-ASTEC

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RONDÔNIA**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NA ÁREA DE CUIDADOS INTENSIVOS (UTI), ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA) E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE (ODONTOLOGIA) CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL****EDITAL No. 001/2019****SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

**NA ÁREA DE CUIDADOS INTENSIVOS (UTI), ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA) E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE (ODONTOLOGIA)
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020**

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU do Hospital Regional de Cacoal-HRC e a Direção Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas para o edital do processo seletivo e preenchimento das vagas para residente R1 (1º ano) do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos (UTI), em Atenção Hospitalar (Urgência e Trauma) e Residência em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2018, sob nº do processo de chamamento público Registrado no SISCNRMS sob o protocolo 2017/2464, 2017/2478 e 2012/941, conforme exigências legais através da Portaria interministerial Conjunta nº7, de 27 de novembro de 2012, da Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, da [Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009](#) e Portaria interministerial 1.320, de 11 de novembro de 2010, com alterações pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014 e da [Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009](#), da Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012 e legislação complementar.

O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos (UTI), em Atenção Hospitalar (Urgência e Trauma) e em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, em reunião realizada em 02/08/2019 e pelo Diretor do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <http://cohrec.com/index>.

1. OBJETIVO GERAL

Especializar profissionais das diferentes áreas que se relacionam com a saúde, através da formação em serviço que vise o âmbito clínico, técnico-prático e relacional, com a finalidade de atuar em equipe de forma interdisciplinar em diferentes níveis de atenção e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), além de fornecer subsídios para o desenvolvimento de pesquisas, aprimorando e qualificando a capacidade de análise, de enfrentamento e de proposição de ações que visem a concretizar os princípios e as diretrizes concernentes ao SUS.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PROGRAMAS

Hospital Regional de Cacoal e Secretaria de Estado da Saúde-SESAU- Rondônia torna público aos interessados a abertura das inscrições para 19 vagas dos Programas de Residência Multiprofissional em saúde e área Profissional da Saúde

2.1 A Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos (UTI), em Atenção Hospitalar (Urgência e Trauma), Residência em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, caracterizado por ensino em serviço no Hospital Regional de Cacoal e Hospital Estadual de Urgência e Emergência de Cacoal/HEURO, vinculado à Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, **REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** do residente, com duração de 02 (dois) anos nos Programas Multiprofissionais em Cuidados Intensivos (UTI) e Atenção Hospitalar (Urgência e Trauma) e de 03 (três) anos no Programa Uniprofissional (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

2.2 O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, na forma da Lei nº 11.129/2005, e Resolução CNRMS Nº 2, de 13 de abril de 2012. O descumprimento dessa lei por parte dos residentes resultará em desligamento do programa.

2.3 Os cenários de práticas, integrantes da Rede de Atenção à Saúde loco-regional são os seguintes:

- Unidades de Saúde conveniadas; ù Hospital Regional de Cacoal - HRC.
- Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO;

2.4 As vagas ofertadas para o ano de 2020 estão distribuídas de acordo com as seguintes áreas de formação e de concentração:

Área de Formação	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL		
	Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos (UTI)	Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar (Urgência e Trauma)	Residência em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
	VAGAS	VAGAS	VAGAS
Enfermagem	04	04	--
Fisioterapia	03	02	--
Farmácia	02	01	--
Nutrição	01	---	--
Psicologia	01	---	--
Odontologia	--	--	01

3. PROCESSO SELETIVO:

3.1 O processo seletivo será realizado em três etapas: a primeira será composta pela prova teórico-objetiva, a segunda e terceira compreenderá a análise de currículo e entrevista.

3.1.1 Primeira Etapa: será composta pela prova teórico-objetiva (ANEXO I) aplicada pela FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, conforme especificações definidas no Edital do PSU/PRMS **001/2019**, disponível no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2 Segunda Etapa: Análise de Currículo (classificatório).

3.1.3 Terceira Etapa: Entrevista, (classificatório).

4. INSCRIÇÕES**4.1 Requisitos exigidos:**

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Legislação Federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras, deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação do respectivo Conselho Federal da profissão;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a admissão;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;

f) Declarar que não cursa ou cursou qualquer outro programa de Residência em **Área Profissional da Saúde, multiprofissional ou uniprofissional, na mesma área de concentração***;

***alterado em 12/09/19**

g) Ter concluído o curso superior até 21 de fevereiro de 2020.

4.1.1 Observações gerais:

a) Para ingressar como residente o candidato deve possuir Diploma de Graduação ou Atestado fornecido pela Instituição de Ensino Superior comprovando que está em condições de diplomar-se e estar inscrito no seu devido órgão de classe (Conselho Profissional/RO) até 21 de fevereiro de 2020. Se estrangeiro, o diploma deve ser revalidado por Instituição brasileira competente até 21 de fevereiro de 2020.

b) O candidato não poderá ter vínculo empregatício ou estar em outro programa de residência – com ou sem percepção de bolsa. A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência dos profissionais residentes em qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória.

4.2 As inscrições estarão abertas no período conforme cronograma (**ANEXO I**) e deverão ser realizadas pelo site da FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br, onde estará disponível a confirmação das inscrições e também acesso ao Edital Unificado da Prova PSU/PRMS 2019, em que constam informações detalhadas sobre as inscrições e recursos.

4.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As provas teórico-objetivas que integram o presente Processo Seletivo serão aplicadas pela FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, conforme cronograma (ANEXO I) e demais detalhes no edital do Processo Seletivo Unificado 2019, disponível em www.fundatec.org.br.

5.2 Considerar-se-á aprovado na prova teórico-objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou acima da média das provas de todos os candidatos ou do número de candidatos necessários para preencher três vezes o número de vagas oferecidas, independentemente da pontuação obtida.

5.3 A cada uma das etapas será atribuída uma nota de 0,0(zero) a 100(cem) pontos.

5.3.1 A prova teórico-objetiva valerá de 0,0(zero) a 100(cem) pontos e corresponderá peso 7(sete).

5.3.2 A segunda etapa (análise de currículo) valerá de 0,0(zero) a 100(cem) pontos com peso 1(um).

5.3.3 A terceira etapa (entrevista) valerá de 0,0(zero) a 100(cem) pontos com peso 2(dois).

5.4 Para fins de desempate entre candidatas optantes pelo mesmo programa/área profissional, será considerada, primeiramente, a nota mais alta obtida na prova teórico-objetiva; permanecendo o empate, terá prioridade o candidato com melhor desempenho no conteúdo específico e permanecendo o empate a maior idade.

5.5 A segunda etapa será realizada após a divulgação dos resultados finais pela FUNDATEC e compreenderá a análise de Currículo Lattes e entrevista individual com os candidatos.

5.6 SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA: Classificatória

Os candidatos classificados para a segunda e terceira etapa deverão apresentar os documentos especificados abaixo:

a) Documento original de identificação pessoal com foto (RG/CNH/identidade profissional).

b) *Curriculum Lattes* conforme última atualização no site da FUNDATEC (ANEXO I), em versão impressa, encadernado em espiral com a devida comprovação (cópia simples) seguindo a ordem dos itens descritos no **Anexo III**.

5.7 Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com etiqueta padrão de identificação, conforme modelo abaixo, na secretaria do GEP (Gerencia de

Ensino Pesquisa) localizado na Av. Malaquita 3581 Bairro Josino de Brito Cacoal/RO, anexo ao auditório do Hospital Regional de Cacoal – HRC no horário das 07h00min as 08h00min conforme data do cronograma do ANEXO II.

Nome do candidato: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Área de Formação: _____

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos – UTI

Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar

Residência em Área Profissional da Saúde (Odontologia) em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial.

5.7.1 Dos Recursos ao Resultado da Segunda Etapa

Os recursos deverão ser realizados através do link <https://cohrec.com/index> no prazo conforme **Anexo II**.

6. CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final, a homologação e convocação dos aprovados serão divulgados pelo site do <https://cohrec.com/index> e posteriormente publicados no Diário Oficial do estado de Rondônia.

7. MATRÍCULA

O candidato que for aprovado e convocado deverá comparecer ao seguinte endereço para efetuar a matrícula: Av. Malaquita 3581 Bairro Josino de Brito Cacoal/RO, anexo ao auditório do Hospital Regional de Cacoal, dentro do período estipulado neste Edital (**ANEXO II**), no horário das 08h00 às 17h00.

7.1 As vagas não preenchidas até o final do período proposto para matrícula serão ocupadas sucessivamente por candidatos conforme a ordem de classificação, respeitando o prazo estabelecido pela Resolução CNRM nº 01/2011.

7.2 Documentos necessários para efetuar a matrícula(originais e cópias autenticadas):

- Documento de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Duas fotos 3x4 (recente);
- Comprovante de endereço;
- CartãoSUS;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira do conselho profissional ou protocolo de registro;
- Diploma de Graduação, ou declaração de Instituição de Ensino Superior - IES atestando a colação de grau até 21/02/2020;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

- Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- Título de Eleitor;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (<http://www.trero.jus.br>);
- Certificado de Reservista (quando aplicável);
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (assinatura reconhecida em cartório);
- Termo de Compromisso de dedicação exclusiva (assinatura reconhecida em cartório);
- Certidão Negativa junto ao Conselho Regional da Área;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia (Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br);
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br);
- Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
- Cartão de Vacina atualizado;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Físico e Mental;
- Original dos resultados Raios - X do Tórax PA - com Laudo - **Exceto para grávidas, comprovado com Ultra-sonografia**;
- Original do resultado do exame de Sangue – Glicemia;
- Original do resultado do exame de Sangue – Hemograma;
- Original do resultado do exame de Sangue HIV = I e II, sorologia para Hepatite A, B e C.

7.3 A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, conseqüentemente, do programa de Residência Integrada em Saúde.

7.4 Divulgação de Chamadas Subsequentes: Serão realizadas tantas chamadas quantas possíveis até o preenchimento do total de vagas de cada Área de Concentração do Programa de Residência Integrada em Saúde, tendo seus Editais publicados no site www.fundatec.org.br.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

De acordo com a Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento e em serviço de sessenta horas semanais é de **R\$ 3.330,43**. A bolsa de trabalho está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

8.1 Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo candidato que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- Não comparecer as etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrículas para a Residência Integrada em Saúde e pela Comissão de Concursos da FUNDATEC.

8.3 A participação no Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições e das exigências estabelecidas no inteiro teor deste Edital, instruções específicas e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo.

Cacoal, 27, setembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA

Diretor Geral do COHREC - SESAU/RO

ANEXO I (CRONOGRAMA DA FUNDATEC)

Disponível no endereço:

https://www.fundatec.org.br/portal_psu/login_instituicoes.php?concurso=526

ANEXO II CRONOGRAMA PARA A SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA

DATA	EVENTO
11/ 12/2019	Divulgação da lista dos classificados para a segunda e terceira etapa no PSU/ RMS 2019
12/ 12/2019	Divulgação dos locais e horários para a terceira etapa do processo seletivo (ENTREVISTA) Site https://cohrec.com/index
17/ 12/2019	Entrega da documentação e currículo para análise da segunda etapa(conforme item 5.6 e 5.7)
17/ 12/2019	Realização da terceira etapa (ENTREVISTA)
18/ 12/2019	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo – APÓS AS 13h00min
19/ 12/2019	Prazo para recursos
20/ 12/2019	Divulgação da classificação, resultado final e homologação do processo seletivo site https://cohrec.com/index - APOS AS 18h00min.
12/ 02 e 22/02/2020	Período de matrículas para os aprovados no processo seletivo.
02/ 03/2020	Início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Item	Descrição dos títulos apresentados	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
01	Especialização Lato Sensu na área do Programa escolhido	12	Será considerado apenas um título.	
02	Especialização Lato Sensu em qualquer área da saúde	6	Será considerado apenas um título	
03	Curso de aperfeiçoamento ou atualização em saúde, na área do Programa escolhido, com carga-horária mínima de 60 horas (comprovados por certificação).	3	Máximo dois	
04	Mestrado e ou Doutorado na área da saúde (maior titulação).	10	Máximo um	
05	Monitoria, Programa de Incentivo a Iniciação Científica, Ligantes, Extensão (bolsista ou voluntariado), com carga horária superior a 60h e certificado para comprovação.	2,5	Máximo dois	

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

06	Estágio extra-curricular com certificado emitido pelo órgão responsável/ diretivo de hospital publico ou particular, na área do Programa escolhido, com carga horária maior que 120h, por estágio.	4	Máximo dois	
07	Livro ou Capítulo de livro relacionado à área de formação a que está concorrendo.	3	Máximo cinco	
08*	Artigo Científico relacionado à área de formação, publicado em periódico Internacional.	2	Máximo seis	
09*	Artigo Científico relacionado à área de formação, publicado em periódico Nacional.	1	Máximo seis	
10*	Trabalho Científico(e-pôster/ banner)na área de formação apresentado em evento internacional, nacional e Regional	0,5	Máximo dez	
11*	Premiação de trabalho científico na área de formação apresentado em evento científico	1,5	Máximo dez	

*alterado em 16/09/19

Protocolo 8088522

HRC

Portaria nº 215/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ADRIANO VALDIVINO CORREIA**, matrícula 300131141, Motorista, que estavam agendadas para o período de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7605218

Portaria nº 216/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **TATIANA KERCKHOFF DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula 300132322, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 15 (quinze) dias no período de **16/08/2019 a 30/08/2019** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **16/11/2019 a 30/11/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7605470

Portaria nº 217/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL**, matrícula 300149781, Técnico em radiologia, que estavam agendadas para o período de 01/08/2019 a 20/08/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 11/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7605940

Portaria nº 218/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **FRANCISCO ECY DE SOUZA**, matrícula 300017266, Auxiliar de serviços gerais, que estavam agendadas para o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7606220

Portaria nº 219/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **JOSE ALVES**, matrícula 300141029, Técnico em radiologia, que estavam agendadas para o período de 01/08/2019 a 20/08/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 11/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7606659

Portaria nº 220/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **LAURICE DANTAS DA SILVA**, matrícula 300093881, Auxiliar de serviços gerais, que estavam agendadas para o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7607262

Portaria nº 221/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS**, matrícula 300019007, Auxiliar de serviços gerais, que estavam agendadas para o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7607584

Portaria nº 222/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **FRANCIELLY LOPES MARTINS**, matrícula 300100219, Agente em atividades administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 15 (quinze) dias no período de **01/09/2019 a 15/09/2019** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **01/01/2020 a 15/01/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7607952

Portaria nº 223/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula 300143506, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7608461

Portaria nº 224/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **MARLONN ITALLO SANTOS BORBA**, matrícula 300149719, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 15 (quinze) dias no período de **01/09/2019 a 15/09/2019** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **16/11/2019 a 30/11/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7608910

Portaria nº 225/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ANDRESSA MARIA MALANQUINI**, matrícula 300068662, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7609057

Portaria nº 226/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA**, matrícula 300149547, Farmacêutico, que estavam agendadas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7609255

Portaria nº 227/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **FABIO SOARES DA SILVA**, matrícula 300151310, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7609869

SEDUC

Portaria nº 5183/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300061098, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **23/09/2019 à 02/10/2019** o segundo de: **12/02/2020 à 21/02/2020** e o terceiro de: **19/10/2019 à 28/10/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7968511

Portaria nº 5191/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao Recesso de julho/2019 do (a) servidor (a) **MARLI MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado (a) na EEEFM PRIMAVERA/CRE/SEDUC/JARU, matrícula nº 300012485, no período de 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em: **01/11/2019 à 15/11/2019**, considerando que a licença Prêmio coincidiu com as férias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7979488

Portaria nº 5109/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constata na portaria (5934413) do (a) servidor (a) NEILZA FERREIRA COUTO NOVAES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na GPROG/SEDUC, matrícula nº 300016223, no período de 01/10/2019 à 30/10/2019, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **16/10/2019 à 30/10/2019** e o segundo de: **11/12/2019 à 25/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7908769

Portaria nº 5247/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) MARLETE MOREIRA SAMPAIO LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Buriti/CRE/SEDUC/Buritis, matrícula nº 300023199, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **11/09/2019 à 25/09/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 8028772

Portaria nº 5249/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JANAINA VIEIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300107347, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **01/10/2019 à 15/10/2019** e o segundo de: **15/11/2019 à 29/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 8029975

Portaria nº 5277/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) CRISTIANE RODRIGUES LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Carlos Gomes/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300106249, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **10/09/2019 à 24/09/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 8030998

Portaria nº 5279/2019/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2019 do (a) servidor (a) ROSELI MENDES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEF. Gov. Jeronimo Garcia de Santana/CRE/Cerejeiras, matrícula nº 300072016, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **11/11/2019 a 10/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de setembro de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 8032557

Portaria nº 5398/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Ofício nº 14050/2019/SEDUC-CREAFOSRH de 23 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 01/10/2019, a servidora **ANA LÚCIA RODRIGUES CARDOSO**, matrícula nº 300094785, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, do cargo de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **ALTA FLORESTA/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8114191

Portaria nº 5399/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Ofício nº 14050/2019/SEDUC-CREAFOSRH de 23 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/10/2019, a servidora **SIMONE SILVA COSTA**, matrícula nº 300141411, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, no cargo de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **ALTA FLORESTA/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8116677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial n. 424/CGU/MF/MP/2016, que revogou a Portaria Interministerial n. 507/CGU/MF/MP/2011, e considerando os termos do Parecer n. 083/GPC/2018, APROVA e HOMOLOGA, com ressalvas, a presente Prestação de Contas do Convênio n. 053/PGE/2015 no valor global de R\$ 1.207.049,31 (um milhão, duzentos e sete mil, quarenta e nove reais e trinta e um centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura do Município de Rolim de Moura, através do processo de CONCESSÃO n. 01.1601.08432.0000/2015 e os processos de PRESTAÇÃO DE CONTAS, 01.1601.17550.0000/2015 (1ª parcela), 01.1601.03691.0000/2016 (2ª parcela), 01.1601.12332.0000/2016 (3ª parcela) repassados para a locação e manutenção de veículos adequados ao transporte escolar no município de Rolim de Moura.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCER-RO e seu demonstrativo gerencial ficará a disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 6784979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016, que revogou a Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP/2011, e considerando os termos do Parecer nº 215/GPC/2017, APROVA e HOMOLOGA a presente Prestação de Contas do Convênio nº 039/PGE/2014 no valor global de R\$ 1.109.640,40 (Hum milhão cento e nove mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através do processo de CONCESSÃO: 01-1601.03669-0000/2014 e Processos de PRESTAÇÃO DE CONTAS: (1ª parcela) 01-1601.11675.0000/2014, (2ª parcela) 01-1601.06065-0000/2015 e (3ª parcela) 01-1601.16689-0000/2015, repassado para locação de veículos adequados ao transporte escolar dos alunos residentes no município de Alto Paraíso/RO, referente ao período de maio/14 a abril/2015. Para tanto, efetuou-se a devida baixa no SIAFEM, gerando a Nota de Lançamento(2018-NL05937).

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCER-RO e seu demonstrativo gerencial que ficará a disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 6839101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial n.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

424/CGU/MF/MP/2016, que revogou a Portaria Interministerial n. 507/CGU/MF/MP/2011, e considerando os termos do Parecer n. 098/GPC-2017, APROVA e HOMOLOGA a presente Prestação de Contas do Convênio n. 007/PGE/2015 no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru/RO, através do Processo de CONCESSÃO n. 01-1601.03131-0000/2014 e o processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS (parcela única) n. 01-1601.21153.0000/2015, repassados para a aquisição de material de limpeza, peças e serviços para a manutenção dos veículos, jogos pedagógicos para apoio do ensino especial, serviços para manutenção e revisão dos computadores, materiais gráficos, materiais de expediente, papelaria, reforma e instalações do prédio: substituição da sala com piscina, para uma sala de jogos pedagógicos, processamento de dados, conforme detalhamento, e assim melhorar o atendimento dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru/RO.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCER-RO e seu demonstrativo gerencial ficará a disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7040956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016, que revogou a Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP/2011, e considerando os termos do Parecer nº 52/GACC/CGE/2019, APROVA e HOMOLOGA a presente Prestação de Contas do Convênio nº 005/PGE/2017 no valor global de R\$ R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, através do Processo de CONCESSÃO nº 01-1601.16507-0000/2016 (volumes: II) e o Processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS (Parcela única) nº 01-1601.16374-0000/2017, repassados para a aquisição de materiais didático.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCER-RO e seu demonstrativo gerencial ficará a disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7041679

Portaria nº 5361/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIZETE RODRIGUES DE ALMEIDA VIOTTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300013300, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **17/10/2019 à 31/10/2019** e o segundo de: **14/11/2019 à 28/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8072189

Portaria nº 5408/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Alimentação em em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2019 - Fase Macrorregional Metropolitana e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - Fera/2019, no município de Porto Velho em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Ângela Socorro Prestes de Menezes, matrícula nº 300014812;
2. Maria Auxiliadora Pereira de Souza, matrícula SIAPE nº 2325244;
3. Sandra Aparecida Souza da Cruz Brandão, matrícula nº 300051284.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº 300121931.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria nº 5294/2019 de 25.09.2019, publicada no DOE nº 181 de 26.09.2019, página 114.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8128087

Portaria nº 4851/2019/SEDUC-NRE

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Paulo Saldanha Sobrinho, localizada no município de Guajará Mirim- RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7710708

Portaria nº 4866/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Poscidônio Bastos, localizada no município de Guajará Mirim- RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7732961

IDEP

Portaria nº 65/2019/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos do Processo 0048.412822/2019-10.

R E S O L V E:

ALTERAR, o gozo de férias do servidor **MARIO ANTONIO DA SILVA PINTO**, matrícula nº **300142693**, lotado no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP exercendo o cargo de Auxiliar de Operações, anteriormente marcadas para fruição de 27/08/2019 à 25/09/2019, **ficando as mesmas para fruição de 01/09/2019 à 30/09/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP-RO

Protocolo 8065606

SEJUCEL

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Rondônia, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, tornapúblico aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 120/2019 - oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2019, da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, tendo como objeto a Contratação de Serviços (Arbitragem Esportiva) em atendimento ao evento "Jogos da Juventude Atlética de Rondônia - JOJURO" realizado no Município de Porto Velho/RO. A despesa segue por meio do Processo Administrativo nº 0032.300972/2019-42, em favor das Empresas: FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO (item 0001 e 0004) no valor total de R\$ 3.928,00 (três mil novecentos e vinte e oito reais); e empresa KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME (item 0002 e 0003) no valor total de R\$ 4.694,16 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 8150379

Portaria nº 153/2019/SEJUCEL-SCONT

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 122/2019/SEJUCEL-CAF publicada no DOE Edição 080 - 3 de maio de 2019;

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Comissão Permanente de Recebimento de Serviços		
Nome	Matrícula/ CPF	Função
Aísla Caal da Costa Vieira	300155836	Presidente
Ronaldo Luiz Reis dos Santos	300137705	Membro
Artur Junior Pereira Pires	300.149.118	Membro
Cristiane Neves de Oliveira	513.346.902-00	Membro
Cleivanete Soares de Lira	625.004.812-04	Membro
José Carlos Barbosa	300123294	Membro
Hugo Bergoni da Silva Rocha	300107157	Membro

Art. 3º - Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
Nome	Matrícula/ CPF	Função	Objeto do Contrato
Isadora Carla Galvão Soares Rúlia dos Santos Coelho	015.652.362-03 713.372.962-87	Gestora; Suplente	Gestão de contratos celebrados pela SEJUCEL
Davi Daniel dos Santos	276.215.558-40	Fiscal	Fornecimento de Água e Esgoto; Energia Elétrica; Telefonia
Miliane Israel Mogosso	300.123.551	Fiscal	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículos
Julimar de Melo Ferreira	300.122.721	Fiscal	Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre)
Alexandre Costa de Araujo	300.155.867	Fiscal	Vigilância Patrimonial
Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira Paixão	300.155.698	Fiscal	Serviço de Tarifas Bancárias
Same Regina de Souza Ribeiro	300.155.732	Fiscal	Serviço de Locação de Impressora/ Copiadora

Art. 4º Para as demais contratações de serviços ou em caso de ausência e/ou impedimento, dos fiscais designados no artigo anterior, poderão ser designados os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contratos.

Fiscais de Contrato (diversos)		
Nome	Matrícula/ CPF	Função
Alexandre Gontijo Barbosa	300158519	Fiscal
Tiago Pereira Medeiros	100070835	Fiscal
Manoel Ferreira do Nascimento Neto	300155957	Fiscal
Anatália da Silva Mendes	003.874.152-03	Fiscal
Emily Grasiely da Silva Lopes	300.155.824	Fiscal
Fábio Soares de Góis Filho	300156570	Fiscal
Hermes Rafael Figarela Teixeira	944.195.662-72	Fiscal
Idel Martins Gonçalves	300087822	Fiscal
Eduardo Menezes Marques	300156279	Fiscal
Luana Palitot Fernandes	300149939	Fiscal
Madma Cristiani Dias de Souza	300027800	Fiscal
Edvaldo Botelho de Araújo	300058454	Fiscal
Helane Raquel Alves de Araújo Silva	300140530	Fiscal
Elton Rodrigo de Oliveira	300127105	Fiscal
Rúlia dos Santos Coelho	300136057	Fiscal
Tamir Silva de Paula	300142963	Fiscal
Tatiane Nunes Martins	300087822	Fiscal
Marla Soares Batalha	300118821	Fiscal
Anny Patricia Fujimiya Rigone	300151257	Fiscal
Teimar dos Santos Martins	632.875.362-49	Fiscal
Airton Canuto Júnior	017.771.382-80	Fiscal
Rosely Costa de Oliveira	SIAPE 3071551	Fiscal
João Carlos Pinto	300157617	Fiscal
Jilmar Nascimento Rabelo	300061309	Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Eliana Maronari Jacobs Brazil

300109301

Fiscal

Parágrafo único - A servidora Rúlia dos Santos Coelho, não atuará como fiscal de contratos (diversos) no período em que estiver exercendo a função de gestora de contratos;

Art. 5º - Na ausência do Presidente da Comissão de Recebimento, fica-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado;

Art. 6º - Compete ao Gestor(a) dos Contratos, o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação, reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc;

Art. 7º - Compete aos Fiscais e/ou Fiscais Suplentes dos contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes:

I - manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

II - acompanhar a sua execução, avaliar os resultados entregues atestando a fiel execução do objeto contratado;

III - informar ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto, quando necessário, a regularização das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados;

IV - emitir, mensalmente, relatório de acompanhamento dos serviços prestados.

Art. 8º - Compete à Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

III - emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material/Serviço recebido;

Art. 9º - O recebimento definitivo dos serviços será realizado por, no mínimo, dois membros desta Comissão.

Art. 10º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 11º - Esta Portaria passa a vigorar a contar da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 8156883

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0032.525108/2019-52

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer/SEJUCEL/RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.425108/2019-52, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Federação de Rodeio Completo do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.498.710/0001-47, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual que se destina a Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para atender a realização do Projeto "1º Rodeio da ExpoPorto", no Município de Porto Velho/RO, no período de 02 a 06 outubro de 2019.

Porto Velho, 02 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 8162038

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0032.363037/2019-97

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.363037/2019-97, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Desportiva Recreativa e Cultural Rondônia Esportes, inscrita no CNPJ/MF de nº 24.489.821/0001-00 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo e Serviços de Arbitragem para atender a realização do Projeto "Jogos Acadêmicos de Porto Velho", no Município de Porto Velho - RO, no período de 07/10 a 05/11/2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 8150486

SEAS

Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB

Estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da gestão e fiscalização de contratos e de convênios e congêneres;

CONSIDERANDO que o exercício do controle interno deve ser descentralizado a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

CONSIDERANDO que no âmbito da União já existe a instrução normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão da União;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos e dos convênios e congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos e convênios e congêneres em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme fundamento no inciso III do artigo 58, c/c artigo 67, da Lei federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as atribuições e competências do gestor e fiscal de contratos e de convênios e congêneres, bem como a responsabilidade de todos os partícipes do processo de geração de despesa pública nesta Secretaria de Estado.

Art. 2º As solicitações de despesa pública deverão ser instruídas nos autos do processo eletrônico (SEI).

Parágrafo único. Quando os processos forem físicos, deverá a unidade em que se encontra o processo fazer a portabilidade dos autos para o sistema eletrônico SEI, juntando no autos físico certidão informando a migração e número do processo SEI.

Art. 3º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I – Gestor do contrato ou do convênios e congêneres: Servidor representante da unidade demandante, ou aquele que o Secretário de Estado designar, com o conhecimento necessário e suficiente para planejar a contratação, sendo responsável pela elaboração do respectivo documento de referência e o gerenciamento do curso do contratos e convênios e congêneres;

II – Fiscal do contrato ou do convênio e congêneres: Servidor representante da unidade demandante, ou aquele que o Secretário de Estado, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato, responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio; é o “agente de campo” do contrato, como representante da Administração (Lei federal nº 8.666/93, art. 67);

III – Atestar: Confirmação de que houve a execução do objeto previsto no contrato ou no convênio e congêneres.

IV – Glosar: Restringir parte do valor indicado em fatura apresentada pelo contratado ou pelo conveniente, reduzindo o preço a ser pago. O valor glosado poderá ser posteriormente liberado se a retenção tiver por objetivo obrigar o contratado a corrigir irregularidade (glosa com finalidade cautelar); ou não ser mais pago quando, por exemplo, o serviço não tiver sido realizado integralmente (glosa definitiva).

V – Termo de Recebimento: Documento emitido no momento do recebimento provisório ou definitivo, da obra, serviço, compra ou locação (Lei federal nº 8.666/93, artigos 73 a 76).

VI – Ajuste: Contrato, convênio ou congêneres (termo de fomento, termo de cooperação, outros).

CAPÍTULO II DOS ATORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 4º Os servidores designados para a função de gestor e fiscal de algum ajuste, inclusive seus substitutos, devem ser dotados, preferencialmente, de qualificações específicas, tais como:

I – gozar de boa reputação ético-profissional;

II - contar com conhecimentos específicos acerca do objeto a ser gerenciado;

III - não ter interesse pessoal direto ou indireto na execução do contrato ou convênios e congêneres;

IV - não estar litigando administrativa ou judicialmente com qualquer dos representantes ou sócios da parte contratada ou conveniada, ou com pessoas ligadas a estes até o primeiro grau de parentesco;

V – não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

VI - não constar, em seus registros funcionais, punição decorrente da prática de ato lesivo ao patrimônio público;

VII - não haver sido responsabilizado por irregularidades;

VIII - não haver sido condenado em processo penal por crime contra a Administração Pública (Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, e Leis federais de nº 7.492/86 e nº 8.429/92);

IX - não manter, com o contratado, relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista;

X - não ser amigo íntimo ou inimigo capital do contratado ou dos dirigentes do contratado;

XI - não guardar relação de parentesco com membro da família dos sócios do contratado.

Parágrafo único. Cumprida ou Prescrita a penalidade administrativa, civil e/ou penal, o servidor será considerado primário, podendo ser nomeado para a função.

Art. 5º São atribuições do gestor do contrato:

I – auxiliar o responsável da unidade competente e unidade solicitante na elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, inclusive nos casos em que os instrumentos contratuais sob sua responsabilidade não puderem ser prorrogados;

II – instruir o pedido de dispensa (exceto os casos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993) e de inexigibilidade de licitação;

III – verificar na unidade competente a disponibilidade orçamentária para execução do Projeto Básico/Termo de Referência;

IV – acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

V – acompanhar os prazos de entrega ou execução de bens e serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

VI – atestar o recebimento, provisória e/ou definitivamente, das aquisições de bens e serviços feitos pela comissão de recebimento de materiais;

VII – analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal e trabalhista do contratado;

VIII – devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato ou convênios e congêneres;

IX – controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, observando os prazos para que não haja prejuízo e/ou suspensão dos serviços ou aquisição do bem;

X – informar à Divisão de contrato o interesse na prorrogação dos contrato sob sua responsabilidade, visando à obtenção da competente autorização do Secretário de Estado;

- XI – comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- XII – elaborar novo Projeto Básico/Termo de Referência e encaminhá-lo ao Departamento de Compras, nos casos em que os instrumentos contratuais sob sua responsabilidade não puderem ser prorrogados, e, quando possíveis, observar os prazos previstos nesta Portaria;
- XIII – oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- XIV – informar à Secretário de Estado, nos autos, o não atendimento à determinação de que trata o item anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;
- XV – manter o contratado informado sobre os pagamentos realizados;
- XVI – manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação dos contrato ou convênios e congêneres;
- XVII – participar, preferencialmente, das negociações contratuais;
- XVIII – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver, desde que não haja irregularidades contratuais pendentes;
- XIX – informar a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, até o dia 15 de Agosto de cada ano, compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar;
- XX – auxiliar a unidade competente na elaboração de estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- XXI – zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais; e
- XXII – outras atribuições previstas em lei.

Art. 6º O Fiscal do contrato tem a atribuição de subsidiar o Gestor do contrato em suas funções, e de comunicar todas as ocorrências que possam prejudicar a execução dos mesmos, além de:

- I – auxiliar o gestor de contrato na verificação do cumprimento do ajuste aos termos pactuados;
- II – monitorar periodicamente as informações prestadas pela contratada e emitir relatório quanto à execução do ajuste;
- III – fiscalizar *in loco*, por critério de amostragem se for o caso, a efetiva realização dos serviços prestados em consonância ao ajuste pactuados;
- IV - analisar os relatórios de execução de serviços e as notas fiscais ou faturas enviadas para pagamento pela contratada;
- V – prestar informações sobre a execução do ajuste ao gestor do contrato, encaminhando relatório circunstanciado, quando solicitado;
- VI – informar ao gestor de ajuste, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e outras previstas no contrato ou no convênios e congêneres;
- VII - encaminhar ao gestor do ajuste parecer técnico com resposta às solicitações de alteração da proposta contratada;
- VIII – rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desconformidade com os termos ajustados.
- IX – auxiliar a comissão de recebimento, provisória ou definitiva, ou representante da Administração, com informações sobre o ajuste; e
- X – outras atribuições previstas em lei.

Art. 7º Não é lícito ao servidor recusar, imotivadamente, a designação para a função de gestor ou de fiscal, sob pena de caracterizar descumprimento de ordem superior e inobservância de dever funcional, podendo resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme estatui a Lei Complementar Estadual n. 68/92, artigo 160, que prevê as penalidades disciplinares a ser aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 8º O pedido de termo aditivo ou de novo processo licitatório, observadas as hipóteses da Lei n. 8.666/1993, deverão ser encaminhados antes da expiração da vigência do respectivo contrato, nos prazos abaixo, observada a complexidade da contratação, o que pode significar a necessidade de maior tempo para as tratativas inerentes à fase interna da licitação:

- I - Inexigibilidade e dispensa de licitação: até 60 (sessenta) dias antes, salvo nos casos de urgência e emergência;
- II - Convite e pregão: até 90 (noventa) dias antes;
- III - Tomada de preços e concorrência: Até 120 (cento e vinte) dias antes.

Parágrafo único. O termo aditivo somente poderá ser firmado após análise da vantajosidade, que será apurado comparando o preço reajustado do contratado com o preço praticado pelo mercado, de modo que se este estiver menor que aquele, deverá ser iniciado novo processo licitatório, salvo se o contratado aceitar reduzir seu preço ao praticado pelo mercado.

Art. 9º Em caso de dúvidas jurídicas, os setores da SEAS deverão encaminhar consulta a Procuradoria Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Além do Gestor e Fiscal dos ajustes estabelecidos por esta SEAS, os demais servidores que atuam na geração da despesa advinda de um Ajuste firmado deverão, antes de qualquer solicitação de bens e serviços, entrar em contato com o fiscal e o gestor do Ajuste, de modo a observar se a contratação foi por preço unitário ou por preço global, se o quantitativo licitado esgotou ou se há residual, orientar, de acordo com a experiência diuturna, como os Ajustes futuros poderão ser melhorados, comunicar equívocos na execução dos ajustes.

Art. 11. Além das disposições contidas neste Portaria, os Gestores e Fiscais de Convênios e Congêneres (termo de fomento, acordo de cooperação e outros), devem, ainda:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar, nos autos, ao seu superior hierárquico e o Secretário de Estado a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. Na parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, o gestor a que se refere o caput, devidamente designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, terá poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no art. 2º, VI, da Lei Federal nº

13.019, de 31 de junho de 2014.

Art. 12. Os danos ao patrimônio público advindos de descumprimento de cláusula contratual ou convênio e congêneres devem ser quantificados e os autos remetidos a Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de ressarcimento e, se for o caso, de improbidade administrativa.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8119997

FEASE

Portaria nº 214/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho-RO de 30 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 46/2018/FEASE-USARIQADM e despacho 4896343.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ROGÉRIO DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088334, para responder interinamente pela função gratificada, FG-05, Diretor de Segurança, em **substituição** ao servidor NILTON CEZAR VIOLA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088334, no período de 01.03.2019 a 30.03.2019, por motivo de férias.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 5777204

Portaria nº 409/2019/FEASE-ASPMA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **Centro Socioeducativo de Ariquemes**, CNPJ: 21.322.274/0001-77 a 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor André Marciano Terra Matrícula nº 300.117.453, sob o nº de Processo nº 0065.173555/2019-33, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2273

ELEMENTO DE DESPESA 4490-52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00325, 18/09/2019.

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00355, 03/10/2019.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho/RO 03 de outubro de 2019.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 8170498

IDARON

Portaria nº 820/2019/IDARON-DEAR

Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

NOMEIA A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO EMERGENCIAL DE SANIDADE ANIMAL DO ESTADO DE RONDÔNIA COMPOSTA POR QUATRO MEMBROS: **Secretário Executivo**, **Secretário Administrativo**, **Coordenador Orçamentário** e **Coordenador Financeiro**.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 11 de Junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 13 de Junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, e Lei Complementar nº. 536, de 09 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº. 19.825, de 12 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para compor o quadro da Secretaria Executiva - do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO - SEFESA, nos termos do art. 11 e 12, do Decreto nº. 19.825, de 12 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar nº. 536, de 09 de dezembro de 2009 - **DESIGNAR**, os servidores abaixo elencados, para os cargos de Secretário Executivo, Secretário Administrativo, Coordenador Orçamentário e Coordenador Financeiro, respectivamente:

I - **Licério Correa Soares Magalhães**, Diretor Executivo da IDARON, para exercer o cargo de Secretário Executivo do FESA;

II - **Gelcimar dos Santos**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Técnico em Agropecuária, para exercer o cargo de Secretário

Administrativo do FESA;

III – **Rafael Luis da Silva**, Assistente de gestão da Defesa Agropecuária, para exercer o cargo de Coordenador Orçamentário do FESA;

IV – **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, Coordenadora Administrativa e Financeira da IDARON, para exercer o cargo de Coordenador Financeiro do FESA.

§ 1º. As atribuições da SEFESA são as elencadas no art. 13, do Decreto nº. 19.825, de 12 de maio de 2015;

§ 2º. As atribuições dos cargos que compõem a SEFESA estão discriminadas no Decreto nº. 19.825, de 12 de maio de 2015;

§ 3º. A participação na Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia será considerada função pública relevante, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela por eles já percebida pelo exercício de suas funções, conforme teor do art. 18, do Decreto nº. 19.825, de 12 de maio de 2015.

2º - A SEFESA se reunirá ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º. As deliberações da SEFESA serão registradas em ata própria com numeração sequencial crescente.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA Nº 001/2015-IDARON/GAB-PR de 08 de Janeiro de 2016 publicada no DOE nº 110 em 17/06/2016 e demais disposições em contrário.

Porto Velho, 01 de Outubro de 2019

JULIO CESAR ROCHA PERES
Conselheiro Presidente- CONFESA
Presidente da IDARON

Protocolo 8148334

Portaria nº 819/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento ID 4437987, do Processo nº 0015.028692/2019-18,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria nº 234/GAB/IDARON, de 30/06/2017, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 300066245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Coordenadoria de TI e Comunicação, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2019 referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01 de janeiro a 21 de janeiro de 2019 e 14 a 22 de outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 8124411

Portaria nº 817/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.423130/2019-76

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300092332	Oseas Eller	2019	21/ 09/2019 a 10/10/2019	01/ 11/2019 a 20/11/2019	IDARON-SRDAJAR

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO DA IDARON
MATRÍCULA - 300044799

Protocolo 8113977

Portaria nº 810/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (vinte) 21/09/2019 a 27/09/2019, dias de Licença falecimento, a(o) servidor(a) **ULISSES RICARDO VIVAN**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300109222, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na ULSAV DE NOVA COLINA, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a partir da data do falecimento do seu pai, ocorrido em 21/09/2019.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO DA IDARON
MATRÍCULA - 300044799

Portaria nº 815/2019/IDARON-GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019

RESOLVE :

Art. 1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **COOPERCACOAL - Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal**, estabelecido na Linha 03, Lote 6-A, Gleba 03, no município de Cacoal - RO.

Art. 2º - O estabelecimento **COOPERCACOAL - Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal** recebe o **SIE/RO nº 106** com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300044798

Protocolo 8113751

Portaria nº 816/2019/IDARON-GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Pedro Cesar Savi Filho**, matrícula nº 300058129, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Médico Veterinário, pertencente ao quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Cacoal, como responsável pela execução das atividades de **vistoria, fiscalização, inspeção e reinspeção periódicas** conforme o previsto no Art. 4º da Lei 4.130 de 04 de setembro de 2017 junto ao estabelecimento **SIE nº 106, COOPERCACOAL - Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal**, estabelecido na Linha 03, Lote 6-A, Gleba 03, no município de Cacoal - RO.

Art. 2º **FICA** o servidor **Rodrigo Izuro Fujihara**, matrícula nº 300044808, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Cacoal, como **FISCAL SUBSTITUTO** responsável pelas **vistoria, fiscalização, inspeção e reinspeção periódica**, junto ao estabelecimento supracitado conforme Art. 4º da Lei 4.130 de 04 de Setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 8113785

SEDAM**TERMO****SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 073/2019 DO PROCESSO Nº 1801/02941/2011/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto, EDGARD MENEZES CARDOSO torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **143253** do processo administrativo nº 1801/02941/2011, concernente ao empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.058/0001-92, no Município de CACAULÂNDIA/RO com fulcro no Despacho nº 1751/COLMAMP/2019 a fl. 289 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

ABIMAEI RIBEIRO DE SOUZA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 8127861

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 074/2019 DO PROCESSO Nº 1801/05641/2008/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto EDGARD MENEZES CARDOSO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/05641/2008 do empreendimento C. DE FREITAS SILVA-ME (serraria com desdobramento de madeira), localizado na BR 421, KM 58, Distrito de Nova Dimensão, no Município de NOVA MAMORÉ - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.216.708/0001-38, contendo 146 fls, com fulcro no Relatório de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Vistoria Técnica – 040/2019 a fl. 141-145 e no Despacho nº 1657/COLMAMP/2019 a fl. 146 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABIMAEI RIBEIRO DE SOUZA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental- COLMAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 8128275

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 075/2019 DO PROCESSO Nº 1801/00792/2015/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto EDGARD MENEZES CARDOSO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00792/2015 do empreendimento COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO GILIO LTDA-ME (comércio varejista de madeira e artefatos), localizado na Rua José Odilon Rios, nº 1440, Bairro Milão, no Município de JI-PARANÁ - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.120.264/0001-00, contendo 58 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 44 e no Despacho nº 1754/COLMAMP/2019 a fl. 58 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABIMAEI RIBEIRO DE SOUZA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 8129063

DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/18/FITHA, FIRMADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA E MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 101008043-8-MD-EX e inscrito no CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2019, DIOF nº 001 de 03 de janeiro de 2019; e o

MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, neste ato representado por seu Administrador o **Sr. GILVAN GUIDIN**, portador da cédula de identidade RG nº 595.132 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) nº 411.783.861-06, conforme documentos constante nos autos, (2229128),

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar as **CLÁUSULAS QUINTA e SÉTIMA**, conforme Despacho da Gerência Administrativa, (6645408), Resposta da Empresa, (7602858), Despacho da GFIN/DER-RO, (7683841), Parecer nº 1550/2019/DER-GCI, (7818458), PARECER Nº. 106/2019/CONT/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral, (7876676) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Processo Eletrônico nº 0009.207847/2018-71,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos FITHA/DER-RO”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao valor global que corresponde o presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 129.240,00** (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos provenientes dessa prorrogação serão executados da seguinte forma: **R\$ 70.256,30** (cento e trinta e um mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos) já estão garantidos pelo saldo remanescente do empenho que dava cobertura ao período anterior do presente Contrato e o restante no valor de **R\$ 58.983,70** (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) será empenhado no decorrer de 2020, conforme Despacho da Gerência Financeira do DER-RO, (7683841).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 017/18/FITHA**, por mais **12 (doze) meses** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ/GILVAN GUIDIN

Presidente/FITHA-RO Administrador

Madeira Corretora de Seguros S/S Ltda

Protocolo 7977788

RETIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 856/GAB/DER/RO, datada de 08.09.2016, Publicada no DOE nº 170 de 12.09.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR**, Matrícula n. 300121589, Engenheiro Civil.

Onde se Lê: Período 09/01/2013 à 08/01/2015 e Efeito Financeiro 08/01/2015.

Leia-se: Período 11/01/2013 à 10/01/2015 e Efeito Financeiro 11/01/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 8129317

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 287/GAB/DER/RO, datada de 07.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR**, Matrícula n. 300121589, Engenheiro Civil.

Onde se Lê: Período 09/01/2015 à 08/01/2017 e Efeito Financeiro 08/01/2017.

Leia-se: Período 11/01/2015 à 10/01/2017 e Efeito Financeiro 11/01/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 8129604

EXTRATO

EXT. Nº 042 DO CONVÊNIO Nº 045/19/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Seringueiras.

OBJETO: *Aquisição de 01 Caminhão Pipa (7743070) e Recuperação de 37,708 Km de estradas vicinais* com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$647.501,26** (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante nos Planos de Trabalho (774993 e 7743070, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 641.026,25** (seiscentos e quarenta e um mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, sendo **R\$ 506.073,39** (quinhentos e seis mil, setenta e três reais e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 000192de 12.09.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (7854583) e **R\$ 134.952,86** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), será empenhado na **Fonte de Recurso: 100**, no decorrer do exercício de 2019, conforme Despacho/GAB(7854583)

§ 2º. O valor de **R\$ 6.475,01** (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Orçamentária do Município de Seringueiras, conforme Declaração de Contrapartida (7803692).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.225808/2019-36

ASSINAM: **Erasmio Meireles e Sá** –Presidente/FITHA – **Leonilde Aiflen Garda**- Prefeita.

Erasmio Meireles e Sá

Presidente / FITHA

Protocolo 8121823

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/18/PJ/DER-RO

Processo nº 01-1420.01943-0002/2017

CONVENIENTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e o Município de Colorado D'Oeste.

ONDE SE LÊ: **Processo Administrativo nº 01-1420.02943-0002/2017**

LEIA-SE: **Processo Administrativo nº 01-1420.01943-0002/2017**

ONDE SE LÊ: DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na **Av. Purus**, trechos: Rua do DER e Rua Rondônia, Rua Pernambuco e Rua Maranhão,

LEIA-SE: DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na **Av. Purus**, trechos: Rua do DER e Rua Rondônia; **Rua Rondônia e Rua Pernambuco**; Rua Pernambuco e Rua Maranhão,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 8138624

Decisão nº 45/2019/DER-PROJUR

DECISÃO**Autos :** 01-1420.01654-0003/2015 – Vols. I/II/III.**Assunto:** Convênio nº 010/2015/PJ/DER-RO.**Interessado :** Município de Alto Alegre dos Parecis

Considerando o pedido de parcelamento de valor de convênio indevidamente aplicado na execução de serviços não acobertados pelo ajuste em comento, trazido às fls. 777;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica exarada às fls. 784/785, nos autos do presente procedimento administrativo;

Considerando a discricionariedade que o ato sugere, observados o interesse público e os limites prenunciados nos princípios norteadores da Administração Pública;

DEFIRO a realização do parcelamento pleiteado pelo conveniente, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, a contar do mês de Outubro de 2019, observados os apontamentos carreados naquela manifestação jurídica, às fls. 784/785.

Promova-se o encaminhamento dos presentes à Gerência de Convênios para as providências cabíveis quanto à notificação do Gestor Municipal.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2019.

Erasmio Meireles e Sá

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 8139393

Portaria nº 1264/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 795/2019/DER-13RR (7981227) e Certidão (7981911), nos autos do Processo nº 0009.412738/2019-54;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, de 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA**, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula nº 300127781, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho/DER/RO, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **15.09.2019**.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8135403

Portaria nº 1265/2019/DER-GERPES

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 417/2019/DER-5RR (7074311) e Despacho DER-NUSEGTRAB (7138848), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.321547/2019-84;

RESOLVE:

CONCEDER a contar 02/05/2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **RAFAEL TOLEDO ANDRADE**, matrícula nº 300106987, que exerce suas atividades laborais como Mecânico, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 8136782

Portaria nº 1266/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 26/2019/DER-SENG (7994223), nos autos do Processo nº 0009.369488/2019-25;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PAULO ROBERTO BARROS KERN**, matrícula nº 300150014, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de **15.7.2019 a 3.8.2019 - 20 (vinte) dias e 2.12.2019 a 11.12.2019 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **16.9.2019 a 15.10.2019 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8141504

Portaria nº 1267/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (8013696) e Despacho (7847094), nos autos do Processo nº 0009.415944/2019-16;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **KELY FAGUNDES SAVEGNAGO**, Cozinheira, matrícula nº 300143729, lotada na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.12.2019 a 20.12.2019 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **7.1.2020 a 26.1.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8143445

Portaria nº 1257/2019/DER-SEPROG

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE Nº 1364, DE 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
SIMONE FELIXSILVA	300110216	Auxiliar de Serviços Gerais	19/ 07/2011à 18/07/2013	1ª "A"	1ª "B"	19/ 07/2013
SIMONE FELIXSILVA	300110216	Auxiliar de Serviços Gerais	19.07.2013 à18.07.2015	1ª "B"	1ª "C"	19.07.2015
SIMONE FELIX SILVA	300110216	Auxiliar de Serviços Gerais	19.07.2015 à 18.07.2017	1ª "C"	1ª "D"	19.07.2017
SIMONE FELIX SILVA	300110216	Auxiliar de Serviços Gerais	19.07.2017 à 18.07.2019	1ª "D"	2ª "A"	19.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 8126195

ATO Nº 191/2019/DER-GECON

Porto Velho, 30 de Setembro de 2019.

Processo Administrativo: 1420.03207/2017

Convênio n.º 146/17/PJ/DER

Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO - RO.**

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerialnº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **146/17/PJ/DER** que tem por objeto: Aquisição de um veículo automotor tipo caminhonete, cabine dupla, sistema de direção hidráulica, motor turbo diesel, conforme especificação no plano de trabalho do município de Alto Paraíso/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8113596

DETRAN

Portaria nº 2099/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Considerando a Comunicação Interna nº 1486/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 8032827) de 24.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **01.10.2019**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 846/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
GICELE DE OLIVEIRA	300131753	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DA CAPITAL	FG-05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8102426

Portaria nº 2060/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO - DETRAN/RO no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no artigo 265, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9.873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração conforme § 1º, do art. 10 da Resolução CONTRAN 182/2005, interrompendo a prescrição quinzenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com a Lei nº. 9.503, de 23.09.1999, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados do CTB.

Nº	Nº DO PROCESSO	ARTIGO	Nº REL. CONCLUSIVO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO
01	16206/ 2014	244-II	62/ 2019	GILSO DA SILVA	02477399464
02	16474/ 2014	244-II	65/ 2019	WILSON ONOFRE DE VETTE	04141058118
03	16507/ 2014	244-II	54/ 2019	GEFERSON VIDAL CELESTINO	04204673954
04	17767/ 2014	244-II	51/ 2019	WILLIAN DIERNISSON LOVISA	05214330022
05	20466/ 2014	210	35/ 2019	CLAUDINEI DO CARMO	04387370048
06	21953/ 2014	244-II	50/ 2019	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	05138583452
07	22508/ 2014	244-II	64/ 2019	SANDALO FERREIRA GOMES	03651140950
08	22722/ 2014	244-II	49/ 2019	ELVES PEREIRA DA SILVA	03999225781
09	23459/ 2014	244-II	63/ 2019	ROMARIO LOPES DE SOUZA	05173458416
10	23545/ 2014	244-II	52/ 2019	DANGELA GRAZIELI PAULEK	04484948059
11	23753/ 2014	244-I	47/ 2019	FERNANDO BERGAMASCHI FERRO	04803070911
12	24697/ 2014	244-II	53/ 2019	LINDOMAR JOSE DE BARROS	05208661500
13	24701/ 2014	244-II	48/ 2019	ELIEL DE MELO RODRIGUES	04576741820

Art. 2º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com a Lei nº. 9.503, de 23.09.1999, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados do CTB.

Nº	Nº DO PROCESSO	ARTIGO	Nº REL. CONCLUSIVO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO
01	23793/ 2014	176-III	38/ 2019	ELCI RIBEIRO DA SILVA	01979114633

Art. 3º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº. 9.503, de 23.09.1999, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados do CTB.

Nº	Nº DO PROCESSO	ARTIGO	Nº REL. CONCLUSIVO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO
01	7777/ 2014	165	40/ 2019	ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	04775799016
02	7790/ 2014	165	36/ 2019	JAZON FERREIRA DA SILVA	02083760927
03	14397/ 2014	165	60/ 2019	NILSON LEITE DE BRITO	01324414111
04	15238/ 2014	165	37/ 2019	ADELINO CASTAMAN	02499692662
05	15772/ 2014	165	61/ 2019	HELIO HERMES BATISTA	03198055292
06	15978/ 2014	165	44/ 2019	JOSE FELIX DA SILVA	03107962475
07	16161/ 2014	165	42/ 2019	ADRIANA ANGELICA SOUZA DE ANDRADE	05140708829
08	18052/ 2014	165	59/ 2019	ROBSON REIS DOS SANTOS	05542439426
09	18911/ 2014	165	39/ 2019	MAIKENTHAIN ANSELMO GOMES	04394635498
10	19002/ 2014	165	58/ 2019	REINALDO LIMA BARBOSA	03027737013
11	23128/ 2014	165	57/ 2019	REINALDO DO COTO	02170368674
12	26869/ 2014	165	55/ 2019	JOEMAR DE JESUS RAMOS STOCCO	05463464840

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

13	14665/ 2014	165	87/ 2019	ERMISON AUGUSTO DA LUZ	04293796834
----	-------------	-----	----------	------------------------	-------------

Art. 4º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 13 (treze) meses, de acordo com a Lei nº. 9.503, de 23.09.1999, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados do CTB.

Nº	Nº DO PROCESSO	ARTIGO	Nº REL. CONCLUSIVO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO
01	15783/ 2014	165 175	34/ 2019	KAIQUE PEREIRA XAVIER	05126137397

Art. 5º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que **o condutor se submeta a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica**, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução CONTRAN 168/2004 (Anexo II, item "5"). Somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o art. 261 §2º, do CTB.

Art. 6º - Determinar à Diretoria Técnica de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DTHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 7º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito/DTHMET/DETRAN/RO

Protocolo 8006917

ERRATA

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Despacho DETRAN-SCF, de 20.09.2019 (ID 7948408).

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 1437/2019/DETRAN-CTEC de 11.07.2019, publicada no DOE/RO n.º 129, 16.07.2019, que nomeou interinamente o servidor **DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA**, mat. 300150940.

Onde se lê:

"... no período de 01 a 20.07.2019..."

Leia-se:

"... no período de 01 a 19.07.2019..."

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8110023

Portaria nº 2120/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n. 0010.419309/2019-79, de 25.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, com base no disposto no art. 201, § 2º e 3º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **EVELINE TORICAQUIRI DE ARAÚJO**, matrícula 300075782, para, como **DEFENSOR DATIVO**, apresentar no prazo de **05 (dias)**, a contar do recebimento desta, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.284777/2019-16.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8127304

Portaria nº 2104/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.274472/2019-04, que trata da concessão de suprimentos de fundos, para atender a demanda da Ciretran do Município de São Francisco do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **Antonio Marcos Figueiredo Ferreira**, CPF/MF sob o n.º **01907741267**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R1.176,00 (Hum mil, Cento e Setenta e Seis Reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	Material de Consumo	(ID 7905022)	R\$1.176,00
Total				R\$1.176,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8110831

Portaria nº 2107/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1458/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 17.09.2019 (ID 7906248), informando que a titular, **GLAUCI DA SILVA ELLER**, Mat. 300078709, esteve em Treinamento Profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **16 a 20.09.2019**, a servidora **CARLA KÁTIA DE OLIVEIRA**, Comissionado Sem Vínculo, para responder pelo cargo de **CHEFE DE PAV DE 2ª CATEGORIA, CDS-04**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PAV DE 2ª CATEGORIA**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **16.09.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8113164

Portaria nº 2062/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no artigo 265, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9.873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração conforme § 1º, do art. 10 da Resolução CONTRAN 182/2005, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com a Lei nº. 9.503, de 23.09.1999, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados do CTB.

Nº	Nº DO PROCESSO	ARTIGO	Nº REL. CONCLUSIVO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO
01	16153/ 2014	244-II	79/ 2019	DARIO FRANCISCO DE FRANCA	02065464539
02	16487/ 2014	244-II	69/ 2019	ANDERSON OLIVEIRA DA ROCHA	05679101870
03	18264/ 2014	244-II	77/ 2019	MIRIAN DO NASCIMENTO SANTOS	05423422227
04	20607/ 2014	244-II	78/ 2019	GLEICIANA RODRIGUES DE ASSIS	05040123700
05	22500/ 2014	244-II	75/ 2019	EMILIO MARTINS HOLANDA BRAUN	04903447535
06	22653/ 2014	244-II	76/ 2019	SALATIEL DE SOUZA SILVA	05673635398
07	23119/ 2014	244-II	80/ 2019	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	04696392475
08	23743/ 2014	244-II	73/ 2019	EDMILSON DE OLIVEIRA	03622868884
09	23792/ 2014	244-II	67/ 2019	RUBENS MANOEL DA SILVA	03574394701
10	23798/ 2014	244-II	66/ 2019	RAFAEL GARCIA ROCHA	02945698850
11	24210/ 2014	244-II	71/ 2019	JOSE SANTIAGO DE ANDRADE FILHO	05442919712
12	24895/ 2014	244-II	74/ 2019	WELIOMAR DE OLIVEIRA ROSA	00613983419
13	25072/ 2014	244-II	72/ 2019	AILTON VALERIO FERREIRA	03133661208
14	26478/ 2014	244-II	68/ 2019	PABLO FREITAS DOS SANTOS	04565554721

Art. 2º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que **o condutor se submeta a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica**, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução CONTRAN 168/2004 (Anexo II, item "5"). Somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o art. 261 §2º, do CTB.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Art. 3º - Determinar à Diretoria Técnica de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DTHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito/DTHMET/DETRAN/RO

Protocolo 8007215

ERRATA

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Errata DETRAN-SCF, de 20.09.2019 (ID 7975503).

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 947/2019/DETRAN-CTEC de 13.05.2019, publicada no DOE/RO n.º 089, 16.05.2019, que nomeou interinamente o servidor **Alex Antonio de Souza**, matrícula 300142492.

Onde se lê:

"... no período de 22.04.2019 a 24.05.2019...".

Leia-se:

"... no período de 22 a **26.04.2019** e **02.05** a 24.05.2019...".

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8116164

Portaria nº 2118/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 20/DETRAN-SEAPSIC de 25.09.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a servidora abaixo, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme os períodos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	Nº ATA	NOME DO SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	LOTAÇÃO
300129404	24067	DIENEFER CRISTINA MORAIS TEJAS	17.09.2019	14.01.2019	Porto Velho
	24068		15.01.2020	14.03.2020	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **17.09.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 8125202

AVISO

AVISO DO RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2.019 (dois mil e dezenove), às 10h15min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada por meio do Decreto de 14 de janeiro de 2.019 (DOE n.º 10) e o Decreto de 27 de maio de 2. 019 (DOE n.º 097), com a finalidade de proclamar o resultado da análise das propostas de preços, bem como prosseguimento legal do certame, referente à Tomada de Preços n.º 007/2019/DETRAN/RO, formalizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.085837/2019-10/DETRAN-RO**, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada para a Reforma na Sede da CIRETRAN de SERINGUEIRAS/RO**.

DECISÃO DA COMISSÃO: Com base na análise da CENGE/DETRAN/RO (**SEI 8088796 e 8130672**), e ainda na conformidade da Proposta de Preços apresentada, a Comissão DECIDIU, por unanimidade de seus membros, **CLASSIFICAR e sagrar como vencedora do CERTAME** a proposta da empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por ter apresentado proposta com valor global de **R\$ 515.995,44 (Quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, por ter atendido a todas as exigências do Edital, bem como da Lei n.º 8.666/93, tendo como prazo de execução da obra **120 (centos e vinte) dias corridos**.

Dando prosseguimento a Presidente decide abrir o prazo recursal, ficando os autos do processo administrativo em epígrafe com vista franqueada aos interessados para que os mesmos se manifestem quanto ao desejo de interpor recurso da decisão, com fulcro no **art. 109, inciso I, "a", da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **§ 5.º**, do referido dispositivo legal. Não havendo interesse na manifestação do recurso citado, solicita-se que a(s) licitante(s) protocole(m) junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços do DETRAN/RO, o TERMO DE RENÚNCIA ao referido prazo recursal. **Transcorrido o prazo recursal, serão notificadas todas as empresas quanto ao prosseguimento do certame licitatório.**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de Publicações nos meios de comunicação previstos em Lei e no Site do DETRA/RO - www.detran.ro.gov.br, bem como, encaminhar E-mail para as empresas participantes.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2019.

Ândria Povodeniak Stenzel
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.139.27

Protocolo 8151608

Portaria nº 2123/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESDTHMET (ID 7637092);

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários **SEM ÔNUS**, com objetivo de realizar o desenvolvimento das atividades 02 (duas) vezes por semana, em horário de expediente, para realizar a análise do manual de exames, propor alterações e apresentar texto final para republicação e implantação a partir de janeiro de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Francisco Carlos da Silva Nascimento - Mat. 300072413
- Andre Henrique da Silva Santos - Mat. 300072741
- Francisco Vando Nogueira Fernandes - Mat. 300074021
- Aline Mendonça de Oliveira - Mat. 300091474
- Luciano Ferreira Bittencourt - Mat. 300072420

Art. 3º - A participação na presente Comissão será considerada serviço público relevante, **não remunerado** e, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito - DTHMET do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8131847

Portaria nº 2105/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1451/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 17.09.2019 (ID 7898574), informando que o titular, **JOÃO BATISTA NUNES ROSA**, Mat. 300075506, esteve em Treinamento Profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **09 a 20.09.2019**, a servidora **ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300085053, para responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-05**, da COMEX ARIQUEMES -V, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **09.09.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8111276

Portaria nº 2103/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1449/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 16.09.2019 (ID 7893996), informando que a titular, **LILIANE ALMEIDA LACERDA**, Mat. 300129809, esteve em Viagem a Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **10 a 13.09.2019**, a servidora **IVANA MAMEDE DAS CHAGAS**, ESTATUTÁRIO DETRAN, Mat. 300100809, para responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LEILAO, CDS-06**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **10.09.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8110406

Portaria nº 2077/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN e também o que prevê a Resolução 723/2018/CONTRAN;

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Processo	DATA/ HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
2332/ 2018	20/ 01/2018 - 23:04 - Jaru	10B0228805	JOSEMAR RICAS LIMA	617.713.332-00	00695686717
2696/ 2018	10/ 12/2017 - 03:52 - Jaru	10B0228278	MANOEL INACIO NETO	968.483.242-72	06723787582
389/ 2018	17/ 12/2017 - 03:32 -Porto Velho	10C0083239	GUILHERME SOUZA FERREIRA	956.912.512-87	03927500007
1107/ 2018	28/ 10/2017 - 22:59 - Machadinho do Oeste	10C0180316	CHELISON DOS SANTOS ABREU	938.459.602-72	05985880788
345/ 2018	24/ 11/2017 - 23:34 - Porto Velho	10C0166101	MARCELO ARTUSO	804.405.922-91	02954331863
384/ 2018	16/ 12/2017 - 01:39 - Porto Velho	10C0083003	DIRCEU PADILHA	631.500.342-72	02614923773
2540/ 2018	17/ 12/2017 - 03:49 - Machadinho do Oeste	10B0228361	JOHN CLEBER SILVESTRE DOS SANTOS	017.770.132-32	05824078669
2539/ 2018	17/ 12/2017 - 02:14 - Machadinho do Oeste	10B0228350	GLIWELKISON PEDRISCH DE CASTRO	687.530.202-00	03025824630
776/ 2018	23/ 12/2017 - 02:10 - Guajará Mirim	10C0002788	GERSON AMARAL JIMENEZ	884.437.442-00	05123405454
779/ 2018	15/ 10/2017 - 01:52 - Guajará Mirim	10C0199675	GIVANILDO BANHON LIMA	605.814.502-30	03171350067
784/ 2018	17/ 12/2017 - 01:27 - Guajará Mirim	10C0002158	SANDRA AUGUSTO COUTEIRO DE SOUZA	183.275.162-72	01342146804
862/ 2018	28/ 10/2017 - 00:32 - Machadinho do Oeste	10C0180288	IZAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS	748.877.692-53	06587017406
2337/ 2018	31/ 12/2017 - 03:28 - Jaru	10B0228551	TAYRONE ROGER PEREIRA	024.305.382-70	05812097219
789/ 2018	23/ 12/2017 - 00:36 - Guajará Mirim	10C0002168	ADEMIR BORGES CARVALHO	790.246.292-68	03412483875
859/ 2018	06/ 01/2018 - 03:04 - Guajará Mirim	10C0002242	SERGIO VALENTIM MASCHIO	073.173.828-41	03611773556
861/ 2018	16/ 12/2017 - 00:48 - Machadinho do Oeste	10B0228321	LUIZ ROBERTO DE ALMEIDA REZENDE	075.325.218-00	04667313012
2538/ 2018	15/ 12/2017 - 23:22 - Machadinho do Oeste	10B0228327	ROMILDO CAETANO	902.606.602-30	04524392211
2333/ 2018	20/ 01/2018 - 03:53 - Jaru	10B0228789	KARINA PROVATE GONÇALVES	974.849.972-34	06241827997
841/ 2018	31/ 12/2017 - 12:59 - Guajará Mirim	10B0214740	ADONIAS FERREIRA PINTO	004.650.612-81	05371878122

Art. 2º- Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRE-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

Protocolo 8049384

Portaria nº 2080/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da publicação desta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada ao artigo indicado do CTB.

Processo	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
11441/ 2015	165	1188/ 2019	ELIVAN CONCEIÇÃO	05371900017
24316/ 2014	165	768/ 2019	SAMARA SOUZA DOS SANTOS	04263264105
19435/ 2013	165	765/ 2019	ALEXANDRE GILEADE STORTO	04896692182
26257/ 2014	165	1186/ 2019	ALBERTO DA ROCHA JUNIOR	04413710463
11437/ 2015	165	1190/ 2019	TIELE GOMES BORGES	02021220913

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

11432/ 2015	165	1191/ 2019	ARNALDO HERCULANO SILVA DOS SANTOS	05476077982
11431/ 2015	165	1192/ 2019	JULIANE OLIVEIRA PEREIRA	05483440934
12021/ 2015	165	1181/ 2019	WENDE GOMES DE SANTANA	04646687257
41888/ 2015	165	1177/ 2019	FABIANE SUELEN CORREIA DA SILVA	04474634318
12075/ 2015	165	1184/ 2019	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	00695688978
41885/ 2015	165	1176/ 2019	CLEBSON RABELO DE LIMA	04428407654
37128/ 2015	165	1180/ 2019	JANISON MIGUEL DA SILVA E SILVA	04548117644
41890/ 2015	165	1178/ 2019	GENARTH SOARES APOLINARIO	04189718250
12024/ 2015	165	1182/ 2019	MARIO PAIXAO ALVES ARAUJO	01162170970
26329/ 2014	165	1183/ 2019	LINDINALVA RAMOS PEREIRA	04260257205
18872/ 2014	165	1194/ 2019	ROBSON LINS DE ALBUQUERQUE	05756242634
26276/ 2014	165	1193/ 2019	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA	05657903900

Art. 2º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que **o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica**, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item "5") do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 3º - Determinar à Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito – DTHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 4º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRE-SE.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito
DETRAN/RO

Protocolo 8051931

Portaria nº 2081/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN e o disposto na Resolução 723/2018/CONTRAN;

R E S O L V E

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Processo	DATA/ HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
1549/ 2018	13/ 01/2018 - 01:49 - Porto Velho	10C0083960	SANDRO APARICIO DE CASTRO	643.865.542-20	00574424170
1552/ 2018	18/ 11/2017 - 00:42 - Ariquemes	10B0046041	RONALDO DA SILVA GOVEIA	035.512.232-46	06628355252
1553/ 2018	28/ 10/2017 - 23:15 - Ariquemes	10B0072616	LUAN HENRIQUE VIRIATO FAVERO	010.746.732-12	05056603757
1555/ 2018	17/ 11/2017 - 23:34 - Ariquemes	10B0046452	FERNANDO PINTO RODRIGUES	057.357.001-97	02890535110
1524/ 2018	26/ 11/2017 - 00:49 - Ariquemes	10B0046321	JOAO MARCELO BORBA SOUZA	859.428.712-72	04130689463
2008/ 2018	31/ 12/2017 - 03:43 - Jaru	10B0228552	VALDEIR DEMETRIO DA SILVA	019.447.522-00	06080729930
2009/ 2018	31/ 12/2017 - 03:05 - Jaru	10B0228597	KATIUCIA SA SILVA	009.148.462-64	04922207297
1532/ 2018	16/ 12/2017 - 01:29 - Machadinho do Oeste	10B0228339	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	582.823.862-00	02003600443
1533/ 2018	17/ 12/2017 - 02:11 - Machadinho do Oeste	10B0228349	ALESSANDRO DA SILVA SOBREIRA	040.463.612-80	06681785518
1537/ 2018	03/ 12/2017 - 05:50 - Machadinho do Oeste	10C0094458	RAFAEL ALEXANDRE VERONEZ MARTINS	027.698.792-60	05954633938
1517/ 2018	21/ 10/2017 - 03:35 - Ouro Preto do Oeste	10C0180217	BRUNO SOUZA RODRIGUES	033.565.602-12	06413426214
803/ 2018	23/ 12/2017 - 23:56 - Ouro Preto do Oeste	10B0228422	MAGNO MATHEUS FURTADO	946.172.602-34	04046652520
2068/ 2018	31/ 12/2017 - 00:08 - Jaru	10B0228585	WELITON JUNIO VIANA DOS SANTOS	000.519.432-63	05290699230
1924/ 2017	01/ 03/2017 - 03:18 - Porto Velho	10B0189174	ENEILDO ERNANDES DE ALCANTARA	027.322.934-66	01939104368
46929/ 2016	13/ 10/2016 - 22:07 - Porto Velho	10C0183033	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SOUSA	019.792.072-16	06124588703
4894/ 2017	27/ 05/2017 - 03:54 - Porto Velho	10B0075157	FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	006.276.022-07	05413345350
1985/ 2018	07/ 01/2018 - 01:45 - Jaru	10B0008618	MACIEL SOARES SOBRINHO	475.040.564-72	00662446187
1518/ 2018	24/ 12/2017 - 04:26 - Ouro Preto do Oeste	10B0228745	WANDERSON EVANGELISTA DE ALMEIDA	016.559.192-70	06801255548
1522/ 2018	24/ 12/2017 - 03:50 - Ouro Preto do Oeste	10B0228499	ADSONGILSON RODRIGUES DE SOUZA	034.383.702-12	06692121458
1494/ 2018	24/ 12/2017 - 03:39 - Porto Velho	10C0083160	MARCOS PAULO DE SOUSA RIBEIRO	011.167.332-18	04887780699
1495/ 2018	24/ 12/2017 - 03:23 - Porto Velho	10C0166526	JANAIRA DO CARMO RODRIGUES	002.378.402-43	05728448104

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

1496/ 2018	24/ 12/2017 - 04:35 - Porto Velho	10C0083158	UIRA NOLETO BARROS	615.227.672-15	03923187796
------------	-----------------------------------	------------	--------------------	----------------	-------------

Art. 2º- Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.

DETRAN/RO

Protocolo 8052133

EMATER

HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MATERIAIS E SERVIÇOS DA EMATER-RO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2019/CPLMS/EMATER/RO** – CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (**ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS**), MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS, ESCRITÓRIOS LOCAIS E CENTRO GERENCIAL-CENGE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2ª CHAMADA DO P.E. Nº 015/2019.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA, CNPJ Nº 31.619.996/0001-41, vencedora do certame, com valor unitário de **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), totalizando o valor de **R\$ 8.669,10** (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Valor total da Licitação R\$ 8.669,10 (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<p>Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação. Em: 30 de setembro de 2019. CLAUDIANA SALES PINHEIRO PREGOEIRA - EMATER/ RO</p>	<p>(X) Homologo a licitação. Em: 30 de setembro de 2019 JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA DIRETOR VICE - PRESIDENTE EMATER/ RO</p>
---	---

Protocolo 8118043

Portaria nº 498/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.418694/2019-27, Memorandos nº 125/2019/EMATER-GEBES (id. 8042103) e 127/2019/EMATER-GEBES (id. 8087199), e Despacho EMATER-PRES (id. 8073492),

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o gozo do primeiro período de férias da empregada **ERICENE CARVALHO DA SILVA MOURA**, matrícula: 1236, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, lotada na Gerência de Bem-Estar Social-GEBES/DIDEP, referente ao período aquisitivo 2018/2019; ficando o gozo para ser usufruído no período de 11 a 20/11/2019 (10) dez dias.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 8128628

Portaria nº 499/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI 0011.367352/2019-31, Memorando nº 16 (id. 7518955);

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

RESOLVE:**Artigo 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 430/2019/EMATER-GEAPE (id. 7583475):**ONDE SE LÊ:** Designar o empregado **EDGAR MAGALHÃES JULIO**, matrícula: 4005 cargo: Extensionista Rural Nível Médio, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local Rondominas/TerritórioCentral na ausência do titular da função.**LEIA-SE:** Designar o empregado **EDGAR MAGALHÃES JULIO**, matrícula: 4005 cargo: Extensionista Rural Nível Médio, como responsável pelo Escritório Local Rondominas/TerritórioCentral na ausência do Gerente.Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de setembro de 2019.**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8128733

Portaria nº 500/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.421305/2019-41, Memorando nº 83/2019/EMATER-GEPAT (id. 8067502), Requerimento do empregado (id. 8080243) e Despacho EMATER-PRES (id. 8082475),

RESOLVE:**Artigo 1º - TRANSFERIR** o gozo de férias do empregado **GEFTER CASSIANO PONTES**, matrícula: 4220, cargo: Administrativo, lotado na Gerência de Patrimônio-GEPAT/DIAFI, referente ao período aquisitivo 2018/2019; ficando o gozo para ser usufruído no período de 04a 23/11/2019.Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de setembro de 2019.**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8128839

ADENDO**1º ADENDO MODIFICADOR****Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2019/EMATER/RO**A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através de sua Pregoeira torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2019/EMATER/RO** para e Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga** com velocidade mínima de 10Mbps, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, que o edital e seus anexos sofreram as seguintes alterações:**Do Edital:****ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **15/10/2019** às 09h30min.**LOCAL:** www.comprasnet.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília (DF).**Alteração da especificação do objeto em todos os lotes, conforme análise do Setor de Informática e Telecomunicações:**

Estamos adequando o Objeto do Termo de Referência, pois faltou uma palavra "OU" no mesmo a qual confundiu a Empresa que impugnou.

LOTE					
Item	Especificação	Quant. MBPS	UNIDADE	Município	Quant. Unidades
01	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, ou Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10Mbps			12 meses

Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 01 de Outubro de 2019.

Claudiana Sales Pinheiro
Pregoeira - EMATER/RO

Protocolo 8151921

AVISO**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 31/2019/EMATER/RO**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria GAB/PRES/Nº 262/2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, **que reabrirá o referido Pregão no dia 15/10/2019 às 09:30h (horário de Brasília) com contagem de prazo.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga** com velocidade mínima de 10Mbps, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados. As alterações estão disponíveis no Edital Retificado, publicado no site da EMATER-RO, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE e no sistemaAutenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Comprasnet.

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2019.

Claudiana Sales Pinheiro
Pregoeira - CPLMS
EMATER/RO

Protocolo 8152720

Portaria nº 501/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.424552/2019-07, Memorando nº 41/2019/EMATER-DIAFI (id. 8099470) e Despacho EMATER-PRES (Id. 8116054),

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, a partir de 26/09/2019, a empregada **WALDECY MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula: 474, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, da Gerência de Serviços e Transporte-GESER/DIAFI para a Assessoria de Comunicação-ASCOM/PRESI.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
 DIRETOR VICE-PRESIDENTE
 EMATER-RO

Protocolo 8143656

Portaria nº 502/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.427514/2019-06, Memorando nº 42/2019/EMATER-DIAFI (id. 8127524),

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o empregado **GILBERTO JOSE DE SANTANA**, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, matrícula: 3178, como responsável pela emissão de Laudo de Avaliação Imobiliária no âmbito do Escritório Local de Machadinho do Oeste/Território do Vale do Jamari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
 DIRETOR VICE-PRESIDENTE
 EMATER-RO

Protocolo 8144033

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 014/2019 Data da Abertura: 19/09/2019

Pregão Eletrônico Nº 033/2019 Data de Julgamento: 23/09/2019

Data Homologação: 30/09/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (**água mineral galão de 20 litros**), mediante Registro de Preço, visando atender as necessidades dos Escritórios Regionais, Escritórios Locais e Centro Gerencial-CENGE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Marca e Modelo</i>	<i>Preço de Mercado</i>	<i>Dif. %</i>	<i>Preço Registrado</i>	<i>Detentora</i>
-------------	------------------	-------------	---------------	-----------------------	-------------------------	---------------	-------------------------	------------------

07	Água mineral natural , acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros , em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante. ENTREGA no Regional de Ariquemes . Rótulo do garrafão retornável de água: Nos rótulos garrafões de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo as seguintes informações: Numero de autorização de lavra do DNPM, e data de validade.	Und.	1.221	<i>apuraagua</i>	7,13	-0,42%	7,10	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA
----	--	------	-------	------------------	-------------	--------	-------------	-----------------------------------

1.1 Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 PRAZO DA ENTREGA e FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1. Os materiais/produtos, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho/NE.

3.1.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.1.3. Não se admitirá prorrogação se:

- o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;
- não cumprir os requisitos do **item 3.1.2**; ou
- houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.1.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.1.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.1.6 A aquisição se dará de forma **PARCIAL ao Registrado**, sendo feitas por Nota Empenho **ESTIMATIVA** na Gerência de Administração de Materiais – GEAMA da EMATER-RO.

3.1.7. **Aquisição:** dar-se-á de forma **PARCIAL ao Registrado** não contendo quantidades mínimas, sendo feitas bimestralmente por Nota de Empenho ESTIMATIVO na Gerência de Administração de Materiais – GEAMA da EMATER-RO.

O empenho se dará de forma estimativa, tendo em vista a impossibilidade de mensurar a quantidade utilizada semanalmente pelo Escritório, devido a variação de visitantes (agricultor familiar), e ainda considerando o fato de que a EMATER não possui grandes quantidades de galões para fazer a troca no ato da entrega, bem como, local para armazenamento.

Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.2 LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.2.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues NOS REGIONAIS E ALMOXARIFADO da EMATER-RO, conforme endereços abaixo, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Regional/Almoxarifado por telefone ou e-mail; sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

Item 01: Almoxarifado da EMATER-RO, situado na Av. Farquhar nº 3055 – Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, **fone 69 3211-3775** -

almoxarifado@emater-ro.com.br, Município de Porto Velho;

Item 02: REGIONAL DE PORTO VELHO: situado na Av. Farquar nº 3055 – Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO **fone 69 3211-3711** - **esregportovelho@emater-ro.com.br**, Município de Porto Velho;

Item 03: REGIONAL DE ARIQUEMES: Rua quatro nações n.º 3664, setor Institucional II, Bairro Centro, - CEP 76.872-868, **fone (069) 3535-3498** - **esregriquemmes@emater-ro.com.br**, Município de Ariquemmes

Item 04: REGIONAL DE JI PARANA: Rua dos brilhantes n.º 214, Bairro Urupá, CEP: 76.900-150, **fone (069) 3411-4550** - **esregjiparana@emater-ro.com.br**, Município de Ji Paraná-RO;

Item 05: REGIONAL DE PIMENTA BUENO: Rua Floriano Peixoto n.º 322, Bairro: Pioneiros, CEP 76.970-000, **fone (069) 3451-5637** - **esregpimentabueno@emater-ro.com.br**, Município de Pimenta Bueno;

Item 06: REGIONAL DE ROLIM DE MOURA: Rua Rio Branco n.º 4480, Bairro Centro, CEP 76.940-000, **fone (069) 3442-2082**, **esregrolimmoura@emater-ro.com.br**, Município de Rolim de Moura;

3.2.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoxarifado** acompanhe a entrega.

3.2.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.2.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.2.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.2.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.2.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.2.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.3.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.4 Garantia e Validade do Objeto:

3.4.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

3.4.2. Os matérias/produtos, deverão ter garantia **mínima 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega.

3.4.3. Os garrafões deverão:

I possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

II apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

III apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

IV indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.6.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal

devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

4.6.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

4.6.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

5.5. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Garantir recursos para gestão das atividades Administrativas, Social, Cultural, Econômica e capacitação de empregados, visando a operacionalização de ATER;	01000240 0640
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo. dos Agricultores Familiares).	01000240 0640

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo.

Sub Item: 07 (Gêneros de Alimentação)

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

7.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

9.2. A utilização da ata nos termos do subitem 9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio

7/2014 – TCE/RO - PLENO.

9.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

11.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

11.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

11.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

11.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

b. Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

c. Entregar o objeto adjudicado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.

d. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência

ou que apresentarem vício de qualidade.

e. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

f. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

g. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

i. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

k. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

l. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

m. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

n. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

o. Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

p. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

q. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

r. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

14.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 033/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

15.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

15.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva

Diretor Vice - Presidente

EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA

CNPJ nº: 31.619.996/0001-41

Endereço: RUA EDUARDO LIMA E SILVA Nº 888BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO

Telefone: (69) 99308-1671 ou 99974-6670

Nome Representante: RAIMUNDO LÁZARO DA SILVA

Função: SÓCIO

CPF nº251.028.002-30

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

TERMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 029/2018, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO E A EMPRESA COLADINI E COLADINI LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual n^o 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, Primeiro Andar, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n^o 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n^o 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, n^o. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e a empresa **COLADINI E COLADINI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n^o 09.050.368/0001-39, estabelecida na Avenida Pau Brasil, n^o 5355 – Centro – Cep: 78.981-000; neste ato representado pelo seu empresário Sr. **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n^o 506.086 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n^o 470.955.632-68, residente e domiciliado em Ministro Andreazza/RO; neste ato designada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, justos e acertados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Processo SEI n^o 0011.043269/2018-99/GESER/EMATER/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 01/11/19 a 01/11/20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n^o 029/2018, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2019; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 339040.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n^o 029/2018.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO*Diretor Presidente***EMATER-RO****COLADINI E COLADINI LTDA EPP**

Neste ato representado pelo Sr. **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**
CONTRATADO

Protocolo 8057596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo 0011.312121/2019-91**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Lorena Oracilda de Castro Souza**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **no período de 29/07 a 02/08/2019**, de acordo com o Decreto n^o 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

Protocolo 8174516

Portaria n^o 503/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE n^o 2249 em 05/07/2013, Lei n^o 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE n^o 222 em 30/11/2016, Decreto n^o 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE n^o 2624 em 20/01/2015, Decreto n^o 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE n^o 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação n^o 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE n^o 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn^o0011.365293/2019-67, Adendo Despacho do Presidente (id.8115604) e Despacho EMATER-PRES (id. 3514460),

RESOLVE:

Artigo 1^o - SUSPENDER o gozo do 2^o período das férias fracionadas do empregado **FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA**, matrícula: 1053, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, lotado no Escritório Local de Jaru/Território Central, referente ao período aquisitivo 2017/2018; passando o gozo das férias para o período 30/09 a 14/10/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA*DIRETOR VICE-PRESIDENTE***EMATER-RO**

Protocolo 8169785

Portaria n^o 504/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE n^o 2249 em 05/07/2013, Lei n^o 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE n^o 222 em 30/11/2016, Decreto n^o 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE n^o 2624 em 20/01/2015, Decreto n^o 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE n^o 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação n^o 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE n^o 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn^o 0011.431781/2019-70, Memorando n^o 157/2019/EMATER-GESER (id. 8164495) e Despacho EMATER-PRES (id. 8164495),

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, a partir desta data, o empregado **VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula: 4000, cargo: Apoio/Vigia, do Escritório Local de Porto Velho/Terirritório Madeira-Mamoré para a Gerência de Serviços e Transporte-GESER/DIAFI.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8169934

IPERON

Portaria nº 682/2019/IPERON-GAB

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 671/2019/IPERON-EQFPF de 26 de setembro de 2019, publicado no DOE n. 183 de 30 de setembro de 2019; Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o inciso XIX do artigo 8º, inciso XIX; Considerando o teor do Memorando nº 5/2019/IPERON-CPPAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da comissão processante, designada pela Portaria nº 568/2019/IPERON-GAB publicada no DOE n. 148 de 12.08.2019, a partir de 2 de outubro de 2019, nos termos do art. 195 da Lei Complementar Estadual n. 68/1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Roney da Silva Costa
Presidente em exercício
Portaria n. 671/2019/IPERON-EQFPF

Protocolo 8134990

Portaria nº 688/2019/IPERON-EQFPF

Lotar servidor

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 671/2019/IPERON-EQFPF de 26 de setembro de 2019, publicado no DOE n. 183 de 30 de setembro de 2019; Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso X Considerando o processo 01-1320.01304-0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a partir de 01/10/2019, o servidor **EDSON JOSE CORBIM CAÚLA**, Técnico em Previdência, matrícula 300034441, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Equipe de Patrimônio/GARH.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Protocolo 8154101

Decreto de 30 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 64/2019/FUNCER-RH,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o decreto de 02.09.19 publicado no DOE 177 de 20.09.19, que cessou prorrogou a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300031374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER, em razão da ausência da assinatura do Chefe do poder Executivo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2019, 131º da República.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício
Portaria 671/2019

Protocolo 8130843

Portaria nº 683/2019/IPERON-EQFPF

Convalidar suspensão e remarcação de fruição de férias

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 671/2019/IPERON-EQFPF, de 26 de setembro de 2019, publicada no DOE/RO Nº 182 de 30/09/2019; Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX; Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON - EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019.

Considerando o teor do Requerimento de 27/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a suspensão de 30 (trinta) dias de fruição de férias do servidor **DAMIÃO FEITOSA DE MIRANDA**, matrícula **300112444**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 03/09/2019 a 02/10/2019, sendo remarcado para 02/12/2019 a 31/12/2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8136854

Portaria nº 686/2019/IPERON-EQPFP

Alterar período de fruição de férias

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 671/2019/IPERON-EQPFP, de 26 de setembro de 2019, publicada no DOE/RO Nº 182 de 30/09/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 446/2019/IPERON - EQPFP de 26/06/2019, Alterar fruição de férias.

Considerando o teor do Requerimento de 30/09/2019 (8114937)

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula **300034248**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 08/10 a 17/10/2019, para o período de 07/10 a 16/10/2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8140726

Portaria nº 689/2019/IPERON-EQPFP

Lotar servidor

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 671/2019/IPERON-EQPFP de 26 de setembro 2019, publicado no DOE n. 183 de 30 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do processo SEI nº 0009.470483/2018-63.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a partir de 01/10/2019, a servidora **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS**, Técnico em Previdência, matrícula **300034440**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Gerência de Administração e Recursos Humanos - GARH.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em Exercício

Protocolo 8154968

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/CPL/PMJP/RO/19

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.769/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processo nº 13407/2018 - SEMUSA. Fonte dos Recursos: **Próprio e Convênio**. Objeto: **Contratação de empresa para reforma de unidade especializada em saúde (clínica médica e banco de leite humano)**, a pedido da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. Valor Estimado: **R\$ 586.690,44 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e reais e quatro centavos)**. Data de Abertura: **18 de outubro de 2019**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Presidente da CPL

Protocolo DO621

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 098/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3937/19/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Microcomputadores e Nobreaks para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor Estimado: R\$ 1.184.777,82 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 15 de outubro de 2019, às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira

Protocolo DO622

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 093/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3729/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11770/2019, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de materiais elétricos e afins, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2019, às 10h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira

Protocolo DO636

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4423/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11770/2019, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo (pá de bico, ancinho metálico, enxada, cavadeira articulada, facão paramato, dentre outros), conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2019, às 10h00min (Horário de Brasília-DF).

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira

Protocolo DO637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019/CPL-OBRS/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0019/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019/CPL-OBRS/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

COSTA E SILVA, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **21 de outubro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R\$ 347.680,95 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).**
Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2019

IRANEIVA SILVA COSTA
PRESIDENTE CPL-GERAL/SML/PVH
(assinado em 01/10/2019 às 10h45min)

Protocolo DO634

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.0089/2018**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ACOPLAMENTO DE CRIANÇA “LAR DO BEBÊ”, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 27/09/2019, estão **HABILITADAS** as empresas: **LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, JS ENGENHARIA EIRELI-EPP e M&M SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, por atenderem aos requisitos do edital. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2019

IRANEIVA SILVA COSTA
Presidente CPL-GERAL/SML
(assinado em 01/10/2019 às 10h30min)

Protocolo DO635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 097/CPL/2019. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, assessoria e acompanhamento técnico em projetos, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Recurso Próprio. Processo nº. 998/SEMUP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/10/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/10/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 309.399,96 (trezentos e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.
São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2019.

Giancarlo Franco de Moraes-Pregoeiro

Protocolo DO639

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714-1/2019

INTERESSADO: SEMOSP

OBJETO: Chamamento Público para futura celebração de acordo de cooperação com entidades sem fins (OSCs) - tratores

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 27, § 4º, da Lei Federal 13.019/14 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 714-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Associação dos Produtores Rurais Novo Paraíso (ASPRUNP), inscrita no CNPJ nº.08.718.717/0001-85.**Associação dos Produtores Rurais Bom Sucesso (BOM SUCESSO)**, inscrita no CNPJ n. 32.002.165/0001-99.**Associação dos Produtores Rurais da Agrovila Vitória da Conquista, Mirtes e Circunvizinhanças (APROVICOM)**, inscrita no CNPJ n. 02.308.778/0001-98.**Associação dos Produtores Rurais da Virada da Serra 36 (ASPROVS)**, inscrita no CNPJ n. 08.982.257/0001-06.

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 30 de setembro de 2019.

Adinael de Azevedo
Prefeito

Protocolo DO640

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 056/SML/2019
PROC. N.º 4834/2019/SEMUST

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 056/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4834/2019/SEMUST, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Ariquemes-RO, para um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.705.910/0001-03**, com o valor total da empresa de **R\$ 12.780,00** (doze mil setecentos e oitenta reais), **BR SINALIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.145.635/0001-75, com o valor total da empresa de **R\$ 30.165,00** (trinta mil cento e sessenta e cinco reais), **N. V. VERDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 03.363.727/0001-21, com o valor total da empresa de **R\$ 9.996,90** (nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), **WD SINALIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.782.978/0001-00, com o valor total da empresa de **R\$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais), **B Y C COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.707.210/0001-26, com o valor total da empresa de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), **WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.772.301/0001-45, com o valor total da empresa de **R\$ 1.227,90** (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos), **R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 09.390.038/0001-92, com o valor total da empresa de **R\$ 14.499,50** (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais), **CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS**, inscrita no CNPJ: 09.525.549/0001-74, com o valor total da empresa de **R\$ 304.742,00** (trezentos e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais), **EDER TADEU GOZZO**, inscrita no CNPJ: 10.535.534/0001-76, com o valor total da empresa de **R\$ 5.599,80** (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.616.187/0001-06, com o valor total da empresa de **R\$ 24.582,90** (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), **E S DA COSTA FILHO** inscrita no CNPJ: 34.717.488/0001-94, com o valor total da empresa de **R\$ 13.213,00** (treze mil duzentos e treze reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 487.207,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e sete reais).

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO658

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 046/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 046/ASJUR/2019; **Data do Contrato:** 24/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Pipa Irrigador Traçado; **Amparo:** Pregão Eletrônico 030/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 483/SEMOB/2019; **Vigência:** 22/01/2020; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 26.7820016.1007, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 165; **Valor Global:** R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1494 de 24/09/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores
 Prefeito Municipal

Protocolo DO644

EXTRATO DO CONTRATO 047/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 047/ASJUR/2019; **Data do Contrato:** 24/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** J. G. VERISSIMO TRANSPORTES; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão toreiro traçado, Trator de pneus com lamina e guincho e Trator esteira com lâmina; **Amparo:** Pregão Eletrônico 030/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 483/SEMOB/2019; **Vigência:** 22/01/2020; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 26.7820016.1007, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 165; **Valor Global:** R\$ 59.963,00 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais); **Nota de Empenho:** nº 1495 de 24/09/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Joelson Gomes Verissimo.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores
 Prefeito Municipal

Protocolo DO645

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019

CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 24/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2027, Elemento de Despesa 33.90.39, **Ficha** 139; **Valor Global:** R\$ 20.980,32 (vinte mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 1490, de 24/09/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Prefeito Municipal

Protocolo DO646

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019

CONTRATO Nº. 033/ASJUR/18, de 07 de agosto de 2018

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo:** 24/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** G. JORGE - ME; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2027, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 139; **Valor Global:** R\$ 13.527,72 (treze mil quinhentos e vinte sete reais e setenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 1489, de 24/09/2019; **Signatários:** pelo **Contratante,** Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a),** Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores

Prefeito Municipal

Protocolo DO647

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2019

CONTRATO Nº. 007/ASJUR/16, de 16 de fevereiro de 2016

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo:** 24/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 035/SEMEC/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global:** R\$ 10.556,40 (Dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** 1488, de 24/09/2019; **Signatários:** pelo **Contratante,** Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a),** Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores

Prefeito Municipal

Protocolo DO648

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019

CONTRATO Nº. 042/ASJUR/19, de 02 de setembro de 2019

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 02/10/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** L. M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/12/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 214/SEMOB/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1068, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 315; **Valor Global:** R\$ 122.817,72 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 1370, de 30/08/2019; **Signatários:** pelo **Contratante,** Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a),** Maria Maino.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de outubro de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores

Prefeito Municipal

Protocolo DO649

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SEMED/2019

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitação Tomada de Preços nº 02/SEMED/2019- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMAS DAS ESCOLAS TOM JOBIM E JOAO PAULO II** com recursos provenientes do Convênio nº 174/PGE/2018, e Contrapartida do Município. Processo Administrativo nº 2313/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 12.134.949/0001-63, no valor total de R\$ 333848,36 (Trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 02/10/2019

Raquel de Moraes

Presidente CPL

Protocolo DO649

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SEMED/2019

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitação Tomada de Preços nº 03/SEMED/2019- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do Convênio nº 219/PGE-2018 e Contrapartida do Município. Processo Administrativo nº 798/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 12.134.949/0001-63, no valor total de R\$ 116.674,76 (Cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 03/10/2019

Raquel de Moraes

Presidente CPL

Protocolo DO664

Prefeitura Municipal de Cacoal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019

PROCESSO Nº 6623/GLOBAL/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE ADMINISTRATIVO INTEGRADO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando necessidade de retificação do Edital devido a IMPUGNAÇÃO impetrado no certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal – RO, 02 de outubro de 2019.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Protocolo DO659

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019
PROCESSO Nº 568/ORDINÁRIO/2019
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA REDE ESCOLAR MUNICIPAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Convênio da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO Nº 246/PGE-2016 e 343/PGE-2017. Valor prévio R\$ 148.380,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/10/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 03 de outubro de 2019.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Protocolo DO662

MUNICIPIO DE CABIXI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2019/PMC

O Município de Cabixi - RO, torna público a realização de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 046/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo 874/2019/SEMEC. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor estimado R\$ 99.000,00. Data de Abertura: 17 de Outubro de 2019 às 09:05 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h às 13h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, gratuitamente, ou no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 02 de Outubro de 2019.

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Protocolo DO643

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

Prefeita de Chupinguaia (RO), **HOMOLOGA** o Proc. Admin. nº 2374/19, conforme **Ata de R de P nº 11/2019, PE nº 124/19**, para a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, com o valor de R\$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) para os itens licitados, acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 01 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeito (a)

Protocolo DO663

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/19.

O Prefeito, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, Homologa a TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019, referente ao **Processo n. 1050/2018/SEMAS** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO NO LAR DO IDOSO MEDINDO 90M²**. Fonte de Recurso: Convênio n. 141/2017/PJ/DER-RO. Fica HOMOLOGADA a decisão adotada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, onde foi considerada a Licitante/vencedora **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 60.280,66 (sessenta mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Urupá – RO, 02 de outubro de 2019.

Célio de Jesus Lang
Prefeito do Município de Urupá-RO

Protocolo DO650

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

O Pregoeiro do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 052/2019 referente ao Processo administrativo n. 579/2019, que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL GERENCIAMENTO DE FROTAS COM CARTÃO MAGNETICO** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SEMAP, ADJUDICO**; item 01, com percentual de desconto de 3,80 % (três inteiros e oitenta centésimos por cento), (em relação ao valor de bomba) em favor do licitante: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**

Urupá-RO, 01 de outubro de 2019

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 110/2019
ASSINADO EM 01/10/2019 ÀS 12:45

Protocolo DO657

Município de Nova Mamoré**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 710/SEMUSA/2018****Tomada de Preços nº 002/CPL/2019****Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CAPS, Conforme Convênio 835980/2016/MS/CAIXA.**

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 002/CPL/2019, realizada no dia 15 de julho de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **03.496.885/0001-50** com o valor de **R\$ 715.402,75** (setecentos e quinze mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2019. As 13:05hs**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**

Prefeito de Nova Mamoré

Protocolo DO651

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo nº 810/SEMUSA/2019****Tomada de Preços nº 006/CPL/2019****Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde da mulher, Conforme contrato de repasse 814618/2014/MS/CAIXA.**

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 002/CPL/2019, realizada no dia 15 de julho de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ de nº **84.708.775/0001-16** com o valor de **R\$ 1.727.387,08** (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2019 as 13:15hs**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**

Prefeito de Nova Mamoré

Protocolo DO652

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI****AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-869/SEMUSA/2019**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria individual incluindo dosímetro e taxa de expedição. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Outubro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 03 de Outubro de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 03/10/2019 às 08h00min)

Protocolo DO661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 072/2019**Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1124/SEMUSA/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de Cartões para aquisição de Medicamentos, materiais penso, odontológico e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias credenciadas pela Contratada. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Por Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de Outubro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 03 de Outubro de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 03/10/2019 às 08h00min)

Protocolo DO666

PREFEITURA DE MONTE NEGRO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****JUSTIFICATIVA Nº 077/CPL/2019 PROCESSO Nº 586-1/2019**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **077/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **586-1/2019**, que tem por objeto: **O presente termo tem por objeto a aquisição de Bueiros Metálicos – conforme Convênio nº: 003/19/PJ/DER-RO, Celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem / DER-RO, conforme especificações constantes no item quatro deste Termo, no valor total de R\$ 112.430,00 (Cento e doze mil quatrocentos e trinta reais), em favor do fornecedor ARMCO STACOS A INDÚSTRIA METALÚRGICA 72.343.882/0001-07 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.**

Monte Negro - RO, 10 de Setembro de 2019.

Evandro Marques da Silva

Prefeito do Município

Protocolo DO653

EXTRATO CONTRATO 093/CPL/2019**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 586-1/2019.****INIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 2019 na Prefeitura, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 72.343.882/0001-075.**OBJETO**

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	POREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	20	Metro	TUBO DE AÇO CORRUGADO: circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 0,80 metros, mod. 10 C	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
2.0	20	Metro	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,20 metros, mod. 12 C	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
3.0	30	Metro	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,60 metros, mod. 16 C	R\$ 1.185,00	R\$ 35.550,00
4.0	30	Metro	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	R\$ 1.456,00	R\$ 43.680,00
TOTAL R\$112.430,00					

SOMANDO O VALOR TOTAL DA DESPESA ESTÁ ESTIMADO EM R\$ **112.430,00** (cento e doze mil, quatrocentos e trinta reais),**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 60 dias (Cento vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo DO654

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**EXTRATO CONTRATO Nº 157/2019 PROCESSO Nº. 895/SEMAD/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO **CONTRATADA:** NEIANDER STORCH EIRELI-ME CNPJ Nº. 21.432.974/0001-14 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, MEDINDO. 230.35 M², CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO COM A USINA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A. **VALOR** R\$= 119.722,30 (CENTO E DEZENOVE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) **PRAZO:** O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA. **ASSINAM:** LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO. NEIANDER STORCH EIRELI-ME – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Leonilde Alflen Garda

Prefeita Municipal

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação: 117/2019 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Contratação de empresa para locação de impressoras, com serviço de manutenção, para atender as necessidades do CRF/RO. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** 020/2019 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/RO – **Contratada:** G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – **CNPJ:** 11.757.232/0001-05 – **Vigência:** 12 meses – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.005.002 – **Locação de Bens Móveis, Imóveis ou Intangíveis.** – **Valor da Aquisição:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) – **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 24, inciso: II.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Presidente do CRF/RO
(assinado em 26/09/2019 às 16h00min)

Protocolo DO655

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO N.º 003/2019

PELA PRESENTE, FRUSTRADA A TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO NOS ENDEREÇOS INFORMADOS PELOS ESTABELECIMENTOS, O CRF/RO **NOTIFICA** AS PESSOAS JURÍDICAS ACERCA DOS DÉBITOS ADIANTE RELACIONADOS CONFORME PRAZOS E FUNDAMENTO LEGAL ADIANTE DESCRITOS, BEM COMO PARA QUE EM 30 DIAS, À CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, EFETUEM O(S) PAGAMENTO(S) DO(S) VALOR(ES) DEVIDO(S), OU NO PRAZO DE 15 DIAS RECORRA AO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA POR INTERMÉDIO DESTE REGIONAL, MEDIANTE PAGAMENTO DE PORTE DE REMESSA E RETORNO(Art.4º § 1º e §2º, Res. CFF nº566/12). VENCIDO OS PRAZOS SEM A VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO OU SEM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OS DÉBITOS SERÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E LEVADOS À EXECUÇÃO FISCAL, NA FORMA DO ART 19, Res. CFF nº566/12. PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS, DEVERÃO OS INTERESSADOS CONTATAR O CRF-RO, PELO TELEFONE 69 3224-2484, 3224-2488 E 3224-4554 OU PELO E-MAIL fiscalizacao@crf-ro.org.br

(A.I. = Auto de Infração - **Fundamento legal:** Art. 24 Lei 3.820/60).

16082 VITORIA MEDICAMENTOS LTDA - ME A.I. - 4308/2017 ; **11639** JOCILDO INACIO JUNIOR - ME A.I. 4681/2017; **129003** DROGARIA FARMASSOL LTDA - ME A.I. 4087/2016; **11498** U. LOPES E COMPANHIA LTDA - ME A.I. 4070/2019 - A.I. 1063/2019 - A.I. 22480602019 - A.I. 2243972019 - A.I. 6013/19 - A.I. 1033/2019; **11549** ND MEDICAMENTOS EIRELI - ME A.I. 6012/19 - A.I.1006/2019; **11318** JG COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME A.I. 1.122/2017 - A.I. 1073/2018; **11236** PORTO FARMA LTDA-ME A.I. 1016/2019 - A.I. 1.149/2018 - A.I. 4013/2019; **11680** M. A. CORREIA - ME A.I. 1061/2019 - A.I. 2052540001019 - A.I. 2012574001119 - A.I. 2012614002119; **125027** RIBEIRO & FERREIRA COMERCIO DE MED. LTDA - ME A.I. 1.131/2017; **125014** SIQUEIRA & FILHA LTDA - ME A.I. 1136.1/2018; **T0618** MUNICIPIO DE PORTO VELHO A.I. 1020/2019; **T0615** MUNICIPIO DE PORTO VELHO A.I. 1025.1/2019; **11594** MARIA DAS DORES LIRA DE LIMA - ME A.I. 4014.1/2019; **11603** FARMACIA DOS TRABALHADORES LTDA - ME A.I. 6018/19; **11637** ROCHA & SOARES LTDA - ME A.I. 6027/19; **157001** FRANCISCO VALDO TEOTÔNIO - ME A.I. 2012577001419; **11520** S COUTINHO DOS SANTOS - ME A.I. 2012577001619; **11256** TAPIA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME A.I. 4040/2017; **19053** DROGARIA ISRAEL LTDA - ME A.I. 4093/2017; **11441** P. E. S. FARMACIA LTDA ME A.I. 4027/2017; **17010** R. C. CABRAL & CIA LTDA - ME A.I. 4347/2017; **121005** APARECIDA CUSTODIO & CIA LTDA - ME A.I. 4544/2017.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2019.

JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE do CRF/RO
(assinado em 26/09/2019 às 17h00min)

Protocolo DO656

INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/PMV/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, em observância à Lei nº 3.751/2013 e por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA: 03/10 a 09/10/2019

PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET: 16/10 a 24/11/2019

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: 16/10 a 25/10/2019

DOS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR: Administrador de Empresas, Advogado Analista de Sistemas,Arquiteto, Assistente Social, Biomédico, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Contador, Coordenador Pedagógico - Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico - Supervisor Escolar, Enfermeiro, Enfermeiro Especialista em Segurança do Trabalho, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista,Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutor de Libras II, Intérprete de Libras, Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista – 20h, Médico Cardiologista – 40h, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral – PSF, Médico de Medicina do Trabalho, Médico de Medicina Intensiva, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista e Obstétrico, Médico Neurocirurgião, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista – 20 h, Médico Oftalmologista – 40 h, Médico Ortopedista e Traumatologista – 20 h, Médico Ortopedista e Traumatologista – 40 h,Médico Pediatra – 20 h, Médico Pediatra – 40 h, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor Nível III – Ciências – 20 h, Professor Nível III – Ciências – 40 h, Professor Nível III - Educação Física – 20 h, Professor Nível III - Educação Física – 40 h, Professor Nível III – Geografia, Professor Nível III – História – 20 h, Professor Nível III – História – 40 h, Professor Nível III - Língua Inglesa – 20 h, Professor Nível III - Língua Inglesa – 40 h, Professor Nível III - Língua Portuguesa – 20 h, Professor Nível III - Língua Portuguesa – 40 h, Professor Nível III – Matemática – 20 h, Professor Nível III – Matemática – 40 h, Professor Nível III – Pedagogia, Psicólogo da Área Clínica/Adm. Comput. Organizacional, Psicólogo da Área Educacional, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 120,00(cento e vinte reais).

DOS CARGOS DO ENSINO MÉDIO: Agente Administrativo, Cuidador de Alunos, Fiscal de ITBI, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal Tributário, Secretário Escolar I, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Agropecuária, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório de Análise Clínica, Técnico em Laboratório de Ciências

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1372>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/10/2019, às 12:35

Agrárias, Técnico em Laboratório de Solos, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Topógrafo
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais).

DOS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Auxiliar Administrativo,
Auxiliar em Saúde Bucal.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (sessenta reais).

DOS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Auxiliar de Mecânica, Borracheiro
Chapeador, Costureira, Coveiro, Eletricista de Viaturas e Equipamentos, Eletricista Predial, Encanador Hidro-sanitário, Mecânico Geral, Motorista de Viaturas
Leves, Motorista de Viaturas Pesadas, Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de
Retrosescavadeira, Operador de Trator de Esteira, Pedreiro, Soldador, Telefonista, Torneiro Mecânico.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Todos os requisitos, a carga horária, local de trabalho/lotação, total de vagas e remuneração estão indicados no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** do Edital de abertura do Certame.

DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 15/12/2019

Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br até a divulgação da homologação do Certame, após no site da Prefeitura: www.vilhena.ro.gov.br. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Vilhena: <http://dov.vilhena.ro.gov.br> e nos sites www.vilhena.ro.gov.br e www.ibade.org.br.

Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

Vilhena/RO, 01 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

PREFEITO MUNICIPAL

VILHENA/RO

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VILHENA/RO

Protocolo DO642

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SAAE/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, em observância à Lei nº 3.751/2013 e por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADÉ, Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA: 03/10 a 09/10/2019

PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET: 16/10 a 24/11/2019

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: 16/10 a 25/10/2019

DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 120,00(cento e vinte reais).

DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente Administrativo, Eletromecânico, Mecânico Geral, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico em Eletricidade.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais).

DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Motorista de Viaturas Pesadas.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Todos os requisitos, a carga horária, o total de vagas e remuneração estão indicados no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** do Edital de abertura do Certame.

DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 22/12/2019

Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br até a divulgação da homologação do Certame, após no site do SAAE: www.saaevilhena.ro.gov.br. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Vilhena: dov.vilhena.ro.gov.br e nos sites www.saaevilhena.ro.gov.br e www.ibade.org.br.

Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

Vilhena/RO, 01 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURUMACIEL ALBINO WOBETO

PREFEITO MUNICIPAL DIRETOR GERAL SAAE

VILHENA/RO

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VILHENA/RO

Protocolo DO641